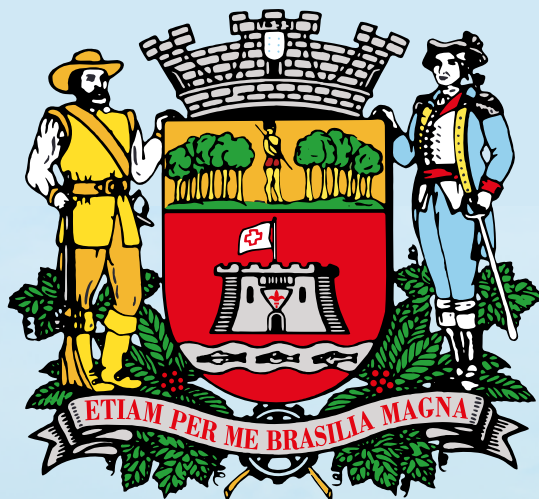


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Leis.....	05 a 07
Portarias.....	07
Gabinete do Prefeito.....	07
Governo e Finanças.....	07 e 08
Iprejun.....	08
Cijun.....	08
Dae.....	08 e 09
Promoção da Saúde.....	09 a 25
Decretos.....	25 a 28
Gestão de Pessoas.....	29 e 30
Esef.....	30
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	31 e 32
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	32 e 33
Educação.....	33 e 35
Cultura.....	35
Fumas.....	35 e 36
Fundo Social de Solidariedade.....	37 e 38
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	38
Mobilidade e Transporte.....	38 a 40

INEDITORIAL

Ineditorial.....	40
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	41 a 55
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.
O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos (cetoconazol 200mg, benzilpenicilina procaína e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 01 de março de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

OBJETO: Aquisição de massa para modelar e tinta para pintura a dedo, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 02 de março de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas adulto, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 01 de março de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Cinarizina 25mg, Carbamazepina 200mg, Besilato de Anlodipina 5mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 03 de março de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 – Execução de obra de recapeamento de diversas ruas do Município de Jundiaí, localizadas entre a Rua Adelino Martins e Avenida da Uva (trecho a partir da Av. Moacyr Lourençon), nesta cidade.

Processo Administrativo nº 16.131-1/2020

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 600/601;

RESOLVE:

a) CLASSIFICAR a proposta das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$1.974.602,92
2º	JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$2.097.254,17
3º	GESTOR ENGENHARIA LTDA	R\$2.395.407,92
4º	FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$2.480.911,35

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2021
EMILY SCAPINELLI VAZ
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LAÉRCIO BARADEL
NEURI JOSÉ ANZOLIN
PAULO MAMYAKY PEREIRA

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 11 de fevereiro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/20 – Fornecimento estimado de 8.800 (oito mil e oitocentos) kits lanche simples e 5.500 (cinco mil e quinhentos) kits lanche completos, para os atletas das equipes que participam de competições e campeonatos no Município de Jundiaí e em outras localidades, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, Processo Administrativo 15.569-3/20201.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da nossa análise dos documentos de habilitação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

1 – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- FLAVIA NATACHA PELISSOLI ME, LOTE 01.

GERMANO HELIO SGARIONI
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – Fornecimento de medicamentos genéricos, para atendimento a Mandado Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 510-2/2021:

- J.F.B. Gouveia & Cia Ltda-Epp: desconto de 25,01% sobre o “preço máximo de venda ao governo” da tabela CMED atualizada – item (cota principal e reservada).

Tiago Texera
Gestor da Unidade Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 410/2020 – Aquisição de 02 (duas) motocicletas, 300CC, com adaptação, destinadas à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº. 17.739-0/2020:

- Rota Comércio de Motocicletas Ltda: item 01.....
.....R\$ 69.900,00.

CARLA BASSON
Gestora da Unidade de Gestão de Segurança Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO 388/2020 – Aquisição de corda elástica coletiva com cabo de madeira, bola de vôlei, arco escolar infantil para ginástica e outros, destinado à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 16.767-2/2020:

- C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA-EPP:..... R\$ 1.095,00;
- BRINK E D + COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI – ME:
..... R\$ 7.498,00;
- KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME:.....R\$ 5.070,00;
- AW SPORTS- EIRELI EPP:..... R\$ 8.770,00.

**ADMINISTRAÇÃO**

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/20 – Prestação de serviços de emissão de 400.000 (quatrocentos mil) boletos bancários, 15.000 (quinze mil) cartas de aviso, 400.00 (quatrocentos mil) boletos de multas de trânsito com foto e AR digital e 65.000 (sessenta e cinco mil) boletos bancários para multa NIC (não identificação de condutor), destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 16.360-6/2020:

- ENGESOFT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
..... R\$ 183.200,00

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4165/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME VALOR TOTAL R\$ 90,00 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4164/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1200,00 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4163/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1484,00 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4162/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 460,00 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4161/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 6815,50 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4160/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME VALOR TOTAL R\$ 4150,00 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4159/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME VALOR TOTAL R\$ 3658,00 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4157/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 761,25 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO

UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4156/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 480,00 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4155/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1675,50 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4154/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME VALOR TOTAL R\$ 51,50 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4153/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1100,00 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR EM METAL, PASTA SUSPensa COMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4356/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2699,95 OBJETO: MACA DIVA DE ALUMINIO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 144/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4124/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 6708,00 OBJETO: AQ PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 140/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4125/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 5869,50 OBJETO: AQ PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 140/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4126/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 4192,50 OBJETO: AQ PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 140/2021.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 171/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ALVAIR PINHEIRO E OUTRA. PROCESSO: 19.895-6/16. ASSINATURA: 02/02/2021. VALOR MENSAL: R\$ 3.510,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BALBINA MIGUEL CASONI N.275, BAIRRO ENGORDADOURO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DA VILA MARLENE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. ASSUNTO: Prorrogado por 6 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 005/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM. PROCESSO: 33.562-

**ADMINISTRAÇÃO**

0/18. ASSINATURA: 05/02/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 622.999,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) VAGAS MENSAS PARA PACIENTES IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS EM CLÍNICA GERIÁTRICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SS123, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.001, DESTINADA À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 285/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 022/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMERCIAL NEMETH EIRELI. PROCESSO: 36.676-3/19. ASSINATURA: 28/01/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PNEUS E RODAS, COMPREENDENDO MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, FORNECIMENTO DE VÁLVULAS, VULCANIZAÇÃO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. MODALIDADE: CONVITE nº 112/2019. ASSUNTO: Alteração do CNPJ e endereço da contratada, passando da matriz para a filial.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 183/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BPS ELETRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME. PROCESSO: 05.926-7/20. ASSINATURA: 29/01/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO PARA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - AV. PROF. DANIELLE LOURENÇON, N 351, JARDIM NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 5/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 215/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMERCIAL NEMETH EIRELI. PROCESSO: 10.452-7/20. ASSINATURA: 10/02/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS, CONserto, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS COM FORNECIMENTO DE BICO INFLADOR PARA PNEU PARA FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2020. ASSUNTO: Alteração do CNPJ e endereço da contratada, passando da matriz para a filial.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 023/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA. EPP. PROCESSO: nº 12.964-9/20. ASSINATURA: 10/02/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 543.609,99. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB ABIGAIL ALVES FEU BORIN, LOCALIZADA NA RUA CARLOS VEIGA N 250, PARQUE ELOY CHAVES, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 14/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PROPONENTES: 01.

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 604, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**
(Prefeito Municipal)

Institui o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA-V), de regularização de créditos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V – PPIPA-V, de débitos de natureza tributária e não tributária, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, bem como os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitados, em razão de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente.

§1º Poderá ser efetuado acordo de parcelamento individualizado para cada crédito municipal distinto.

§2º A adesão ao PPIPA-V está condicionada à regularidade da situação

LEIS

fiscal, quanto ao crédito municipal do contribuinte objeto do pedido de parcelamento, no exercício do requerimento, respeitada a natureza do lançamento tributário de cada tributo.

§3º Ficam excluídos do PPIPA-V estabelecido por meio desta Lei Complementar os débitos:

I – multas por infração de trânsito.

II – relativos ao ressarcimento devido ao Município por repasse de recursos a entidades do terceiro setor, mediante convênio e parcerias, que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado;

d) não devolução de eventual saldo de recursos;

e) prática de atos que caracterizem indícios de improbidade administrativa, apropriação indébita, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

f) ausência de documento exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa aplicação de recursos.

§4º O contribuinte que possuir débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativo à mão de obra de construção civil, oriundos de obras de anos anteriores ao exercício do pedido de parcelamento, poderá aderir ao PPIPA-V, ainda que a guia de cobrança tenha sido emitida no ano corrente.

CAPÍTULO II – DO INGRESSO NO PPIPA-V

Art. 2º A adesão ao PPIPA-V impõe ao sujeito passivo a obrigatoriedade de inclusão de todos os débitos existentes, parcelados ou não, referentes ao mesmo tipo de crédito municipal, e dar-se-á mediante formalização de acordo de parcelamento, ou em caso de pagamento em parcela única, perante a Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

§1º Os débitos de natureza tributária e não tributária serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de adesão.

§2º O acordo de parcelamento administrativo será formalizado separadamente para cada tipo de crédito municipal.

§3º O requerente deverá declarar, sob as penas da lei, quanto à eventual existência de ação judicial ou embargos à execução, nos termos do art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPIPA-V implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimentos de encargos porventura devidos.

§1º Havendo desistência dos embargos à execução fiscal, o processo de execução correspondente ficará suspenso, enquanto não ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas no art. 13 desta Lei Complementar.

§2º Verificado o integral cumprimento do acordo, o Município requererá a extinção da ação executiva fiscal.

§3º Eventual valor bloqueado ou depositado judicialmente para garantia ou pagamento do débito não se sujeita aos benefícios desta Lei Complementar e será convertido em renda a favor do Município.

§4º A celebração do acordo de parcelamento não libera a penhora, nem permite o desbloqueio de valores, nos casos de Execução Fiscal.

CAPÍTULO III – DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 4º Sobre os débitos incluídos no PPIPA-V incidirão multa moratória, juros de mora e atualização monetária até a data da formalização do acordo de parcelamento, ou do pagamento integral, além de honorários advocatícios, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os montantes relativos às custas e despesas judiciais e às custas de Cartório, nos casos de débitos protestados, não serão objetos de parcelamento, devendo ser recolhidos integralmente, em conjunto com o pagamento à vista ou com os valores devidos na primeira parcela no caso de parcelamento.

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO
Seção I – Das Opções de Pagamento

Art. 5º O sujeito passivo poderá proceder o pagamento do montante principal do débito consolidado, calculado na conformidade do art. 4º desta Lei Complementar:

I – em parcela única, com os seguintes descontos:

LEIS

- a) 90% (noventa por cento) da multa moratória;
- b) 90% (noventa por cento) dos juros moratórios;
- c) 10% (dez por cento) dos honorários advocatícios.

II – em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes descontos:

- a) 80% (oitenta por cento) da multa moratória;
- b) 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios.

III – de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes descontos:

- a) 60% (sessenta por cento) da multa moratória;
- b) 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios.

IV – de 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes descontos:

- a) 40% (quarenta por cento) da multa moratória;
- b) 40% (quarenta por cento) dos juros moratórios.

V – em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto.

§1º Nos parcelamentos a que se referem os enquadramentos do inciso II, III, e IV, com os descontos previstos, e no inciso V, sem quaisquer descontos, todos deste artigo, o pagamento compreenderá o valor do principal, constituído pelo tributo e atualização monetária, juros de mora, multa moratória e honorários advocatícios, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião de sua quitação, será acrescido de juros à razão de 100% (cem por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§2º Os descontos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo somente incidirão sobre os créditos de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente.

§3º Os descontos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo não se aplicam nas hipóteses de ressarcimento de valores devidos ao Município decorrentes de recursos a entidades do terceiro setor, mediante convênios e parcerias.

Art. 6º A parcela, nas hipóteses dos incisos II, III, IV e V do artigo 5º desta Lei Complementar, não poderá ser inferior a:

I – No caso de créditos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM), para os valores devidos por pessoa física, a 2 (duas) UFM's para valores devidos por pessoa jurídica.

II – No caso de créditos tributários referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, a 0,5 (cinco décimos) de UFM para os valores devidos por pessoa física, a 1 (uma) UFM para valores devidos por pessoa jurídica.

III – No caso dos demais créditos tributários e não-tributários, não enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, a 1 (uma) UFM, independente de se tratar de valores devidos por pessoa física ou jurídica.

Art. 7º Os contribuintes que estejam com parcelamento em andamento cujas parcelas estiverem em atraso, poderão aderir ao disposto no art. 5º, inciso I, desta Lei Complementar, desde que o saldo do parcelamento seja integralmente quitado, hipótese em que os benefícios concedidos através desta Lei Complementar alcançarão apenas as parcelas vencidas e não pagas.

Parágrafo único. Os descontos previstos nesta Lei Complementar somente incidirão sobre as parcelas vencidas e não pagas de parcelamento anteriores sobre as quais haja a incidência de multa ou juros.

Art. 8º O contribuinte excluído do PPIPA-V poderá nele reingressar por uma única vez:

I – para pagamento em parcela única, excluindo-se o benefício previsto no inciso I do artigo 5º;

II – mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor consolidado devidamente atualizado no ato da formalização do acordo e reduzido pela metade o número de parcelas, excluindo-se o benefício previsto no inciso II, III e IV do art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 9º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á na data da formalização do acordo, e as demais no mesmo dia nos meses subsequentes.

Parágrafo único. Na hipótese da data de vencimento coincidir com dia que não seja útil, o prazo será automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente seguinte.

Seção II – Do Pagamento em Atraso

Art. 10. A falta de pagamento das parcelas nos prazos convencionados implicará, sobre o valor da parcela devida e não paga, a cobrança de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescida de juros à razão de 100% (cem por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 11. A homologação do ingresso no PPIPA-V dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, nos casos dos incisos II, III, IV e V do art. 5º desta Lei Complementar, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 12. O ingresso no PPIPA-V impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174, do Código Tributário Nacional e no inciso VI do art. 202, do Código Civil.

§1º No ato de formalização do acordo de parcelamento administrativo de débitos nos termos da presente Lei Complementar, o sujeito passivo dar-se-á por citado em eventuais ações de execução fiscal existentes relativas aos débitos constituídos.

§2º Durante o período de parcelamento dos débitos o contribuinte não poderá ficar inadimplente com créditos municipais do mesmo tipo, cujos fatos geradores ocorram no mesmo exercício fiscal e seguintes, sob pena de perda do benefício.

CAPÍTULO VI – DA EXCLUSÃO

Art. 13. O sujeito passivo será excluído do PPIPA-V, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, em especial o disposto no § 2º do art. 12;

II – verificada a inadimplência do sujeito passivo por 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, por mais de 30 (trinta) dias corridos;

III – a não comprovação da desistência de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da homologação do acordo de parcelamento administrativo;

IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do acordo de parcelamento.

§1º A exclusão do sujeito passivo do PPIPA-V implica a perda de todos os benefícios desta Lei Complementar, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, acrescidos de juros à razão de 100% (cem por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, e acarretará a imediata cobrança dos valores devidos pelos meios competentes.

§2º O parcelamento administrativo previsto nesta Lei Complementar não configura novação prevista no inciso I do art. 360, nem a presunção prescrita no artigo 322, ambos do Código Civil.

§3º Descumprido o acordo de parcelamento realizado com base nesta Lei Complementar, será permitido o reparcelamento, por uma única vez, nos termos do art. 8º.

§4º As entidades do terceiro setor que descumprirem o acordo de parcelamento de que trata esta Lei Complementar ficarão impedidas de participar de novos chamamentos públicos até a quitação da dívida.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As parcelas provenientes do PPIPA-V deverão ser impressas pelo próprio sujeito passivo no sítio eletrônico do Município de Jundiaí – Serviços ao Cidadão.

Art. 15. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 16. A expedição da certidão prevista no art. 206 do Código Tributário Nacional somente ocorrerá após homologação do acordo de parcelamento administrativo previsto nesta Lei Complementar e desde que não haja parcela vencida não paga.



LEIS

Art. 17. A emissão do certificado de conclusão de obras particulares, nos casos em que os valores decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sejam objeto de parcelamento administrativo nos termos da presente Lei Complementar, dar-se-á somente após o cumprimento integral do acordo de parcelamento.

Art. 18. Quando o acordo de parcelamento administrativo previsto nesta Lei Complementar incluir débitos do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI, não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, Oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem o pagamento integral do referido acordo de parcelamento, comprovado pela emissão de certidão de quitação.

Art. 19. No caso de bens com constrição judicial decorrentes de ação judicial proposta pela Municipalidade com leilão judicial designado, o ingresso no PPIPA-V, nos termos do art. 5º e seguintes desta Lei Complementar, poderá ser feito nas seguintes hipóteses:

I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada do primeiro leilão judicial, sendo que o ingresso no programa de parcelamento estará condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º desta Lei Complementar;

II – no dia do leilão, somente se o pagamento do débito for feito à vista, nos termos do inciso I do art. 5º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A comunicação ao juízo competente para suspensão do leilão fica sob a inteira responsabilidade do sujeito passivo.

Art. 20. O prazo para ingresso no PPIPA-V será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência desta Lei Complementar.

Art. 21. No que couber, esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.080-1/1995, -----

A L T E R A, na composição do *CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS*, criado pela Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014, constituído na forma da Portaria nº 41, de 04 de fevereiro de 2021, biênio 2021/2023, a designação de WILSON HENRIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO, representante dos Usuários do SUAS, de membro suplente, para membro titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

Edição Extra 4863, de 29 de janeiro de 2021

Portaria nº 40, de 29 de janeiro de 2021

Onde se lê:
“...CI/RG nº 6.808.611-4 SSP/SP...”

Leia-se:
“...CI/RG nº 6.805.611-4 SSP/SP...”

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.329-6/2017, -----

FAZ SABER que, em observância ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á *AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL*, em 26 de fevereiro de 2021, a partir das 09h00, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, perante a Comissão referida no art. 131, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2020.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 14/2021

O contribuinte abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
16.437-2/2020	CASTELO ALIMENTOS S/A

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 09 de fevereiro de 2021
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 15/2021

O contribuinte abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
15.495-1/2020	O CARDOZO DE LIMA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 09 de fevereiro de 2021
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 16/2021

Os contribuintes abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
12.867-4/2020	BSS PROCESSAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA - ME
14.149-5/2020	COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A
16.853-0/2020	THEO ARGENTIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
16.872-0/2020	CAPSULA MARKETING EIRELI
16.910-8/2020	GEODIS LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA
17.433-0/2020	KEBOS JM, CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM FURO DIRECIONAL LTDA

**GOVERNO E FINANÇAS**

17.575-8/2020 F.A. CORDOVA GARCIA LTDA
17.791-1/2020 CANTEL ENGENHARIA SERVIÇOS E
PROJETOS LTDA
17.815-8/2020 VIVIAN DE ALMEIDA KIMURA DOS SANTOS
17.954-5/2020 DENARDI & ROSA COMUNICAÇÃO E
MARKETING LTDA
136-6/2021 L&E CONSULTORIA LTDA ME
312-3/2021 JOSÉ LUIS ZANOTTO
473-3/2021 OPTECK SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL LTDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 09 de fevereiro de 2021
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN**PORTARIA Nº 068, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Reconduz o servidor PAULO MAMYAKI PEREIRA como membro do Comitê de Investimentos eleito pelo Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

RECONDUZ o servidor PAULO MAMYAKI PEREIRA como membro do Comitê de Investimentos eleito pelo Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, para o mandato de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de fevereiro de 2021.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 069, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reconduz o servidor FÁBIO ROSASCO como membro do Comitê de Investimentos indicado pelo Prefeito, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

RECONDUZ o servidor FÁBIO ROSASCO como membro do Comitê de Investimentos indicado pelo Prefeito, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, para o mandato de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de fevereiro de 2021.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 272, SEI 0103473 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a profissional ELISANGELA SANTOS PERBONI. Processo SEI: CIJ.00096/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços de apoio

CIJUN

psicológico aos funcionários da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência. Valor Global: R\$47.040,00 (quarenta e sete mil quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica. Assinatura: 11/02/2021.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
TERMO DE APOSTILAMENTO II

PROCESSO SGPR nº. 0058/2016

PROCESSO SEI nº. 01562/2016

CONTRATO nº. 0040/2016

FORNECEDOR: TCWORK CONSULTORIA E AUDITORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de suporte e sustentação de sistemas ERP - CIGAM e Billing /CRM INTELIGEST ambos na plataforma Oracle em operação na empresa de saneamento do município, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência /Lote 02 - Sustentação de Sistemas ERP e Ambiente Oracle em operação na DAE S/A.

Fica autorizado o reajuste de preço referente à variação do índice INPC no importe de 5,447330 %, nos termos da cláusula décima quarta, §1º, do presente CONTRATO.

A partir de Janeiro de 2021, o valor mensal do CONTRATO passará a ser R\$11.660,09 (onze mil seiscentos e sessenta reais e nove centavos) totalizando o valor global de R\$139.921,08 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e oito centavos).

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE**Modo de Disputa Fechado nº 001/2021**

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de estudos e projetos de adequação e ampliação da EEE Tijuco Preto e EEE Centenário II. TIPO: Maior desconto. COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 18/02/2021 às 09:30 hrs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2021
Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Governança

**Extrato de Contrato
Modo Disputa Fechado nº 036/2020**

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ALTA PERFORMANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÕES LTDA.

Contrato nº 008/2021, assinado em 02/02/2021, Processo DAE nº 3.331/2020.

Objeto: Execução de serviços de sinalização viária da extensão do Parque da Cidade, localizada entre a Rodovia João Cereser (KM 65), a Avenida Navarro de Andrade e a Represa de Acumulação do Rio Jundiaí-Mirim, Jundiaí-SP.

Valor: R\$ 190.830,00

Prazo: 90 DIAS

Classificação dos recursos: 9.3.1.0070 - Diretoria de Mananciais (DIM).

10/02/2021
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

**Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 069/2020**

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Contrato nº 006/2021, assinado em 02/02/2021, Processo DAE nº 3.924/2020.

Objeto: Aquisição de gás G.L.P. (gás liquefeito de petróleo) à granel, com

**DAE**

fornecimento, instalação e manutenção (troca de mangueiras – NBR 13419, cilindros, medidores, teste de estanqueidade, etc.), dentro das normas de segurança, de seis vasilhames, com capacidade de 190kg cada, para uso no refeitório, vestiário e lavanderia.

Valor: R\$ 165.600,00.

Prazo: 12 meses.

Classificação dos recursos: 8.4.2.14 - Seção de Serviços Gerais (SER) / Gerência de Apoio Administrativo (GAA)

10/02/2021

Evandro Biancarelli

Diretor Superintendente de Governança

Extrato da Justificativa

I - Inexigibilidade nº 002/2021 – Processo nº 546/2021

II - Contratada: PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

III - Objeto: Consultoria Jurídica especializada para elaboração de memorando de entendimento no que tange aos aspectos dos administradores da DAE S/A, visto o regime imposto pela lei 13.303/16

IV - Fundamento Legal: Artigo 30, inciso II, "b", § 1º da Lei 13.303/16

V - Justificativa: a contratação de tal serviço por notória especialização faz-se necessária, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa, em razão da singularidade do objeto, sendo os serviços do escritório PIRONTI ADVOGADOS técnicos-profissionais especializados e singulares, conforme consta nos autos.

VI - Valor Global: R\$ 44.500,00

VII - Classificação dos recursos: 8.4.1.07 – Diretoria Superintendente de Governança (DSG)

VIII – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 11/02/2021, termo constante dos autos.

Jundiá, 11 de fevereiro de 2021

Walter da Costa e Silva Filho

Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL Nº 045, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 18, 20, inciso I e 122, inciso III, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se em 02 de dezembro de 2020, para o estabelecimento abaixo identificado, o auto de imposição de penalidade de interdição total de solução alternativa de captação de água para consumo humano, pelo motivo, a saber:

Utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade sem a respectiva outorga de direito de uso e não comprovar a qualidade da água utilizada para o seu funcionamento, conforme Auto de Infração nº 64/20, lavrado em 24/06/2020.

ASSOCIAÇÃO CASA NEEMIAS NUNCA MAIS SERÁS O MESMO

CNPJ: 13.108.996/0001-03

Endereço: Rua Abrahão Farrão, 197 - Chácara São Francisco -Jundiá/ SP

CEP: 13.214-792

Processo nº 9.810-9/2020-1

Jundiá, 10 de fevereiro de 2021.

Adriana Swain Muller

Diretoria de Vigilância em Saúde

Gerente - Vigilância Sanitária

UGPS/ PMJ

EDITAL Nº 46, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

PROMOÇÃO DA SAÚDE**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO****BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Protocolo: 247521

Data de Protocolo: 06/01/2021

Razão Social: KM JUNDIAÍ TRANSPORTADORA LTDA

CNPJ: 36.876.430/0001-19

Resp. Legal: JOEL DE PASSOS LIMA

Baixa de Resp. Técnico Principal de: Vinicius Herreira Coluce CRF No. Inscr. 76089 UF: SP

Protocolo: 16.422-4/2020

Data de Protocolo: 25/11/2020

Razão Social: AAR - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ: 10.370.909/0001-95

Resp. Legal: ROBERTO SHIGUEO MATAI

Baixa de Resp. Técnico Substituto: ROBERTO SHIGUEO MATAI CRO No. Inscr. 26479 UF: SP

Protocolo: 16.424-0/2020

Data de Protocolo: 25/11/2020

Razão Social: AAR - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

Resp. Legal: ROBERTO SHIGUEO MATAI

Baixa de Resp. Técnico Substituto: ALESSANDRO MOSCAL CHECHINATO CRO No. Inscr. 50287 - UF/SP

Protocolo: 16.812-6/2020

Data de Protocolo: 03/12/2020

Razão Social: AAR - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ: 10.370.909/0001-95

Resp. Legal: ROBERTO SHIGUEO MATAI

Baixa de Resp. Técnico Principal: AUREA REGINA BORTOLETO CRO No. Inscr. 59818- UF/SP

Protocolo: 248528

Data de Protocolo: 07/01/2021

Razão Social: FARMACIA PASSARIN LTDA ME

CNPJ: 58.668.252/0001-73

Resp. Legal: RENATA DE MORAES PASSARIN

Baixa de Resp. Técnico Substituta: DANIELA ROSSI PALITTI CRF No Inscr.: 47622- UF/SP

Protocolo: 248006 BAIXA RT FARMÁCIA

Data de Protocolo: 08/01/2021

Razão Social: SOBAM CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S/A CNPJ: 50.739.135/0017

Resp. LEGAL: RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

Baixa de Resp. Técnico: DEBORA PANICO CRF No. Inscr.: 55.116 UF: SP

Protocolo: 248803

Data de Protocolo: 08/01/2021

CEVS: 352590401-864-000106-1-8 CEVS: 352590401-864-000104-1-352590401-864-000105-1-0

Razão Social: ORAL CLINICA DE REABILITAÇÃO ESTÉTICA LTDA

CNPJ: 01.527.560/0001-61

Resp. Legal: JOSÉ LUIS SANTOS FERREIRA

Baixa de Resp. Técnico Substituto: GERALDO MAGELA ALVES BEZERRA JUNIOR 48 CRO No. 092.477- UF: SP

Protocolo: 248191

Data de Protocolo: 29/12/2020

Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER – GRENDACC

CNPJ: 00.797.397/0001-94

Resp. Legal: VERCÍ ANDREO BUTALO

Baixa de Resp. Técnico Substituto de: CAROLINA DE GIUGLIO OLIVEIRA CRF.: No. 96578- UF: SP

Protocolo: 248674

Data de Protocolo: 05/01/2021

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/0198-47

Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSSADA

Baixa de Resp. Técnico Substituto de: GEISA FRENCE AMARAL DIAS DE ANDRADE CRF.: 96370

Protocolo: 250097

Data de Protocolo: 13/01/2021

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Razão Social: SIMPLESAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 26.401.731/0001-32
Resp. Legal: BRUNNO HUERTAS MATEUS
Baixa de Resp. Técnico Principal: LINCOLN HIROTI KAMIMURA CRM No. Inscr.: 98205 UF: SP

Protocolo: 249807
Data de Protocolo: 11/01/2021
Razão Social: RW SATÉLITE CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA CNPJ: 17.159.196/0001-64
Resp. LEGAL: ALEXANDRA PINTO MERELO MACEDO
Baixa de Resp. Técnico Principal de: AMANDA DAMACENO LOUREÇO CIPRIANO CREFITO No. Inscr.: 110495-F

Protocolo: 251101
Data de Protocolo: 20/01/2021
Razão Social: SAPORE S.A CNPJ: 67.945.071/1563-08
RESTAURANTE VILA ARENS II
Resp. LEGAL: DANIEL EUGÊNIO RIVAS MENDEZ
Baixa de Resp. Técnico Principal: SABRINA CARUZO DE FARIA Cons. CRN Nº Inscr.: 43344 UF: SP

Protocolo: 247829
Data de Protocolo: 22/12/2020
Razão Social: VITTAL GESTÃO DE SAÚDE LABORATÓRIOS & VACINAÇÃO LTDA CNPJ: 34.333.239/0001-03
Resp. LEGAL: RENATO ALAN DA SILVA AVILLA
Baixa de Resp. Técnico Principal de : ANA REGINA PEREIRA DA SILVA COREN No. Inscr.: 000.192.947 UF: SP

Protocolo: 250939
Data de Protocolo: 19/01/2021
Razão Social: DROGARIA VERDANA LTDA CNPJ/CPF: 32.157.882/0001-90
Resp. LEGAL: ANDREIA DE SOUZA MORAES
Baixa de Resp. Técnico Principal de: MARCELO ALMEIDA DE MIRANDA CRF No. Inscr.: 79801 UF: SP

Protocolo: 250717
Data de Protocolo: 18/01/2021
Razão Social: ASSOCIAÇÃO LOURDES FERES KHAWALI CNPJ: 51.921.831/0001-37
Resp. LEGAL: IBRAHIM KHAWALI NETO
Baixa de Resp. Técnico Principal de: JESSICA PAULA DE CARVALHO Prof. N/A No. Inscr.: N/A

Protocolo: 250100
Data de Protocolo: 12/01/2021
Razão Social: SIMPLESAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 26.401.731/0001-32
Resp. LEGAL: BRUNNO HUERTAS MATEUS
Baixa de Resp. Técnico Principal: Técnico: LINCOLN HIROTI KAMIMURA CRM No. Inscr.: 98537 UF: SP

Protocolo: 251232
Data de Protocolo: 21/01/2021
Razão Social: TRIPAMA COMÉRCIO DE TRIPAS LTDA CNPJ/CPF: 46.705.893/0004-14
Resp. LEGAL: JOSÉ ROBERTO MARINO
Baixa de Resp. Técnico Principal: EVALDIR STRAMANDINOLI JUNIOR CRQ No. Inscr.: 4266162

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 247523
Data de Protocolo: 06/01/2021
Razão Social: KM JUNDIÁ TRANSPORTADORA LTDA CNPJ: 36.876.430/0001-19
Resp. Legal: JOEL DE PASSOS LIMA
Assunção de Resp. Técnico Principal: MONISE FORMIS NALINI CRF No. Inscr.: 61.062 UF: SP

Protocolo: 17.762-2/2020
Data de Protocolo: 22/12/2020
Razão Social: AAR - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ: 10.370.909/0001-95
Resp. Legal: ROBERTO SHIGUEO MATAI
Assunção de Resp. Técnico Principal: ROBERTO SHIGUEO MATAI

CRO No. Inscr.: 26.479 UF: SP

Protocolo: 17.717-6/20
Data de Protocolo: 22/12/2020
Razão Social: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ CNPJ: 50.985.266/0002-90
Resp. Legal: ITIBAGI ROCHA MACHADO
Assunção de Resp. Técnico Substituto de: LUCIANA DE SOUZA PIRES CRF No. Inscr.: 78553 UF: SP

Protocolo: 248006 ASSUNÇÃO RT FARMÁCIA
Data de Protocolo: 11/01/2021
Razão Social: SOBAM CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S/A CNPJ: 50.739.135/0017-09 II
Resp. Legal: RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Assunção de Resp. Técnico Substituto de: TAIS BIRK MARQUES DE GODOY CRF No. Inscr.: 82.697 UF: SP

Protocolo: 247817
Data de Protocolo: 22/12/2020
Razão Social: REIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 07.711.912/0001-10
Resp. Legal: SILVIO CESAR CAETANO ELI
Assunção de Resp. Técnico Substituto de: ELIANA LETÍCIA D'OLIVEIRA DE ARAUJO CRF No. Inscr.: 21672 UF: SP

Protocolo: 170-5/2021
Data de Protocolo: 07/01/2021
Razão Social: SAPORE S/A CNPJ: 67.945.071/0974-68
Resp. LEGAL: DANIEL EUGÊNIO RIVAS MENDEZ
Assunção de Resp. Técnico Principal de: VIVIANE DINIZ CAMPELLO CRN No. Inscr.: 13373 UF: SP

Protocolo: 249806
Data de Protocolo: 11/01/2021
Razão Social: RW SATÉLITE CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA CNPJ: 17.159.196/0001-64
Resp. LEGAL: ALEXANDRA PINTO MERELO MACEDO
Assunção de Resp. Técnico Principal: ADRIANA FREIRE R FERREIRA CHERARIA CRF No. Inscr.: 29.125 UF: SP

Protocolo: 250711
Data de Protocolo: 18/01/2021
Razão Social: FARMA SERVE JUNDIÁ LTDA. EPP CNPJ: 50.994.706/0001-94
Resp. LEGAL: JEREMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assunção de Resp. Técnico Substituto: RAFAEL RODRIGO DE SOUZA 223405 CRF No. Inscr.: 87161 UF: SP

Protocolo: 52296
Data de Protocolo: 24/01/2014
Razão Social: HOSPITAL SANTA ELISA LTDA CNPJ: 50.964.097/0001-20
Resp. LEGAL: MARCOS SOARES DE CAMARGO
Assunção de Resp. Técnico Principal: KATE CRISTNA CARDOSO PAZETTO CRM No. Inscr.: 33403 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Protocolo: 234280
Data de Protocolo: 09/09/2020
Razão Social: RAMI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME CNPJ: 16.564.267/0001-41
Endereço: RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, 2784 VILA RAMI
Município: JUNDIÁ CEP: 13206-305 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS ALBERTO RIZZATO

Protocolo: 236854
Data de Protocolo: 28/09/2020
Razão Social: CENTRO VITHA DE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 08.197.239/0001-05
Endereço: ANCHIETA, 204 SALA 405 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIÁ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: CLÁUDIA MARQUES DE OLIVEIRA ROQUE Resp. Técnico: CLÁUDIA MARQUES DE OLIVEIRA ROQUE CRO No. Inscr.: 89.974 UF: SP
Resp. Técnico: FABIO BATISTA DOS SANTOS CRO No. Inscr.: 80.218 UF: SP

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Protocolo: 219373
Data de Protocolo: 03/04/2020
Razão Social: PRISCILLA TAMY DO NASCIMENTO OZONO PSICOLOGIA
CNPJ: 32.343.601/0001-93
Endereço: TOMÉ DE SOUZA, 93 SALA 06 VILA RAFAEL DE OLIVEIRA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-106 UF: SP
Resp. Legal: PRISCILLA TAMY DO NASCIMENTO OZONO Resp. Técnico: PRISCILLA TAMY DO NASCIMENTO OZONO CRP No. Inscr.: 134.404 UF: SP

Protocolo: 216461
Data de Protocolo: 27/02/2020
CEVS: 352590401-865-000270-1-4 - CEVS: 352590401-931-000059-1-6
Razão Social: LIVE FISIO MD LTDA - EPP
CNPJ: 28.700.866/0001-24
Endereço: DO RETIRO, 1699 1º ANDAR/ SALAS 24, 25 E 26 JARDIM PARIS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP
Resp. Legal: MANOEL VIEIRA DE SOUSA
Resp. Técnico: MANOEL VIEIRA DE SOUSA CREFITO No. Inscr.: 87777-F UF: SP

Protocolo: 237945
Data de Protocolo: 06/10/2020
Razão Social: ADILSON PEREIRA VIEIRA ME
CNPJ: 11.272.099/0001-05
Endereço: DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1150 SALA 03 COLONIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: ADILSON PEREIRA
Resp. Técnico: ADILSON PEREIRA VIEIRA: 84250 CRO No. Inscr.: 9.261 UF: SP
Resp. Técnico: FRANCIELE CRISTINA SANTOS BATISTA 223208 CRO No. Inscr.: 12454 UF: SP

Protocolo: 28.993-3/09
Data de Protocolo: 10/05/2011
Razão Social: DORALICE DE OLIVEIRA
CPF: 10213569809
Endereço: ALAMEDA ETIOPIA - ESQUINA COM JOÃO B. NORONHA, S/N AGAPEAMA
Município: JUNDIAÍ CEP: 00000-000 UF: SP
Resp. Legal: DORALICE DE OLIVEIRA

Protocolo: 15.818-4/2020
Data de Protocolo: 12/11/2020
Razão Social: ANTÔNIO RAMOS DA SILVA
CPF: 09452321873
Endereço: LUÍS RINALDI JÚNIOR, S/N Vila SANTANA Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-074 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO RAMOS DA SILVA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E RAZÃO SOCIAL**

Protocolo: 222114
Data de Protocolo: 22/05/2020
Razão Social: J.C. MARQUEZIN BELLEZO PILATES
CNPJ: 24.861.820/0001-36
Endereço: COMENDADOR GUMERCINDO BARRANQUEIROS, 284 JARDIM SANTA TERESA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-410 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA CRISTINE MARQUEZIN
Resp. Técnico: JULIANA CRISTINE MARQUEZIN CREF No. Inscr.: 131.046-G UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Protocolo: 247118
Data de Protocolo: 16/12/2020
Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA
CNPJ: 42.591.651/1913-05
Endereço: Avenida DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 1973 LOJA 17 PONTE SÃO JOÃO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-090 UF: SP
Resp. Legal: PAULO SERGIO DE CAMARGO

Protocolo: 247135
Data de Protocolo: 16/12/2020
Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA
CNPJ: 42.591.651/1789-88
Endereço: ROD BANDEIRANTES, S/N KM 58 CASA BRANCA UIRAPURU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-490 UF: SP
Resp. Legal: PAULO SERGIO DE CAMARGO

Protocolo: 247139
Data de Protocolo: 16/12/2020
Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA
CNPJ: 42.591.651/1869-05
Endereço: Rua MARÍLIA, 60 BOX 2 PISO TERREO VILA HORTOLÂNDIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-302 UF: SP
Resp. Legal: PAULO SERGIO DE

Protocolo: 247143
Data de Protocolo: 16/12/2020
Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA
CNPJ: 42.591.651/1893-27
Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 1000 Loja 04 RECANTO QUARTO CENTENÁRIO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-745 UF: SP
Resp. Legal: PAULO SERGIO DE CAMARGO

Protocolo: 247175
Data de Protocolo: 16/12/2020
Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA
CNPJ: 42.591.651/2070-82
Endereço: Avenida UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, 2940 LUC N 06A PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-160 UF: SP
Resp. Legal: PAULO SERGIO DE CAMARGO

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO**ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL**

Protocolo: 248006 ALT. RL UTI MÓVEL
Data de Protocolo: 23/12/2020
Razão Social: SOBAM CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S/A CNPJ: 50.739.135/0017-09
Endereço: Rua DAS PITANGUEIRAS, 651 VIANELO Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Resp. Técnico: ALFREDO COLUCCINI NETO CRM No. Inscr.: 83.271 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

Protocolo: 186812
Data de Protocolo: 23/04/2019
CEVS: 352590401-750-000057-1-1
CEVS: 352590401-750-000056-1-4
Razão Social: MF DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA
CNPJ: 32.739.921/0001-67
Endereço: Rua VÁRZEA PAULISTA, 1311 CASA 2 VILA MARIA GENOVEVA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-000 UF: SP
Resp. Legal: LAIS PEREIRA MILANI
Resp. Técnico: LAIS PEREIRA MILANI CRMV No. Inscr.: 36365 UF: SP

Protocolo: 193338 - CNAE 8630-5/04
Data de Protocolo: 19/06/2020
CEVS: 352590401-863-002011-1-1
CEVS: 352590401-863-002009-1-3
Razão Social: MAIS SAÚDE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA – EIRELI
CNPJ: 31.369.897/0001-59
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 860 LOJA 1 EDIFÍCIO ELDORADO CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: ALINE SOFIA DE MARCHI OLIVEIRA
Resp. Técnico: ADRINEIA LOUZADA PEREIRA FERNANDES SOARES CRO No. Inscr.: 112645 UF: SP

Protocolo: 199817
Data de Protocolo: 13/09/2019
Razão Social: LEICOS FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CNPJ: 24.762.554/0012-47
Endereço: Rua BARÃO DE JUNDIAÍ, 844 Q JVA 2 CENTRO Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-011 UF: SP
Resp. Legal: PAULO SERGIO ALVES DA COSTA FILHO

Protocolo: 216395
Data de Protocolo: 27/02/2020
Razão Social: NOVO PALHARES & COSTA ÓTICA JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 29.329.407/0003-00
Endereço: Rua SÃO JOSÉ, 64 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-057 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ CARLOS PALHARES
Resp. Técnico: LUIZ CARLOS PALHARES CROO No. Inscr.: 260.928
UF: SP

Protocolo: 216447
Data de Protocolo: 27/02/2020
Razão Social: TATIANE DEMARCHI BRANDÃO
CNPJ: 36.456.072/0001-95
Endereço: Rua GUIDO TOMANIK ADOLFO, 1941 PARQUE DA
REPRESA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-556 UF: SP
Resp. Legal: TATIANE DEMARCHI BRANDÃO
Resp. Técnico: TATIANE DEMARCHI BRANDÃO

Protocolo: 225381
Data de Protocolo: 25/06/2020
Razão Social: ACADEMIS INTEGRATIVA - CENTRO DE PRÁTICAS
INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES LTDA. CNPJ: 19.401.537/0001-
91
Endereço: Rua FRANKLIN WILLIAN FRANZ, 57 JARDIM ERMIDA II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-145 UF: SP
Resp. Legal: GABRIELA RIBEIRO DA CUNHA POLLI
Resp. Técnico: GABRIELA RIBEIRO DA CUNHA POLLI CREFITO No.
Inscr.: 72.313-F UF: SP

Protocolo: 227529
Data de Protocolo: 16/07/2020
Razão Social: MATSUMOTO & TAKETOMY COMÉRCIO DE
HORTIFRUTI LTDA
CNPJ: 07.012.158/0001-20
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 02, 05 E 06 CIDADE
LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP
Resp. Legal: RUBENS HITOSHI TAKETOMY

Protocolo: 234615
Data de Protocolo: 11/09/2020
Razão Social: CENTRO FONOAUDIOLÓGICO FRANCIELE RIBEIRO
LTDA
CNPJ: 38.300.123/0001-10
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SALA 1504
CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA
Resp. Técnico: FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA CRFA No. Inscr.:
2-19169 UF: SP

Protocolo: 243393 COM. ATACADISTA
Data de Protocolo: 08/01/2021
CEVS: 352590401-109-000196-1-5
CEVS: 352590401-209-000001-1-6
Razão Social: SENSIENT TECHNOLOGIES BRASIL IND. COM. IMP.
EXP. INGRED LTDA
CNPJ/CPF: 04.249.052/0001-57
Endereço: AV. BENEDITO QUINA DA SILVA, 550 PQ. INDUSTRIAL
MULTIVIAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-141 UF: SP
Resp. Legal: GERSON SILVIO LEME
Resp. Técnico: JAMYLLER AMANDA DE CARVALHO TELES CRQ No.
Inscr.: 04366802 UF: SP

Protocolo: 189833 PA
Data de Protocolo: 27/05/2019
CEVS: 352590401-861-000050-1-0
CEVS: 352590401-861-000060-1-7
Razão Social: FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE CNPJ:
64.029.101/0004-10
Endereço: Avenida PRESBITERO MANOEL ANTÔNIO DIAS FILHO,
1.558 PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-461 UF: SP

Resp. Legal: FABRÍCIO ALVES SEGURA
Resp. Técnico: HELESON ALVES DE CASTRO CRM No. Inscr.: 177706
UF: SP

Protocolo: 218148
Data de Protocolo: 13/03/2020
Razão Social: PIZZARIA MARTINIANO LTDA
CNPJ/CPF: 36.636.971/0001-70
Endereço: Rua BRUNA BOSCHINI DOS SANTOS, 224 JARDIM
MARAMBAIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-740 UF: SP
Resp. Legal: ELENILSON MARTINIANO FERREIRA

Protocolo: 234078
Data de Protocolo: 26/11/2020
Razão Social: MURAD E ZANATTA CENTRO DE ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 38.296.533/0001-35
Endereço: Rua MÁRIO BORIN, 25 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-836 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO DE CAMPOS ZANATA
Resp. Técnico: ALINE SPASIANI PEREIRA: CRBM No. Inscr.: 37389
UF: SP

Protocolo: 240200
Data de Protocolo: 26/10/2020
Razão Social: NOVA OUVIR APARELHOS AUDITIVOS LTDA CNPJ/
CPF: 39.521.291/0001-07
Endereço: Rua ANCHIETA, 671 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ GUILHERME FUSCHINI CAMARGO
Resp. Técnico: DENISE ARAUJO BOLANGNO CRFA No. Inscr.: 14.188
UF: SP

Protocolo: 178898
Data de Protocolo: 28/01/2019
Razão Social: LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 39025424899
Endereço: Rua PAULÍNIA, 87 JARDIM DO LAGO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-642 UF: SP
Resp. LEGAL: LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO
Resp. Técnico: LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO CRO No. Inscr.:
108.712 UF: SP

Protocolo: 223090
Data de Protocolo: 02/06/2020
CEVS: 352590401-865-000496-1-1 - CEVS: 352590401-960-000723-1-
1
Razão Social: REBECA CAROLINA DE AZEVEDO BERALDO
FRUTUOSO
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191
SALA 801 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: REBECA CAROLINA DE AZEVEDO BERALDO
FRUTUOSO
Resp. Técnico: REBECA CAROLINA DE AZEVEDO BERALDO
FRUTUOSO CREFITO No. Inscr.: 119038-F UF: SP

Protocolo: 223148
Data de Protocolo: 03/06/2020
Razão Social: CENTERLAR COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 05.951.362/0006-96
Endereço: Rua BARÃO DE JUNDIAÍ, 464 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-010 UF: SP
Resp. Legal: LAERCIO CORREA

Protocolo: 229802
Data de Protocolo: 04/08/2020
Razão Social: KBF PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS LTDA CNPJ:
36.242.476/0001-86
Endereço: Rua MÁRIO BORIN, 659 CHÁCARA URBANA Município:
JUNDIAÍ CEP 13201-836 UF: SP
Resp. Legal: BRUNA THAYSE MENALI GIUNGI
Resp. Técnico: ANY TAISA RAMOS DE ANDRADE CRBM No. Inscr.:
38593 UF: SP

Protocolo: 231660
Data de Protocolo: 18/08/2020
Razão Social: JULIANA BASTOS OHY DANIEL
CPF: 32270152859
Endereço: Rua PROFESSOR GIÁCOMO ITRIA, 126 Anhangabaú
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-070 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA BASTOS OHY DANIEL



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Técnico: JULIANA BASTOS OHY DANIEL CRP No. Inscr.: 140.556 UF: SP

Protocolo: 232773

Data de Protocolo: 26/08/2020

Razão Social: CAMILA DALBELO

CPF: 42384953818

Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 45 CHÁCARA URBANA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP

Resp. Legal: CAMILA DALBELO

Resp. Técnico: CAMILA DALBELO CRN No. Inscr.: 46.487 UF: SP

Protocolo: 233496

Data de Protocolo: 01/09/2020

Razão Social: WESLEY BORGES RESENDE

CPF: 15506948808

Endereço: BARÃO DO TRIUNFO, 285 1º andar - sala 01 BELA VISTA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-770 UF: SP

Resp. Legal: WESLEY BORGES RESENDE

Resp. Técnico: WESLEY BORGES RESENDE CRO No. Inscr.: 59.615 UF: SP

Protocolo: 234380

Data de Protocolo: 09/09/2020

Razão Social: R. A. MARCOS LOVERA SAÚDE MENTAL LTDA

CNPJ: 36.984.435/0001-65

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1677 SALA 12 ANHANGABAÚ

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

SP Resp. Legal: ROGER ALBERTO MARCOS LOVERA

Resp. Técnico: ROGER ALBERTO MARCOS LOVERA

CRM No. Inscr.: 16.297 UF: SP

Protocolo: 235877

Data de Protocolo: 21/09/2020

Razão Social: MÔNICA HOLSBACK UDO

CPF: 32706914831

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3405 ANHANGABAÚ Município:

JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: MONICA HOLSBACK RAMOS

Resp. Técnico: MONICA HOLSBACK RAMOS CRO No. Inscr.: 87879 UF: SP

Protocolo: 238253 CNAE 4637-1/06 Data de

Protocolo: 08/10/2020

CEVS: 352590401-463-000324-1-7 - CEVS: 352590401-472-001457-1-8

Data de Validade:

15/01/2022 Razão Social: MMJ COMÉRCIO DE SORVETES LTDA

CNPJ: 38.823.820/0001-56

Endereço: Avenida DOUTOR ODIL CAMPOS DE SÁES, 272 JARDIM SÃO BENTO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-145 UF: SP

Resp. Legal: MARICÉLIA DE CÁSSIA PEREIRA PIGNATA

Protocolo: 238554

Data de Protocolo: 13/10/2020

Razão Social: ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA

CPF: 40387824847

Endereço: Avenida AMADEU RIBEIRO, 225 SALA 03 ANHANGABAÚ

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-060 UF: SP

Resp. Legal: ANDRÉ LIMA OLIVEIRA

Resp. Técnico: ANDRÉ LIMA OLIVEIRA CBO: CRP No. Inscr.: 155923 UF: SP

Protocolo: 242153

Data de Protocolo: 10/11/2020

Razão Social: RANCHO KINGHOOD BBQ COMÉRCIO DE LANCHES E REFEIÇÕES LTDA

CNPJ: 39.615.094/0001-49

Endereço: Avenida AMÉLIA LATORRE, 619 VILA NOVA ESPÉRIA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-000 UF: SP

Resp. Legal: ANDREIA MACIEL SILVA DE JESUS RAMOS

Protocolo: 16.659-1/2020

Data de Protocolo: 01/12/2020

Razão Social: ASTRA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ: 50.949.528/0001-80

Endereço: Rua COLÉGIO FLORENCE, 59 JARDIM PRIMAVERA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-700 UF: SP

Resp. Legal: MANOEL FERNANDES FLORES

Protocolo: 16.667-4/2020

Data de Protocolo: 01/12/2020

Razão Social: ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 50.949.528/0008-56

Endereço: Avenida YAMASHITA YUKIO, 500 DISTRITO INDUSTRIAL

Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-010 UF: SP

Resp. Legal: MANOEL FERNANDES FLORES

Protocolo: 16.677-3/2020

Data de Protocolo: 01/12/2020

Razão Social: ASTRA S/A INDÚTRIA E COMÉRCIO

CNPJ: 50.949.528/0015-85

Endereço: Estrada VELHA DE ITU, 3600 CHÁCARA AEROPORTO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-000 UF: SP

Resp. Legal: MANOEL FERNANDES FLORES

Protocolo: 16.808-4/2020

Data de Protocolo: 03/12/2020

Razão Social: ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ: 50.949.528/0016-66

Endereço: Avenida PROFESSORA MARIA DO CARMO GUIMARÃES

PELLEGRINI, 1000 VILA VIOTTO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-500 UF: SP

Resp. Legal: MANOEL FERNANDES FLORES

Protocolo: 204763

Data de Protocolo: 11/03/2020

Razão Social: MAXI NAIL SPA E BELEZA LTDA

CNPJ: 34.904.523/0001-84

Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6000 Maxi

Shopping loja 1435 VILA RIO BRANCO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP

Resp. Legal: JULIANA DE AZEVEDO FERRAZ NIKOVSKI

Protocolo: 214973

Data de Protocolo: 12/02/2020

Razão Social: CST CENTRO DE SAÚDE DO TRABALHADOR LTDA

CNPJ: 36.246.943/0001-46

Endereço: Rua BARONESA DO JAPI, 243 SALA 12 BELA VISTA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-684 UF: SP

Resp. Legal: RAFAEL DIAS AFFONSO

Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS NASI CBO: CRM No. Inscr.: 31282 UF: SP

Protocolo: 228566

Data de Protocolo: 23/07/

Razão Social: F. BERTANI SERVIÇOS DE ACESSORIA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARGAS EIRELLI

CNPJ: 10.143.983/0001-79

Endereço: Rua TIRADENTES, 1490 JARDIM FLORESTAL

Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-635 UF: SP

Resp. Legal: FABRIZIO ANSELMO BERTANI

Protocolo: 229838

Data de Protocolo: 04/08/2020

Razão Social: M. BORGES RODRIGUES DO NASCIMENTO IDOSOS

CNPJ: 10.457.963/0002-53

Endereço: Rua JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, 357 VILA CACILDA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-240 UF: SP

Resp. Legal: MICHELE BORGES RODRIGUES DO NASCIMENTO

Resp. Técnico: MICHELE BORGES RODRIGUES DO

NASCIMENTO CRP No. Inscr.: 134069 UF: SP

Protocolo: 234539

Data de Protocolo: 10/09/2020

Razão Social: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADE S.A

CNPJ: 26.563.652/0010-19

Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 1543 JARDIM DO LAGO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-630 UF: SP

Resp. Legal: PAULO PEREIRA CARVALHO JUNIOR

Protocolo: 235920

Data de Protocolo: 21/09/

Razão Social: RESTAURANTE CANTINHO DA FAZENDA JUNDIAÍ LTDA

CNPJ: 37.925.820/0001-02

Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 133 PAV. SUPERIOR CENTRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP

Resp. Legal: FERNANDO BORTOLO

Protocolo: 237035

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Data de Protocolo: 09/12/2020
Razão Social: PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.060.964/0218-73
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 Luc 213 p Jundiaí 12 ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ANDREA PIRES AMARY

Protocolo: 237606
Data de Protocolo: 02/10/2020
Razão Social: PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.060.964/0208-00
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6000 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-275 UF: SP
Resp. Legal: ANDREA PIRES AMARY

Protocolo: 238551
Data de Protocolo: 13/10/2020
Razão Social: THAIS MARQUES FREITAS OKADA
CPF: 44207696881
Endereço: Avenida AMADEU RIBEIRO, 225 SALA 05 ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-060 UF: SP
Resp. Legal: THAIS MARQUES FREITAS OKADA
Resp. Técnico: THAIS MARQUES FREITAS OKADA CRP No. Inscr.: 142.215 UF: SP

Protocolo: 242192
Data de Protocolo: 10/11/2020
Razão Social: ILIA LEME SILVA
CNPJ: 39.729.539/0001-11
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 40 CIDADE LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP
Resp. Legal: ILIA LEME SILVA

Protocolo: 242739
Data de Protocolo: 13/11/2020
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ: 49.930.514/3400-76
Endereço: Avenida ODILA CHAVES RODRIGUES, 1377 PARQUE INDUSTRIAL RM
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-087 UF: SP
Resp. Legal: MOISÉS DA CUNHA MOUTA
Resp. Técnico: MARIANE BECKER DE ALMEIDA
CRN No. Inscr.: 25688 UF: SP

Protocolo: 13.822-8/2020
Data de Protocolo: 30/09/2020
Razão Social: RAQUEL ALBERTO DA SILVA DOS SANTOS CPF: 42147930130
Endereço: Avenida DONATA MOLINARI CERESER, S/N LOTEAMENTO VALE AZUL I
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-621 UF: SP
Resp. Legal: RAQUEL ALBERTO DA SILVA DOS SANTOS

Protocolo: 16.574-2/2020
Data de Protocolo: 30/11/2020
Razão Social: SOLANGE FÁTIMA STEFANUTTO
CPF: 10223083860
Endereço: Rua ITIRAPINA, 560 PRÓX. AO CORREIO VILA LACERDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-065 UF: SP
Resp. Legal: SOLANGE FÁTIMA STEFANUTTO

Protocolo: 13.824-4/2020
Data de Protocolo: 30/09/2020
Razão Social: ADRIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA ROSÁRIO CPF: 29555358850
Endereço: Avenida EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ, 706 PARQUE RESIDEENCIAL JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-463 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA ROSÁRIO

Protocolo: 16.519-7/2020
Data de Protocolo: 27/11/2020
Razão Social: ÉRICA FAVA SCHINCARIOL
CPF: 27801658809
Endereço: Rua ATÍLIO LEONI, 14 JARDIM VERA CRUZ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-716 UF: SP
Resp. Legal: ÉRICA FAVA SCHINCARIOL

Protocolo: 13.725-3/2020
Data de Protocolo: 29/09/2020

Razão Social: JURACI CARVALHO DE SANTANA
CPF: 01604625848
Endereço: Avenida CLEMENTE ROSA, 1410 À 40 METROS DO Nº 1410 VILA MARINGÁ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-000 UF: SP
Resp. Legal: JURACI CARVALHO DE SANTANA

Protocolo: 12.546-4/2020
Data de Protocolo: 31/08/2020
Razão Social: ROSENEIDE DA COSTA SOUZA
CPF: 36271923895
Endereço: Rua SETEMBRINA QUEIROZ TELLES, S/N VILA CRISTO REDENTOR
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-202 UF: SP
Resp. Legal: ROSENEIDE DA COSTA SOUZA

Protocolo: 13.560-4/2020
Data de Protocolo: 24/09/2020
Razão Social: VITOR LUIS ALBUQUERQUE DE BRITO
CPF: 39037619827
Endereço: Avenida HENRIQUE BRUNINI, S/N FAZENDA GRANDE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-405 UF: SP
Resp. Legal: VITOR LUIS ALBUQUERQUE DE BRITO

Protocolo: 14.141-2/2020
Data de Protocolo: 06/10/2020
Razão Social: DAIANE SANTANA
CPF: 35895289827
Endereço: Avenida DOUTOR GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA, S/N CIDADE NOVA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-351 UF: SP
Resp. Legal: DAIANE SANTANA

Protocolo: 17.252-4/2020
Data de Protocolo: 13/12/2020
Razão Social: JONATAS ALEXANDRE FONSECA DA SILVA CPF: 35837207848
Endereço: Rua CAMPINAS, S/N VILA FORMOSA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-290 UF: SP
Resp. Legal: JONATAS ALEXANDRE FONSECA DA SILVA

Protocolo: 223897
Data de Protocolo: 10/06/2020
Razão Social: PILATERAPIA CORPORAL PILATES E FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 32.397.164/0001-90
Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO MENDES SILVA, 881 ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-090 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINA MACEDO DE MIRANDA
Resp. Técnico: CAROLINA MACEDO DE MIRANDA CREFITO No. Inscr.: 173460-F UF: SP

Protocolo: 227640
Data de Protocolo: 16/07/2020 Razão Social: FABIANA DE LIMA CAMILLO
CPF: 21958457833
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 604 ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: FABIANA DE LIMA CAMILLO
Resp. Técnico: FABIANA DE LIMA CAMILLO CREFITO No. Inscr.: 290194-F UF: SP

Protocolo: 232028
Data de Protocolo: 20/08/2020
Razão Social: ÓTICA BORGES LTDA
CNPJ: 48.624.027/0002-62
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 372 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP
Resp. Legal: PAULO CESAR MARTINELLI
Resp. Técnico: PAULO CESAR MARTINELLI N/A No. Inscr.: ***** UF: SP

Protocolo: 13.352-6/2020
Data de Protocolo: 21/09/2020
Razão Social: MARGARETH CASTILHO ME
CNPJ/CPF: 02.599.176/0001-37
Endereço: JOÃO BATISTA SPIANDORELLO, 165 GLEBA 2A ROSEIRA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-880 UF: SP
Resp. LEGAL: MARGARETH CASTILHO DE MATOS
Resp. Técnico: SARAH LEOMA DA CUNHA CRQ No. Inscr.: 04400083 UF: SP

Protocolo: 16.671-6/2020

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Data de Protocolo: 01/12/2020
Razão Social: ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 50.949.528/0012-32
Endereço: Avenida JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 1001 JARDIM PLANALTO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP
Resp. LEGAL: MANOEL FERNANDES FLORES

Protocolo: 17.710-1/2020
Data de Protocolo: 22/12/2020
Razão Social: TEC PET TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.739.209/0001-71
Endereço: ROD DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, KM, 68,2 GALPÃO I ERMIDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-240 UF: SP
Resp. Legal: ADEMAR DE BIAGI
Resp. Técnico: JÉSSICA CORDEIRO DE SOUZA CRQ No. Inscr.: 044103616 UF: SP

Protocolo: 194080
Data de Protocolo: 08/08/2019 CEVS: 352590401-960-000762-1-0-CEVS: 352590401-960-000763-0
Razão Social: MARIA ROSA CHINELATTO
CPF: 18631723860
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SALA 302 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: MARIA ROSA CHINELATO

Protocolo: 202067
Data de Protocolo: 07/10/2019
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA KING POKER JUNDIAÍ TEXAS HOLDE'EM
CNPJ: 25.059.599/0001-60
Endereço: Rua PROFESSORA MARIA DE LOURDES FRANÇA DA SILVEIRA, 341 CIDADE SANTOS DUMONT
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-410 UF: SP
Resp. Legal: ALEX ROBERTO DOS SANTOS CPF: 32192745877

Protocolo: 205139
Data de Protocolo: 06/11/2019
Razão Social: RENNA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 27.276.950/0001-08
Endereço: Rua ABÍLIO FIGUEIREDO, 92 APTO. 143 ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-140 UF: SP
Resp. Legal: MARIANA ROMANI DA SILVA RENNA
Resp. Técnico: MARIANA ROMANI DA SILVA RENNA CRM No. Inscr.: 162.096 UF: SP

Protocolo: 207276
Data de Protocolo: 27/11/2019
Razão Social: ESCOLA CRIATIVIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
CNPJ: 35.577.891/0001-28
Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 1677 RECANTO QUARTO CENTENÁRIO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-745 UF: SP
Resp. Legal: MAYARA GOMES DA CRUZ

Protocolo: 217183
Data de Protocolo: 05/03/2020
Razão Social: MATHEUS DONNARD GUIMARAES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 32.650.047/0001-97
Endereço: Rua CAMPOS SALLES, 464 SALA 15 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-814 UF: SP
Resp. Legal: MATHEUS DONNARD GUIMARÃES
Resp. Técnico: MATHEUS DONNARD GUIMARÃES CRM No. Inscr.: 104.025 UF: SP

Protocolo: 232420
Data de Protocolo: 24/08/2020
Razão Social: LIGIA FERREIRA DE TOLEDO KAWAMOTO
CPF: 00584545193
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 1605 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: LIGIA FERREIRA DE TOLEDO
Resp. Técnico: LIGIA FERREIRA DE TOLEDO CRM No. Inscr.: 147016 UF: SP

Protocolo: 232454
Data de Protocolo: 24/08/2020

Razão Social: P.O. NETO RESTAURANTE
CNPJ: 38.150.093/0001-03
Endereço: Rua FREI CANECA, 28 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-580 UF: SP
Resp. Legal: PATRÍCIA ORTIZ NETTO

Protocolo: 237794
Data de Protocolo: 05/10/2020
Razão Social: INDUKERN DO BRASIL QUIMICA LTDA
CNPJ: 72.923.113/0015-75
Endereço: Rua PRESBITERO PLÍNIO ALVES DE SOUZA, 800 LOTE: MULTIVIAS JARDIM ERMIDA II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-181 UF: SP
Resp. Legal: GUILHERME BONETTI
Resp. Técnico: PAULO RACHED JOAQUIM CRQ No. Inscr.: 04364866 UF: SP
Resp. Técnico: MARIA FRANCISCA FORTUNATO DO ROSÁRIO CRF No. Inscr.: 22279 UF: SP

Protocolo: 238558
Data de Protocolo: 13/10/2020
Razão Social: JANETE DA SILVA NEVES
CPF: 38666652888
Endereço: Rua DO RETIRO, 1216 SALA 02 JARDIM PARIS Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP
Resp. Legal: JANETE DA SILVA NEVES
Resp. Técnico: JANETE DA SILVA NEVES CRP No. Inscr.: 06/155670 UF: SP

Protocolo: 238663
Data de Protocolo: 28/10/2020
Razão Social: GIFFA IMPERIAL CERVEJARIA LTDA - EPP CNPJ: 23.568.361/0001-34
Endereço: Rua CICA, 1897 VILA GARCIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-475 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO GAETANI GIFFONI

Protocolo: 244693
Data de Protocolo: 29/11/2020
Razão Social: NILMA PEREIRA OLIVEIRA GASPARETTO CPF: 80026214172
Endereço: Rua PROFESSORA ELZA FACCA MARTINS BONILHA, 150 VILA MARIA LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-300 UF: SP
Resp. Legal: NILMA PEREIRA OLIVEIRA GASPARETTO
Resp. Técnico: NILMA PEREIRA OLIVEIRA GASPARETTO CRP No. Inscr.: 101958 UF: SP

Protocolo: 246110 TATUAGEM
Data de Protocolo: 08/12/2020 CEVS: 352590401-960-000793-1-6 - CEVS: 352590401-960-000786-1-1
Razão Social: SPAZIO CAROLINA ROSSI CABELEIREIRAS LTDA
CNPJ: 40.044.878/0001-43
Endereço: Avenida BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 694 PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-070 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINA ROSSI BENVENUTO

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO

Protocolo: 156941
Data de Protocolo: 17/04/2018
Razão Social: CASA DO MEL APIÁRIOS SÃO PEDRO LTDA. – ME
CNPJ: 04.155.072/0001-69
Endereço: Rua MOREIRA CÉSAR, 498 VILA ARENS II Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-600 UF: SP
Resp. Legal: RITA INES LEME PEDROSO

Protocolo: 233625
Data de Protocolo: 02/09/2020
Razão Social: VICTOR & NELSON TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 12.800.697/0001-64
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 349 VILA SANTA ROSA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP
Resp. Legal: NELSON TADEU PAVESE AMARAL
Resp. Técnico: MARCIO ROBERTO SPERANDIO
CRF No. Inscr.: 40.043 UF: SP

Protocolo: 243276
Data de Protocolo: 18/11/2020

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Razão Social: CELINA MATIKO NAKAI
CPF: 11920702830
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 337 VILA ARENS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP
Resp. Legal: CELINA MATIKO NAKAI
Resp. Técnico: CELINA MATIKO NAKAI CRO No. Inscr.: 43.755 UF: SP

Protocolo: 243389
Data de Protocolo: 19/11/2020
Razão Social: CELINA NAKAI ODONTOLOGIA SS LTDA CNPJ:
13.571.787/0001-93
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 337 VILA ARENS Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP
Resp. Legal: CELINA MATIKO NAKAI
Resp. Técnico: CELINA MATIKO NAKAI CRO No. Inscr.: 43.755 UF: SP
Resp. Técnico: ALEXANDRE DE CAMARGO MAMEDE CRO No. Inscr.:
76.756 UF: SP

Protocolo: 247339 - CNAE 4724-5/00
Data de Protocolo: 17/12/2020
Razão Social: BEL HORTIFRUTI EIRELI
CNPJ: 26.896.462/0002-03
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 112-113 CIDADE LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP
Resp. Legal: NORBERTO MOHOR FORNARI

Protocolo: 247339 - CNAE 4633-8/02
Data de Protocolo: 17/12/2020
Razão Social: BEL HORTIFRUTI EIRELI
CNPJ: 26.896.462/0002-03
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 112-113 CIDADE LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP
Resp. Legal: NORBERTO MOHOR FORNARI

Protocolo: 231405
Data de Protocolo: 17/08/2020
Razão Social: CLINICAO & GATO VETERINARIA LTDA-ME
CNPJ: 05.904.713/0001-01
Endereço: Rua SEIKE SAITO, 633
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-077 UF: SP
Resp. Legal: JOSE FRANCISCO SAITO
Resp. Técnico: JOSE FRANCISCO SAITO CRMV No. Inscr.: 08910 UF:
SP

Protocolo: 240141
Data de Protocolo: 26/10/2020
Razão Social: TUCUNDUVA SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAL
LTDA
CNPJ: 31.205.839/0001-90
Endereço: Rua ERNESTO DIEDERICHSEN, 203 SALAS 1, 2 E 3 VILA
ARGOS NOVA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-540 UF: SP
Resp. Legal: RAUL RENATO C DE MELLO TUCUNDUVA NETO
Resp. Técnico: JÚLIO TOMÉ DE MENEZES CRM No. Inscr.: 186.619
UF: SP

Protocolo: 242194
Data de Protocolo: 10/11/2020
Razão Social: ARISSATTI SPOSITO LTDA - ME
CNPJ: 23.897.031/0001-92
Endereço: RUA RICARDO CÉSAR FAVARO, 711 JARDIM SANTA
GERTRUDES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-150 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA ARISSATTI SPOSITO

Protocolo: 246988
Data de Protocolo: 15/12/2020
Razão Social: CACAU E AROMA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.532.505/0001-89
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 80 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: SUELLEN REGINA BISPO OLIVA

Protocolo: 225193
Data de Protocolo: 24/06/2020
Razão Social: PSICO NOVA CLÍNICA E ESTUDOS EM PSICOLOGIA
CNPJ: 21.693.654/0001-18
Endereço: Rua AMADEU RIBEIRO, 225 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-060 UF: SP
Resp. Legal: TATHIANA SANTANA UEHBE PICCIANO
Resp. Técnico: TATHIANA SANTANA UEHBE PICCIANO CRP No.
Inscr.: 65236 UF: SP

Protocolo: 237588
Data de Protocolo: 02/10/2020
Razão Social: CLÍNICA DE VACINAS CMV JUNDIAÍ LTDA-EPP
CNPJ: 25.070.238/0001-14
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 405 SALA 07 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS ALBERTO BASSO
Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO BASSO CRM No. Inscr.: 55718 UF:
SP

Protocolo: 240677
Data de Protocolo: 28/10/2020
Razão Social: CARVALHO E FERRARI FARMÁCIA LTRDA. ME
CNPJ: 04.684.706/0001-70
Endereço: Rua DR ANTENOR SOARES GANDRA, 823 PONTE DE
SÃO JOÃO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-110 UF: SP
Resp. Legal: VIVIAN CAROLINE CARVALHO GONZALES
Resp. Técnico: VIVIAN CAROLINE CARVALHO GONZALES CRF
No. Inscr.: 63540 UF: SP
Resp. Técnico: HELOISA BARDI CRF No. Inscr.: 71849 UF: SP

Protocolo: 241268
Data de Protocolo: 04/11/2020
Razão Social: IMEDITA INSTITUTO DE MEDICINA DO TRABALHO E
ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 11.469.869/0001-04
Endereço: Rua VINTE E TRES DEMAIO, 933 VIANELO Município:
JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO
Resp. Técnico: GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO CRM No.
Inscr.: 97.721 UF: SP
Resp. Técnico: GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR CRM No.
Inscr.: 23.181 UF: SP

Protocolo: 242033
Data de Protocolo: 10/11/2020
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICAAMARATI
CNPJ: 51.910.578/0001-16
Endereço: Rua JOSÉ MARIA MARINHO, 266 VILA AGRÍCOLA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-710 UF: SP
Resp. Legal: JONATHAS AUGUSTO BUSANELLI
Resp. Técnico: DAVID WILLIANS DA SILVA CRM No. Inscr.: 63.380 UF:
SP

Protocolo: 242036
Data de Protocolo: 10/11/2020
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICAAMARATI
CNPJ: 51.910.578/0001-16
Endereço: Rua JOSÉ MARIA MARINHO, 266 VILA AGRÍCOLA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-710 UF: SP
Resp. Legal: JONATHAS AUGUSTO BUSANELLI
Resp. Técnico: ALFREDO ARNALDO DE VITO VERMIGLIO
CRO No. Inscr.: 20.594 UF: SP

Protocolo: 243028
Data de Protocolo: 17/11/2020
Razão Social: MARISETE BACCHI
CPF: 05391368839
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 2004 MAXIME
OFFICE TOWER ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MARISETE BACCHI
Resp. Técnico: MARISETE BACCHI: CRM No. Inscr.: 46016 UF: SP

Protocolo: 243166
Data de Protocolo: 17/11/2020
Razão Social: CARLOS FERNANDO SOARES
CPF: 27469409904
Endereço: Rua ANCHIETA, 679 PISO SUPERIOR VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS FERNANDO SOARES
Resp. Técnico: CARLOS FERNANDO SOARES CRM No. Inscr.: 059777
UF: SP

Protocolo: 247244
Data de Protocolo: 16/12/2020
Razão Social: ASTRA S/A INDÚTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 50.949.528/0012-32
Endereço: Avenida JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 1001 JARDIM
PLANALTO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Legal: GLAUBER EDUARDO TOLDO
Resp. Técnico: EVERTON NARDI NUNES DIAS: CRM No. Inscr.: 145909 UF: SP

Protocolo: 17.325-8/2020
Data de Protocolo: 15/12/2020
Razão Social: JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉS LTDA.
CNPJ: 02.333.707/0049-90
Endereço: AVENIDA JOSE BENASSI, 1000 PARQUE INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP
Resp. Legal: ANDRÉ DE SOUZA MAURINO
Resp. Técnico: MARCELO HENRIQUE TELES: CRM No. Inscr.: 138435 UF: SP

Protocolo: 243393 COM. ATACADISTA
Data de Protocolo: 08/01/2021
Razão Social: SENSIENT TECHNOLOGIES BRASIL IND. COM. IMP. EXP. INGRED LTDA
CNPJ: 04.249.052/0001-57
Endereço: AV. BENEDITO QUINA DA SILVA, 550 PQ. INDUSTRIAL MULTIVIAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-141 UF: SP
Resp. Legal: GERSON SILVIO LEME
Resp. Técnico: JAMYLLER AMANDA DE CARVALHO TELES CRQ No. Inscr.: 04366802 UF: SP

Protocolo: 189833 REN. FARMÁCIA
Data de Protocolo: 12/01/2021
Razão Social: FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE CNPJ: 64.029.101/0004-10
Endereço: Avenida PRESBITERO MANOEL ANTÔNIO DIAS FILHO, 1558 PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-461 UF: SP
Resp. Legal: FABRÍCIO ALVES SEGURA
Resp. Técnico: YANNA CAROLINA DOS SANTOS
CRF No. Inscr.: 78474 UF: SP

Protocolo: 234777
Data de Protocolo: 14/09/2020
CEVS: 352590401-864-000103-1-6
CEVS: 352590401-864-000301-1-2
CEVS: 352590401-864-000101-1-1
CEVS: 352590401-864-000347-1-1
Razão Social: JUNDIAGEM CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA.
CNPJ: 67.170.621/0001-94
Endereço: Avenida PROFESSOR LUIZ ROSA, 133 VILA PADRE NÓBREGA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-820 UF: SP
Resp. Legal: FLAVIO JOSÉ PEREIRA
Resp. Técnico: ANA CHRISTINA PEREZ ZAMPIERI CHEIBUB CRM No. Inscr.: 89.465 UF: SP
Resp. Técnico: FLAVIO JOSÉ PEREIRA CRM No. Inscr.: 56.988 UF: SP

Protocolo: 242190
Data de Protocolo: 10.11.2020
Razão Social: JUNDIOTO CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.434.886/0001-56
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 SALA 21 B VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: SIMONE APARECIDA CÂMARA TECCHIO Resp. Técnico: SIMONE APARECIDA CÂMARA TECCHIO
CRM No. Inscr.: 97.592 UF: SP

Protocolo: 236074
Data de Protocolo: 22/09/2020
Razão Social: SILVANA GASPARI LO MONACO
CPF: 12829054814
Endereço: Rua CASEMIRO JOSÉ ALVES, 52 BELA VISTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-720 UF: SP
Resp. Legal: SILVANA GASPARI LO MONACO Resp. Técnico: SILVANA GASPARI LO MONACO CRP No. Inscr.: 31587 UF: SP

Protocolo: 242924
Data de Protocolo: 16/11/2020
Razão Social: GERSIVAL BASTO
CPF: 13748931883

Endereço: Rua R PRESIDENTE EPITÁCIO, 234 VILA RAMI
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-400 UF: SP
Resp. Legal: GERSIVAL BASTO

Protocolo: 248249
Data de Protocolo: 30/12/2020
Razão Social: ROCHA & FREITAS CLINICA MEDICA ACUPUNTURA HOMEOPATIA LTDA
CNPJ: 15.584.017/0001-00
Endereço: Rua FLÁVIO COPPELI, 68 SALA 123 PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-150 UF: SP
Resp. Legal: MARIA DO SOCORRO MATOS DA ROCHA Resp. Técnico: MARIA DO SOCORRO MATOS DA ROCHA
CRM No. Inscr.: 77436 UF: SP

Protocolo: 214729
Data de Protocolo: 11/02/2020
Razão Social: MYTHO JUNDIAI OTICA EIRELI
CNPJ: 13.807.297/0001-43
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 ANDAR 1 LOJA 1417 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: ROSANA TOLENTINO PEREIRA
Resp. Técnico: ROSANA TOLENTINO PEREIRA

Protocolo: 216998
Data de Protocolo: 03/03/2020 Razão Social: VIP TRAINING FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 22.082.329/0001-81
Endereço: Rua JOAQUIM MARQUES LISBOA, 129 VILA DE VECHI
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-170 UF: SP
Resp. Legal: KATIA KUBITZA
Resp. Técnico: DÉBORA CARVALHO MENDONÇA VALENTE 223605 CREFITO No. Inscr.: 86971 UF: SP

Protocolo: 221426
Data de Protocolo: 14/05/2020
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ: 50.948.371/0004-10
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 1973 COLONIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-090 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ OLIVIO BOA

Protocolo: 226213
Data de Protocolo: 03/07/2020
Razão Social: ALIVAM COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES E PRODUTOS OPTICOS LTDA ME
CNPJ: 38.950.713/0001-99
Endereço: Rua ITIRAPINA, 1321 CIDADE LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-101 UF: SP
Resp. Legal: APARECIDA DE FÁTIMA SILVEIRA NEGRI Resp. Técnico: KATIA ADAMI ANZOLIN SIQUEIRA

Protocolo: 226578
Data de Protocolo: 07/07/2020
Razão Social: FISIO SAÚDE E ESTÉTICA LTDA ME
CNPJ: 22.598.595/0001-61
Endereço: Rua DANTE BELLODI, 301 JARDIM ERMIDA II Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-200 UF: SP
Resp. Legal: FATIMA DE OLIVEIRA BARCELOS
Resp. Técnico: FATIMA DE OLIVEIRA BARCELOS CREFITO No. Inscr.: 89.275-F UF: SP

Protocolo: 228448
Data de Protocolo: 23/07/2020
Razão Social: LIMA & LOCATELLI COMERCIO DE OCULOS E JOIAS LTDA – ME
CNPJ: 04.093.643/0001-88
Endereço: Praça MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 17 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-069 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ APARECIDO LIMA
Resp. Técnico: JOSÉ APARECIDO LIMA

Protocolo: 234192
Data de Protocolo: 08/09/2020
CEVS: 352590401-863-001681-1-4
CEVS: 352590401-863-001680-1-7
Razão Social: CAROLINA ANTUNES ROLDAN – ME
CNPJ: 32.186.468/0001-09
Endereço: Rua ITIRAPINA, 1275 SALA 11 CIDADE LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-101 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINA ANTUNES ROLDAN



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Técnico: CAROLINA ANTUNES ROLDAN
74177 UF: SP

CRO No. Inscr.:

Resp. Técnico: ROSELY MAYUMI OGATA PERIZZATO CRBM No.
Inscr.: 3876 UF: SP

Protocolo: 238382

Data de Protocolo: 08/10/2020

Razão Social: CARLOS EDUARDO E KHADIGE DAMASCENO
MÉDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA

CNPJ: 04.429.901/0001-54

Endereço: Rua ANCHIETA, 573 SALA 81 CENTRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP

Resp. Legal: KHADIGE RADI MUSTAFA DAMASCENO Resp. Técnico:
KHADIGE RADI MUSTAFA DAMASCENO

CRM No. Inscr.: 73.878 UF: SP

Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO LIMA DAMASCENO CRM No. Inscr.:
79.355 UF: SP

Protocolo: 245483

Data de Protocolo: 03/12/2020

Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ:
49.930.514/2672-12

Endereço: Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 100 DISTRITO
INDUSTRIAL

Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-105 UF: SP

Resp. Legal: MOISÉS DA CUNHA MOUTA

Resp. Técnico: MARTA SPÉRIA TEGANI

CRN No. Inscr.: 30622 UF: SP

Protocolo: 238675

Data de Protocolo: 13/10/2020

Razão Social: RICARDO TOSHIO IVAMI

CPF: 15507371806

Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 1095 CENTRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP

Resp. Legal: RICARDO TOSHIO IVAMI

Resp. Técnico: RICARDO TOSHIO IVAMI CRO No. Inscr.: 50363 UF: SP

Protocolo: 243591

Data de Protocolo: 23/11/2020

CEVS: 352590401-864-000112-1-5 CEVS: 352590401-864-000110-1-0
- CEVS: 352590401-864-000111-1-8 - CEVS: 352590401-864-000113-
1-2

Razão Social: ICON DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 59.004.739/0001-14

Endereço: Avenida PROFESSOR LUIZ ROSA, 55/71 VILA PADRE
NÓBREGA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-820 UF: SP

Resp. Legal: ADILSON JOSÉ CARMINATTI

Resp. Técnico: ADILSON JOSÉ CARMINATTI CRM No. Inscr.: 54.548
UF: SP

Protocolo: 238840

Data de Protocolo: 14/10/2020

Razão Social: HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO - EPP CNPJ:
07.242.292/0004-60

Endereço: Rua JOAQUIM MARQUES LISBOA, 10 VILA DE VECCHI

Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-170 UF: SP

Resp. Legal: ANDRÉ VAZ

Resp. Técnico: LUIZ CARLOS MANTOVANI CRM No. Inscr.: 12.767 UF:
SP

Protocolo: 187241

Data de Protocolo: 29/04/2019

CEVS: 352590401-863-001639-1-0

CEVS: 352590401-863-001639-1-0

CEVS: 352590401-863-001640-1-1

CEVS: 352590401-863-001641-1-9

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS
REGIONAL JUNDIAÍ

CNPJ: 50.982.461/0001-85

Endereço: Avenida DOUTOR ADILSON RODRIGUES, 2445 JARDIM
DAS SAMAMBAIAS

Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-685 UF: SP

Resp. Legal: MAURÍCIO FORTUNATO MACIOCA

Resp. Técnico: BRUNO CORDEIRO REIS CRO No. Inscr.: 79.636 UF:
SP

Resp. Técnico: ANDREA SERIO DIAS BRITTO CRO No. Inscr.: 55342
UF: SP

Protocolo: 238894

Data de Protocolo: 15/10/2020

Razão Social: CAIO VINICIUS BARDI MATAI

CPF: 32186933810

Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 1095 CENTRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP

Resp. Legal: CAIO VINICIUS BARDI MATAI

Resp. Técnico: CAIO VINICIUS BARDI MATAI CRO No. Inscr.: 89.752
UF: SP

Resp. Técnico: DAVIDSON RODRIGUES VIDAL CRO No. Inscr.:
102.305 UF: SP

Resp. Técnico: ULISSES TAVARES DA SILVA CRO No. Inscr.: 49.968
UF: SP

Resp. Técnico: VAIL NATALE JÚNIOR CRO No. Inscr.: 18.199 UF: SP

Resp. Técnico: WALDEMAR PEREIRA JUNIOR CRO No. Inscr.: 30080
UF: SP

Protocolo: 239291

Data de Protocolo: 19/10/2020

Razão Social: NECO CARNES NOBRE LTDA - EPP

CNPJ: 09.453.052/0001-98

Endereço: AV. CARLOS SALLES BLOCK, 260 ANHANGABAU Município:
JUNDIAÍ CEP: 13208-100 UF: SP

Resp. Legal: LARRY ANTONIO CASSARO

Resp. Técnico: LARRY ANTONIO CASSARO

Protocolo: 205620

Data de Protocolo: 08/11/2019 CEVS: 352730601-863-000033-1-0
CEVS: 352590401-863-001137-1-9

Razão Social: PAULO ROBERTO BOSSI

CPF: 02989587837

Endereço: Rua BARÃO DE JUNDIAÍ, 521 CENTRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-010 UF: SP

Resp. Legal: PAULO ROBERTO BOSSI

Resp. Técnico: PAULO ROBERTO BOSSI CRO No. Inscr.: 21.578 UF:
SP

Protocolo: 243180

Data de Protocolo: 17/11/2020

Razão Social: FOXCON BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 08.285.374/0002-93

Endereço: Avenida CAMINHO DE GOIÁS, 100 BLOCO B BAIRRO DOS
FERNANDES

Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-870 UF: SP

Resp. Legal: JULIANA HISSAE MORIWAKI

Resp. Técnico: JEFFERSON CAUZ CAMINOTO CRM No. Inscr.:
78266 UF: SP

Protocolo: 219670

Data de Protocolo: 13/04/2020

Razão Social: AQUATITUDE ACADEMIA LTDA

CNPJ: 04.991.374/0001-77

Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 611 CENTRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-002 UF: SP

Resp. Legal: LIEGE MATAVELLI

Resp. Técnico: LIEGE MATAVELLI CREF No. Inscr.: 015.587-G UF: SP

Protocolo: 244934

Data de Protocolo: 01/12/2020

Razão Social: ROSELY MAYUMI OGATA PERIZZATO ME CNPJ:
35.293.241/0001-50

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3405 SALA 501 ANHANGABAU

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: ROSELY MAYUMI OGATA PERIZZATO

Protocolo: 219671

Razão Social: AQUATITUDE ACADEMIA LTDA

CNPJ: 04.991.374/0001-77

Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 611 CENTRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-002 UF: SP

Resp. Legal: LIEGE MATAVELLI

Resp. Técnico: LIEGE MATAVELLI CREF No. Inscr.: 015.587-G UF: SP

Protocolo: 219676

Data de Protocolo: 13/04/2020

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Razão Social: TEC PET TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.739.209/0001-71

Endereço: ROD DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, KM, 68,2 GALPÃO I ERMIDA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-240 UF: SP

Resp. Legal: ADEMAR DE BIAGI

Resp. Técnico: MARIANA CASAGRANDE FRANZINI CRF No. Inscr.: 47.774 UF: SP

Protocolo: 230349

Razão Social: COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERCICA CNPJ: 50.974.732/0001-50

Endereço: Rua JOÃO FERRARA, 233 JARDIM PITANGUEIRAS II

Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-714 UF: SP

Resp. LEGAL: ORLANDO BUENO MARCIANO

Protocolo: 230919

Data de Protocolo: 12/08/2020

Razão Social: RIGOLO & RIGOLO ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 54.490.628/0001-41

Endereço: PROF. JOÃO LUIZ CAMPOS, 210 BOX 7 D 8D VILA ARENS

Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-451 UF: SP

Resp. Legal: CAMILA ANTONIASSI RIGOLO

Protocolo: 231495

Data de Protocolo: 17/08/2020

Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA

CNPJ: 50.948.371/0001-78

Endereço: RUA MARILIA, 60 VILA HORTOLANDIA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-302 UF: SP

Resp. Legal: MÁRIO JOSÉ BOA

Protocolo: 231498

Data de Protocolo: 17/08/2020

Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA

CNPJ: 50.948.371/0010-69

Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 2881 VILA RAMI Município:

JUNDIAÍ CEP: 13206-305 UF: SP

Resp. Legal: MÁRIO JOSÉ BOA

Protocolo: 234389

Data de Protocolo: 09/09/2020

Razão Social: ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 05.800.256/0008-73

Endereço: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 3003 VILA VITO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-010 UF: SP

Resp. Legal: RICARDO MACIEL DE GOUVEIA ROLDÃO

Protocolo: 234911

Data de Protocolo: 14/09/2020

Razão Social: IPCLIN INSTITUTO DE PESQUISA CLINICA INTEGRADA LTDA

CNPJ: 17.579.439/0001-13

Endereço: Rua DOUTOR LEONARDO CAVALCANTI, 314 CENTRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-013 UF: SP

Resp. Legal: CASSIANO CARLOS ESCUDEIRO

Resp. Técnico: CASSIANO CARLOS ESCUDEIRO CRQ No. Inscr.: 04153268 UF: SP

Protocolo: 235790

Data de Protocolo: 21/09/2020

Razão Social: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS ANCHIETA

CNPJ: 51.864.353/0001-70

Endereço: RUA PITANGUEIRAS, 651 SALA 10 VIANELO Município:

JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP

Resp. Legal: ANA PAULA CARVAJAL DEL PORTO

Resp. Técnico: ALESSANDRA APARECIDA FURTADO FOCK

CRF No. Inscr.: 46654 UF: SP

Resp. Técnico: ALINE APARECIDA FAZA RISPOLI CRBM No. Inscr.: 33810 UF: SP

Resp. Técnico: ANDREIA TOSTA LUCHETTI CRBM No. Inscr.: 27493 UF: SP

Resp. Técnico: CLAUDIA EMY KOBAYASHI CRBM No. Inscr.: 33847 UF: SP

Protocolo: 235793

Data de Protocolo: 21/09/2020

Razão Social: DROGARIA BASSO LTDA ME

CNPJ: 26.122.351/0001-69

Endereço: Rua ADELINO MARTINS, 497 JARDIM DAS TULIPAS

Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-600 UF: SP

Resp. Legal: RODRIGO MOLDENEIS BASSO

Resp. Técnico: RODRIGO MOLDENEIS BASSO CRF No. Inscr.: 57613 UF: SP

Protocolo: 236859

Data de Protocolo: 28/09/2020

Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO HP LTDA

CNPJ: 31.917.157/0001-00

Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SALA 144 JARDIM ANA MARIA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP

Resp. Legal: GABRIELA PRADO

Resp. Técnico: GABRIELA PRADO CREFITO No. Inscr.: 240833-F UF: SP

Protocolo: 238304

Data de Protocolo: 08/10/2020

Razão Social: TRANSCENDER PSICOLOGIA S/S

CNPJ: 12.595.838/0001-54

Endereço: SENADOR FONSECA, 113 VILA VIANELO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-040 UF: SP

Resp. Legal: ALINE PRISCILA ZAMBONI CARDOSO

Resp. Técnico: ALINE PRISCILA ZAMBONI CARDOSO CRP No. Inscr.: 98487 UF: SP

Resp. Técnico: LUCIANA MOREIRA LOURENÇO CRP No. Inscr.: 97999 UF: SP

Resp. Técnico: MARIANA KARINA DE JESUS GONÇALVES CRP No. Inscr.: 98448 UF: SP

Protocolo: 238721

Data de Protocolo: 14/10/2020

Razão Social: CÍNTIA TONETTI BONANDIN

CPF: 36052654805

Endereço: Rua FLÁVIO COPPELI, 68 PONTE DE CAMPINAS

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-150 UF: SP

Resp. Legal: CÍNTIA TONETTI BONANDIN

Resp. Técnico: CÍNTIA TONETTI BONANDIN CRP No. Inscr.: 97.847 UF: SP

Protocolo: 238752

Data de Protocolo: 14/10/2020

Razão Social: DANIEL MANTOVANI DE LIMA ÓTICA - ME CNPJ: 09.153.946/0002-43

Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 131 Centro

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP

Resp. Legal: DANIEL MANTOVANI DE LIMA

Resp. Técnico: CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Protocolo: 239423

Data de Protocolo: 20/10/2020

Razão Social: SONIA NOGUEIRA RAMOS

CPF: 02507760818

Endereço: Rua JULIA LOPES DE ALMEIDA, 249 VILA LIBERDADE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-220 UF: SP

Resp. Legal: SONIA NOGUEIRA RAMOS

Resp. Técnico: SONIA NOGUEIRA RAMOS CREFITO No. Inscr.: 3496-F3 UF: SP

Protocolo: 240240

Data de Protocolo: 26/10/2020

Razão Social: CLINICA DE OLHOS JUND EYE S/S LTDA. CNPJ: 01.569.690/0001-67

Endereço: Rua ANCHIETA, 631 VILA BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP

Resp. Legal: PAULO EDUARDO CASARIN COMEGNO

Resp. Técnico: PAULO EDUARDO CASARIN COMEGNO

CRM No. Inscr.: 63.438 UF: SP

Protocolo: 240252

Data de Protocolo: 26/10/2020

Razão Social: CLINICA OFTALMOLOGICA PAULO CAMEGNO LTDA

CNPJ/CPF: 08.338.368/0001-76

Endereço: Rua ANCHIETA, 639 VILA BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ

CEP: 13201-804 UF: SP

Resp. Legal: PAULO EDUARDO CASARIN COMEGNO

Resp. Técnico: PAULO EDUARDO CASARIN COMEGNO CRM No. Inscr.: 63.438 UF: SP

Protocolo: 240265

Data de Protocolo: 26/10/2020

Razão Social: PAULO EDUARDO CASARIN COMEGNO CPF:

05750803880

Endereço: Rua ANCHIETA, 639 VILA BOAVENTURA



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: PAULO EDUARDO CASARIN COMEGNO Resp. Técnico:
PAULO EDUARDO CASARIN COMEGNO CRM No. Inscr.: 63.438 UF:
SP

Protocolo: 240473
Data de Protocolo: 27/10/2020
Razão Social: UNICOM SOCIEDADE DE NEFROLOGIA LTDA CNPJ:
54.087.440/0001-57
Endereço: Rua JOÃO LEME DO PRADO, 390 VILA RAMI Município:
JUNDIAÍ CEP: 13206-610 UF: SP
Resp. Legal: LUIS FERNANDO ARAGON LOPEZ
Resp. Técnico: ANA CRISTINA MADRINI AFAZ
CRM No. Inscr.: 169469 UF: SP
Resp. Técnico: FERNANDO FRATTINI NETO CRM No. Inscr.: 50.568
UF: SP

Protocolo: 240995
Data de Protocolo: 03/11/
Razão Social: TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A
CNPJ: 13.816.767/0001-66
Endereço: Rua JOSÉ CAPRETZ, 320 LOTEAMENTO PARQUE4
INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-095 UF: SP
Resp. Legal: MARTIN OTTO BRANDT
Resp. Técnico: VALDIRENE CONTI LEITE CRF No. Inscr.: 63617 UF:
SP

Protocolo: 241339
Data de Protocolo: 04/11/2020
Razão Social: CENTROCOR- JUNDIAÍ- CENTRO DE DIAGNÓSTICO E
TERAPÊUTICA CARDIOVASCULAR E NEFROLÓGICO LTDA
CNPJ: 13.816.767/0001-35
Endereço: ANCHIETA, 544 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO PAULO DE MELLO
Resp. Técnico: JOÃO PAULO DE MELLO MEDEIROS
CRM No. Inscr.: 87953 UF: SP
Resp. Técnico: FLAVIA SILVA REIS CRM
No. Inscr.: 96114 UF: SP

Protocolo: 241396
Data de Protocolo: 04/11/2020 CEVS: 352590401-561-003644-1-0 -
CEVS: 352590401-561-003568-1-
Razão Social: VILLA REQUINTE BAR & RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 33.711.261/0001-79
Endereço: Rua MAJOR GUSTAVO ADOLFO STORCH, 145 VILA
VIRGINIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-080 UF: SP
Resp. Legal: LUIGI LUCENA IANNACONE

Protocolo: 241716
Data de Protocolo: 06/11/2020
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO
CNPJ: 61.412.110/0384-70
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 VILA RIO
BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-000 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI
Resp. Técnico: DANIELA LOPES DA SILVA GONÇALVES CRF No. Inscr.:
71190 UF: SP
Resp. Técnico: RENATA MOREIRA DA SILVA CRF No. Inscr.: 86467 UF:
SP

Protocolo: 241823
Data de Protocolo: 09/11/2020
Razão Social: MEDFONO SERVIÇOS MÉDICOS E
FONOAUDIOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 03.702.266/0001-74
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 617 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR
Resp. Técnico: ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR CRM No. Inscr.: 36137
UF: SP

Protocolo: 242585
Data de Protocolo: 12/11/2020
Razão Social: J M ACCIARI DE FREITAS TERAPIA OCUPACIONAL
CNPJ: 32.460.992/0001-26
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 828 SALA 81-A CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA MUSSOLINI ACCIARI DE FREITAS

Resp. Técnico: JULIANA MUSSOLINI ACCIARI DE FREITAS CREFITO
No. Inscr.: 6834 - TO UF: SP

Protocolo: 242669
Data de Protocolo: 13/11/2020
Razão Social: PEREIRA SARTORELLI SERVIÇOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 10.266.102/0001-07
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 VILA BOAVENTURA
ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ANDREA PEREIRA FRIAS SARTORELLI
Resp. Técnico: ANDREA PEREIRA FRIAS SARTORELLI CRM No.
Inscr.: 83.654 UF: SP

Protocolo: 242694
Data de Protocolo:
Razão Social: JB&F COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ:
24.027.481/0001-97
Endereço: Rua JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 1601 GALPÃO 6 E 7,
SALA 3 JARDIM PLANALTO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA DE CASSIA PEREIRA BILIERO
Resp. Técnico: NATÁLIA JULIANE FRANCSCHINELLI CRN No.
Inscr.: 52.988/P UF: SP

Protocolo: 242976
Data de Protocolo: 16/11/2020
Razão Social: THAÍS TADDEI MAZZEI WECHSLER
CPF: 26802553805
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3405 MONDIAL - SALA 404
ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: THAÍS TADDEI MAZZEI WECHSLER
Resp. Técnico: THAÍS TADDEI MAZZEIWECHSLER CREFITO No.
Inscr.: 50.036-F UF: SP

Protocolo: 244081
Data de Protocolo: 25/11/2020
Razão Social: DENISE KUNTS HANNICKEL MENDES PEREIRA
CPF: 08741138813
Endereço: Rua EUCLIDES DA CUNHA, 246 CENTRO Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-330 UF: SP
Resp. Legal: DENISE KUNTZ HANNICKEL MENDES PEREIRA
Resp. Técnico: DENISE KUNTZ HANNICKEL MENDES PEREIRA CRO
No. Inscr.: 38.792 UF: SP

Protocolo: 244493
Data de Protocolo: 27/11/2020
Razão Social: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA
CNPJ: 67.169.896/0001-08
Endereço: Rua EUCLIDES DA CUNHA, 303 VILA GOTARDO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-833 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS AUGUSTO MARINO NASCIMENTO
Resp. Técnico: MARCOS ANTONIO TEBET CRM No. Inscr.: 69807 UF:
SP

Protocolo: 245072
Data de Protocolo: 01/12/2020
Razão Social: BE & BELLA FAST FOOD LTDA ME
CNPJ: 12.151.672/0001-87
Endereço: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 PISO 2 LOJA
2113 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: FABIO ALVES DA SILVA

Protocolo: 245239
Data de Protocolo: 02/12/2020 CEVS: 352590401-863-000402-1-5
CEVS: 352590401-863-000401-1-8
Razão Social: ELAINE MARIA HENTZ
CPF: 10816292825
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 SALA 11B VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: ELAINE MARIA HENTZ
Resp. Técnico: ELAINE MARIA HENTZ CRO No. Inscr.: 36080 UF: SP

Protocolo: 245769
Data de Protocolo: 04/12/2020
Razão Social: JUCILENE R. MARTHA SIMIONATTO
CPF: 26388187803
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 3º ANDAR SALA E 36
VILA VIANELO

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: JUCELENE R. MARTHA SIMIONATTO
Resp. Técnico: JUCELENE R. MARTHA SIMIONATTO CRP No. Inscr.: 99049 UF: SP

Protocolo: 246066
Data de Protocolo: 08/12/2020
Razão Social: ARIIVALDO TROIJO
CPF: 45571520825
Endereço: Rua ANCHIETA, 573 SALA 21 VILA BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: ARIIVALDO TROIJO
Resp. Técnico: ARIIVALDO TROIJO CRM No. Inscr.: 16964 UF: SP

Protocolo: 246174
Data de Protocolo: 08/12/2020
Razão Social: N.C.LOSOVOI CLINICA MEDICA LTDA-ME CNPJ: 26.405.723/0001-64
Endereço: Rua JOLL FULLER, 89 SL01 VILA BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-810 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINA LOSOVOI CARLETTI DE OLIVEIRA
Resp. Técnico: CAROLINA LOSOVOI CARLETTI DE OLIVEIRA CRM No. Inscr.: 115623 UF: SP

Protocolo: 246280
Data de Protocolo: 09/12/2020
Razão Social: MARIA DO PILAR CARNEIRO BERTOLACE
CPF: 34866646896
Endereço: Avenida COLETTA FERRAZ DE CASTRO, 159 Jardim Paulista I
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-280 UF: SP
Resp. Legal: MARIA DO PILAR CARNEIRO BERTOLACE
Resp. Técnico: MARIA DO PILAR CARNEIRO BERTOLACE CRM No. Inscr.: 140.768 UF: SP

Protocolo: 246380
Data de Protocolo: 09/12/2020
Razão Social: RESTAURANTE E BUFFET DE JUNDIAI EIRELI - EPP CNPJ: 11.998.708/0001-08
Endereço: Avenida REINALDO PORCARI, 3601 LOTE 52 QUADRA 4 JARDIM ALICE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-439 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO PENTEADO DIAS

Protocolo: 246754
Data de Protocolo: 11/12/2020
Razão Social: NATALIA OLIANI ROSSI
CPF: 36842274800
Endereço: Rua DO RETIRO, 444 SALA 22 VILA VIRGÍNIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-000 UF: SP
Resp. Legal: NATALIA OLIANI ROSSI
Resp. Técnico: NATALIA OLIANI ROSSI CPF CRM No. Inscr.: 150857 UF: SP

Protocolo: 246760
Data de Protocolo: 11/12/2020
Razão Social: MARIA CRISTINA RAMOS DE ESTEFANO CPF: 88584275800
Endereço: Rua DO RETIRO, 444 SALA 22 VILA VIRGINIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIA CRISTINA RAMOS DE STEFANO
Resp. Técnico: MARIA CRISTINA RAMOS DE STEFANO CRM No. Inscr.: 028.260 UF: SP

Protocolo: 247116
Data de Protocolo: 16/12/2020
Razão Social: GEORGIA SANTOS DE PAIVA NEVES
CPF: 05946143689
Endereço: Rua DO RETIRO, 444 2º ANDAR SALA 22 VILA VIRGINIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-000 UF: SP
Resp. Legal: GEORGIA SANTOS DE PAIVA NEVES
Resp. Técnico: GEORGIA SANTOS DE PAIVA NEVES CRM No. Inscr.: 148364 UF: SP

Protocolo: 247542
Data de Protocolo: 18/12/2020
Razão Social: ARNALDO CEZAR BRUNHOLI E FILHOS LTDA EPP
CPF: 03.347.889/0001-76
Endereço: Avenida HUMBERTO CERESER, 5820 CAXAMBU Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-711 UF: SP
Resp. Legal: ARNALDO CEZAR BRUNHOLI

Protocolo: 249426
Data de Protocolo: 08/01/2021
Razão Social: CARVALHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- EPP
CPF: 24.753.579/0001-21
Endereço: Avenida BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 658 PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-070 UF: SP
Resp. Legal: PRISCILA MARIA ZENI CARVALHO

Protocolo: 249583
Data de Protocolo: 11/01/
Razão Social: FREDERICO AUGUSTO PANIZA
CPF: 30088171817
Endereço: Avenida AMADEU RIBEIRO, 253 ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-060 UF: SP
Resp. Legal: FREDERICO AUGUSTO PANIZA
Resp. Técnico: FREDERICO AUGUSTO PANIZA CRM No. Inscr.: 126.333 UF: SP

Protocolo: 250024
Data de Protocolo: 13/01/2021
Razão Social: ALFREDO HANSEN TERRA DE SOUZA
CPF: 23381248715
Endereço: Rua JOSÉ ROMEIRO PEREIRA, 36 VILA BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-805 UF: SP
Resp. Legal: ALFREDO HANSEN TERRA DE SOUZA
Resp. Técnico: ALFREDO HANSEN TERRA DE SOUZA CRM No. Inscr.: 31072 UF: SP

Protocolo: 17.578-2/2020
Data de Protocolo: 18/12/2020
Razão Social: ESMERALDA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.581.287/0001-51
Endereço: Rua WILHELM WINTER, 350 SETOR B SALA 2 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-000 UF: SP
Resp. Legal: MIQUEIAS GOMES
Resp. Técnico: RAFAELA CESAR FRATANTONIO CREA No. Inscr.: 5069421702 UF: SP

Protocolo: 234-9/2021
Data de Protocolo: 11/01/2021
Razão Social: FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.285.374/0001-02
Endereço: AV. MARGINAL RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 800 LOTE AREA 1 ENGORDADOURO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-008 UF: SP
Resp. Legal: SUN SHAO HUI
Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CRQ No. Inscr.: 04265892 UF: SP

Protocolo: 235429 CNAE 4637-1/99
Data de Protocolo: 17/09/2020
Razão Social: EGV PHARMA - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 13.559.195/0001-56
Endereço: Avenida GIUSTINIANO BORIN, 3017 CAXAMBU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-546 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Protocolo: 236188
Data de Protocolo: 22/09/2020
Razão Social: DROGARIA ARABELA & CIA LTDA ME
CNPJ: 02.968.262/0001-70
Endereço: Avenida PROFESSORA LEONITA FABER LADEIRA, 1220 C-1 JARDIM DO LAGO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-770 UF: SP
Resp. Legal: ALINE PADOVAN
Resp. Técnico: ALINE PADOVAN PEDREIRO CRF No. Inscr.: 65946 UF: SP

Protocolo: 238837
Data de Protocolo: 14/10/2020
CEVS: 352590401-863-000674-1-5 CEVS: 352590401-863-000673-1-8
Razão Social: SANDRA MARIA DA GRAÇA COPELLI DE SANTIS
CPF: 01602911860
Endereço: Avenida HUMBERTO CERESER, 2773 SALA 05 CAXAMBU Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-711 UF: SP
Resp. Legal: SANDRA MARIA DA GRAÇA COPELLI DE SANTIS
Resp. Técnico: SANDRA MARIA DA GRAÇA COPELLI DE SANTIS 223208 CRO No. Inscr.: 30.624 UF: SP

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Protocolo: 238856
Data de Protocolo: 14/10/2020
CEVS: 352590401-863-000676-1-0
CEVS: 352590401-863-001588-1-0
Razão Social: SILVANA CRISTINA LOPES ZANUTEL
CPF: 13762292850
Endereço: Avenida HUMBERTO CERESER, 2773 SALA 05 CAXAMBU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-730 UF: SP
Resp. Legal: SILVANA CRISTINA LOPES ZANUTEL
Resp. Técnico: SILVANA CRISTINA LOPES ZANUTEL CRO No. Inscr.: 40.250 UF: SP

Protocolo: 240739
Data de Protocolo: 29/10/2020 Razão
Social: OTICA CIENTIFICA DE JUNDIAI LTDA
CNPJ: 03.929.652/0001-01
Endereço: Praça NOVE DE JULHO, 1155 loja 222 Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-009 UF: SP
Resp. Legal: TELMA REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA FICHER
Resp. Técnico: JORGE LUIZ PACHECO DOS SANTOS CARVALHO

Protocolo: 241744
Data de Protocolo: 06/11/2020
Razão Social: COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERCICA CNPJ:
50.974.732/0004-01
Endereço: Rua HISASCHI NAGAOKA, 3595 JD. SÃO VICENTE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-592 UF: SP
Resp. Legal: ANA LUIZA BORGES GOMES
Resp. Técnico: RAPHAEL MEIRELLES BOA
CRF No. Inscr.: 78.610 UF: SP
Resp. Técnico: CRISLESLEN LETICIA DA SILVA CRF No. Inscr.:
54.092 UF: SP
Resp. Técnico: LUIZE REZENDE CRF No.
Inscr.: 87790 UF: SP

Protocolo: 243163
Data de Protocolo: 17/11/2020
Razão Social: EKOSFERA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
QUALIDADE LTDA.-EPP
CNPJ: 11.249.507/0001-08
Endereço: Rua ONZE DE JUNHO, 159 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-038 UF: SP
Resp. Legal: ECLAIR DOS SANTOS
Resp. Técnico: AFFONSO AUGUSTO DE C MELLEIRO DE M JUNIO
CRM No. Inscr.: 25836 UF: SP

Protocolo: 244701
Data de Protocolo: 29/11/2020
Razão Social: NICOLE GONÇALVES LIMA
CPF: 90828003220
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 694 SALA 32
CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: NICOLE GONÇALVES LIMA
Resp. Técnico: NICOLE GONÇALVES LIMA CRO No. Inscr.: 118.893
UF: SP

Protocolo: 245658
Data de Protocolo: 04/12/2020
Razão Social: STEPHANIE & FAUSTINO ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 27.763.444/0001-35
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 150 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: LUCILENE DE PAULA GONZAGA

Protocolo: 245752
Data de Protocolo: 04/12/2020
Razão Social: OVOS PRETI LTDA
CNPJ: 59.884.197/0001-11
Endereço: AVENIDA ARMÊNIO LADEIRA, 240 JARDIM PACAEMBU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-310 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS DONIZETI SANTO PRETI

Protocolo: 245922
Data de Protocolo: 07/12/2020 CEVS
Razão Social: M BISTAFFA PANIFICADORA - ME
CNPJ: 28.205.080/0001-30
Endereço: Rua DINO, 229 VILA JOANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-040 UF: SP
Resp. Legal: MIRIAM BISTAFFA VILLAFRANCA
Protocolo: 246186
Data de Protocolo: 08/12/2020

CEVS: 352590401-863-001734-1-0 CEVS: 352590401-864-000133-1-5
- CEVS: 352590401-864-000134-1-2
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
CNPJ: 03.667.884/0044-60
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6600 JARDIM
BOTÂNICO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-206 UF: SP
Resp. Legal: CELINA KUNIE TAMASHIRO
Resp. Técnico: ADRIANA YURI TASHIMA CRO No. Inscr.: 65.890 UF:
SP
Resp. Técnico: ALESSANDRO FELIS DE OLIVEIRA CRO No. Inscr.:
71.420 UF: SP
Resp. Técnico: CLAUDIA ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA CRO No. Inscr.:
101.955 UF: SP
Resp. Técnico: GABRIELA SANTOS REIS A. MOURA CRO No. Inscr.:
93.526 UF: SP
Resp. Técnico: JOSE LUIZ CARDENAS CRO No. Inscr.: 113.103 UF: SP
Resp. Técnico: LILIAN EMI EDAGI CRO No. Inscr.: 70480 UF: SP
Resp. Técnico: MARCELO DOMINGOS PINTO BRAHEMEHA CRO No.
Inscr.: 58.114 UF: SP
Resp. Técnico: VANESSA MACEDO CABRINI CRO No. Inscr.: 90.907
UF: SP

Protocolo: 745-4/2021
Data de Protocolo: 21/01/2021
Razão Social: DAIANE DA SILVA
CPF: 30662875800
Endereço: Rua UVA NIAGARA FRENTE BLOCO 19 MORADA DAS
VINHAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-699 UF: SP
Resp. Legal: DAIANE DA SILVA

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO
CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 209991
Data de Protocolo: 20/12/2020
Razão Social: VÂNIA APARECIDA DA COSTA
CPF: 29341109825
Endereço: Avenida MANOEL PONTES JÚNIOR, S/N
JARDIM SEVILHA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-240 UF: SP
Resp. Legal: VÂNIA APARECIDA DA COSTA

Protocolo: 248251
Data de Protocolo: 30/12/2020
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA
CNPJ: 49.930.514/2574-11
Endereço: Rodovia DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N KM
3,5 ANEXO ALBEA EMBALAGENS MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-240 UF: SP Resp. Legal: MOISES DA
CUNHA MOUTA
Resp. Técnico: DEBORA DE CALASANS IERONI LOPES CRN No.
Inscr.: 28667 UF: SP

Protocolo: 248377
Data de Protocolo: 30/12/2020
Razão Social: EMPORIO JUNDIAI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ: 20.341.847/0001-47
Endereço: AV BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 1200 PARQUE
RESIDENCIAL ELOY CHAVES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-070 UF: SP Resp. Legal: VANESSA
FORTI BALBO

Protocolo: 248800
Data de Protocolo: 05/01/2021
Razão Social: MEL BUENO LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ: 11.211.755/0001-51
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 1798 VILA RAMI
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-305 UF: SP
Resp. Legal: ROSEMARY APARECIDA BUENO

Protocolo: 239259
Data de Protocolo: 05/01/2021
Razão Social: INSTITUTO SAPIENS VITA - COMERCIO DE
INSTRUMENTOS MEDICOS E ASSESSORIA CLINICA EM SAUDE
LTDA CNPJ: 06.026.815/0001-26
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 411 JARDIM BRASIL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA CORREIA PEREIRA BENASSI
Resp. Técnico: BRUNA DA SILVA DAMASCENO CRF No. Inscr.: 83695



PROMOÇÃO DA SAÚDE

UF: SP

Protocolo: 248850
Data de Protocolo: 06/01/2021 Razão Social: LOJA DE CONVENIENCIA, EMPORIO PROGRESSO LTDA - EPP
CNPJ: 13.048.627/0002-45
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 1543 JARDIM DO LAGO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-630 UF: SP Resp. Legal: ELIANA MULLER GALLUCCI

Protocolo: 246566
Data de Protocolo: 10/12/2020 Razão Social: MIRANDA E SILVA LANCHONETE LTDA - ME CNPJ: 12.341.445/0001-14
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 562 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO DRUMOND DE MIRANDA

Protocolo: 33.672-5/2019
Data de Protocolo: 17/10/2019
Razão Social: JOSÉ LUIZ MESIANO JUNIOR CPF: 43459317892
Endereço: Avenida AMADEU RIBEIRO, 286 ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-060 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ LUIZ MESIANO JUNIOR CPF: 43459317892

Protocolo: 247809
Data de Protocolo: 22/12/2020
Razão Social: REIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 07.711.912/0001-10
Endereço: Rua PITANGUEIRAS, 635 VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-716 UF: SP
Resp. Legal: SILVIO CESAR CAETANO ELI
Resp. Técnico: MARILDA BALDANI PERES DE MONTEBLANCO CRF No. Inscr.: 19383 UF: SP
Resp. Técnico: ELIANA LETÍCIA D'OLIVEIRA DE ARAUJO CRF No. Inscr.: 21672 UF: SP

Protocolo: 240042 CANC. CANTINA
Data de Protocolo: 07/01/2021
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CNPJ: 03.779.133/0046-06
Endereço: AV. ANTONIO SEGRE, 695 JARDIM BRASIL Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP
Resp. Legal: PAULO SÉRGIO PINCA CASATI
Resp. Técnico: ROSANGELA DE FATIMA SCONINI CRUZ CRN No. Inscr.: 19126 UF: SP

Protocolo: 240042 CANC. FONOAUDIOLOGIA
Data de Protocolo: 07/01/2021
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CNPJ: 03.779.133/0046-06
Endereço: Avenida ANTONIO SEGRE, 695 JARDIM BRASIL Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP
Resp. Legal: MÁRIO EUGÊNIO SIMÕES ONOFRE
Resp. Técnico: JANAÍNA FABER MOREIRA CRFA No. Inscr.: 8695 UF: SP

Protocolo: 248947
Data de Protocolo: 06/01/2021
Razão Social: DONA VERA TORTAS E SALGADOS LTDA - ME CNPJ: 34.701.139/0001-84
Endereço: Rua DOUTOR TORRES NEVES, 338 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-058 UF: SP
Resp. Legal: SARA DE ALMEIDA SILVA

Protocolo: 2490409
Data de Protocolo: 06/01/2021
Razão Social: HIROSHI TSUTIYA JUNBAN RESTAURANTE - ME CNPJ: 27.892.809/0001-21
Endereço: Rua EUCLIDES DA CUNHA, 345 VILA GOTARDO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-833 UF: SP
Resp. Legal: HIROSHI TSUTIYA

Protocolo: 249173
Data de Protocolo: 07/01/2021
Razão Social: CKM RESTAURANTE LTDA - EPP CNPJ: 28.030.334/0001-27
Endereço: Rua HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 LOJA 08 09 10 11 JARDIM FLÓRIDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP
Resp. Legal: MARCIA DOS SANTOS SOARES

Protocolo: 249244
Data de Protocolo: 08/01/2021
Razão Social: DENISE APARECIDA LOPES
CNPJ: 04996787880
Endereço: Rua SÃO JORGE, 170 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-807 UF: SP
Resp. Legal: DENISE APARECIDA LOPES
Resp. Técnico: DENISE APARECIDA LOPES CRFA No. Inscr.: 4550 UF: SP

Protocolo: 241396 - CNAE 5611-2/05
Data de Protocolo: 04/11/2020
Razão Social: VILLA REQUINTE BAR & RESTAURANTE LTDA CNPJ: 33.711.261/0001-79
Endereço: Rua MAJOR GUSTAVO ADOLFO STORCH, 145 VILA VIRGINIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-080 UF: SP
Resp. Legal: LUIGI LUCENA IANNAcone

Protocolo: 249430
Data de Protocolo: 08/01/2021
Razão Social: VALDINEIA BARBOSA HORTIFRUTI GRANJEIROS CNPJ: 27.428.872/0001-01
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 5152 CIDADE LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP
Resp. Legal: VALDINEIA BARBOSA

Protocolo: 249633
Data de Protocolo: 11/01/2021
Razão Social: MARCO ANTONIO DANTAS TERZI - ME CNPJ: 25.065.255/0001-63
Endereço: Avenida NAMI AZEM, 33 NÚCLEO BARÃO DE JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-655 UF: SP
Resp. Legal: MARCO ANTONIO DANTAS TERZI

Protocolo: 249779
Data de Protocolo: 11/01/2021
Razão Social: CARLA COSTA FURRIEL CABRAL - EIRELI CNPJ: 29.783.334/0001-60
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LOJA LUC 200 B/C TÊRREO ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: CARLA COSTA FURRIEL

Protocolo: 249888
Data de Protocolo: 12/01/2021 CEVS: 352590401-863-001321-1-0
CEVS: 352590401-863-001320-1
Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E SET
CNPJ: 13.357.846/0002-06
Endereço: Avenida FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 24 ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-110 UF: SP
Resp. Legal: REINALDO DIAS RABELO
Resp. Técnico: JOSE TADEU DE CASTRO CRO No. Inscr.: 11901 UF: SP
Resp. Técnico: VICTOR HENRIQUE IMPERATO FERREIRA CRO No. Inscr.: 76623 UF: SP

Protocolo: 250106
Data de Protocolo: 13/01/2021
Razão Social: J R C ZANATTA COZINHA SAUDÁVEL CNPJ: 30.971.772/0001-31
Endereço: Avenida PAULA PENTEADO, 195 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-018 UF: SP
Resp. Legal: JORDANA ROMERA CÉSPEDES ZANATTA

Protocolo: 250370
Data de Protocolo: 14/01/2021
Razão Social: ANDREA SOUZA GUISSO CNPJ: 24.535.285/0001-23
Endereço: Rua EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA, 35 JARDIM SÃO BENTO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-470 UF: SP
Resp. Legal: ANDREA SOUSA GUISSO

Protocolo: 250377
Data de Protocolo: 14/01/2021
Razão Social: MARCELLA LEDO MARTINS COSTA CPF: 10204086779
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 - sala 211 VILA BOAVENTURA

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: MARCELLA LEDO MARTINS COSTA
Resp. Técnico: MARCELLA LEDO MARTINS COSTA CRM No. Inscr.:
147.503 UF: SP

Protocolo: 250614
Data de Protocolo: 18/01/2021 CEVS: 352590401-960-000423-1-5 -
CEVS: 352590401-960-000424-1-2
Razão Social: S.M. DO COUTO ESTÉTICA
CNPJ: 30.821.685/0001-06
Endereço: Rua CLÓVIS DE SÁ E BENEVIDES, 95 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-100 UF: SP
Resp. Legal: SILVIA MARIA DO COUTO

Protocolo: 251190
Data de Protocolo: 20/01/2021
Razão Social: LOPES & NEVES RESTAURANTE LTDA - ME CNPJ:
23.776.102/0001-07
Endereço: AVENIDA DOS SONHOS, 306 MEDEIROS Município:
JUNDIAÍ CEP: 13212-243 UF: SP
Resp. Legal: PAULO ROCHA DAS NEVES

Protocolo: 251738 CANC CONSULTÓRIO
Data de Protocolo: 25/01/2021
Razão Social: RR SATELITE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 28.436.279/0001-70
Endereço: Rua DO RETIRO, 1274 SALA 1 JARDIM PARIS Município:
JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRA PINTO MERELO
Resp. Técnico: MARINA TRIVELATO MENEZES DE FREITAS
CRM No. Inscr.: 186.046 UF: SP

Protocolo: 98-8/2021
Data de Protocolo: 06/01/2021
Razão Social: VIVIANE SIMONETTI MANTELATO CPF: 33802855876
Endereço: Rua ANTÔNIO JOÃO PASSILONGO, 49 JARDIM SÃO
PEDRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-588
UF: SP
Resp. Legal: VIVIANE SIMONETTI

Protocolo: 307-3/2021
Data de Protocolo: 13/01/2021
CEVS: 352590401-863-001435-1-0 CEVS:
352590401-863-001435-1-0
Razão Social: FLÁVIO HEITOR PETRONI GIUNTINI
CNPJ: 29.906.409/0001-53
Endereço: Rua ENGENHEIRO MONLEVADE, 599 CENTRO Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-064 UF: SP
Resp. Legal: FLÁVIO HEITOR PETRONI GIUNTINI
Resp. Técnico: FLÁVIO HEITOR PETRONI GIUNTINI CRO No. Inscr.:
27.319 UF: SP

Protocolo: 374-3/2021
Data de Protocolo: 14/01/2021
Razão Social: MARTA REGINA SALLES GARCIA
CPF: 16315984819
Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, S/N
PRÓXIMO AO CENTRO ESPORTIVO JARDIM TREVO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-377 UF: SP
Resp. Legal: MARTA REGINA SALLES GARCIA

Protocolo: 252366
Data de Protocolo: 27/01/Razão
Social: GISELE SEBRIAN FERREIRA ZELANTE
CPF: 35602020861
Endereço: Rua NAPOLEÃO MAZZALI, 61 VILA CAMPOS SALES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-030 UF: SP
Resp. Legal: GISELE SEBRIAN FERREIRA ZELANTE
Resp. Técnico: GISELE SEBRIAN FERREIRA ZELANTE CRP No. Inscr.:
103.863-6 UF: SP

Protocolo: 251842
Data de Protocolo: 25/01/2021
Razão Social: PATRICIA MISSIATTO
CPF: 29196449802
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 180 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: PATRICIA MISSIATTO
Resp. Técnico: PATRICIA MISSIATTO CPF/CRP No. Inscr.: 93507 UF:
SP

Protocolo: 252145
Data de Protocolo: 26/01/2021
Razão Social: MINUTTI & XAVIER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.616.008/0001-82
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 QUIOSQ
013 PISO 1 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: DANIELA BATISTA MOREIRA XAVIER

Protocolo: 506-6/2021
Data de Protocolo: 18/01/2021
Razão Social: V.C. SEBASTIANI LANCHONETE - ME
CNPJ: 24.661.046/0001-10
Endereço: AVENIDA MANOEL TEIXEIRA CABRAL, 777 ANEXO DA
SAUNA JARDIM PLANALTO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-224 UF: SP
Resp. Legal: VLADEMIR CLAUDIO SEBASTIANI
Protocolo: 252623
Data de Protocolo: 29/01/2021
Razão Social: SONKEI CORP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 25.027.648/0001-82
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 9300 LOJA 12
JARDIM SHANGAI
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-206 UF: SP
Resp. LEGAL: GUTEMBERG BEZERRA DA SILVA

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao amento deste (s) documento (s).

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária

**ATO NORMATIVO Nº 03/2021
de 10 de fevereiro de 2021**

(Regulamenta a realização de eleições aos cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá).

Art. 1º - Ficam convocadas as eleições aos cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá - ESEF, para a gestão administrativa da autarquia para o quadriênio de 13 de junho de 2021 a 12 de junho de 2025.

I – DA COMISSÃO ENCARREGADA DO PROCESSO ELETIVO

Art. 2º - A Comissão encarregada da regulamentação, preparação e realização do processo eletivo para os cargos de Diretor de Ensino Superior e Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, foi designada pela portaria nº 02/2021.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições dos candidatos aos cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá serão feitas no setor da Recepção da ESEF, **no período de 01 de março de 2021 a 10 de março de 2021**, das 8h às 21h, de 2ª. a 6ª. feira, obedecendo o horário de expediente do Setor da Secretaria. A inscrição será através de requerimento específico, disponibilizado no setor da Recepção, protocolizado e endereçada a Comissão. Somente poderão de candidatar professores em efetivo exercício na ESEF. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma de doutor ou de mestre, caso seja necessário poderá apresentar o original que será autenticado pelos funcionários autorizados na ESEF; e plano de governo coerente com os parâmetros pedagógicos, legais e orçamentários, rubricado e assinado, que serão fixados nos espaços da ESEF, após a homologação da inscrição.

Parágrafo único - Somente serão aceitas inscrições de candidatos através de terceira pessoa, mediante apresentação no ato de procuração com firma reconhecida.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Art. 4º - Os interessados poderão se candidatar a ambos os cargos, se assim desejarem. Devendo proceder a inscrição para cada cargo pretendido, apresentando o plano de governo relacionado ao cargo.

Parágrafo único - No caso do candidato se inscrever para ambos os cargos, basta apresentar o diploma de doutor ou mestre somente para um dos cargos.

Art. 5º - Serão indeferidas as inscrições que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, ou em desacordo com o disposto no Regimento Interno da ESEF ou ainda que não atendam ao disposto neste regulamento.

Art. 6º - O ato da inscrição pressupõe o exposto conhecimento por parte do candidato das limitações impostas pelos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal no que se refere à cumulação de cargos, empregos e funções na administração pública.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSO

Art. 7º - A Comissão analisará as inscrições recebidas e emitirá parecer de deferimento ou não. Encaminhará para ciência dos candidatos. As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 12 e março de 2021, nos quadros da sala dos professores e do Setor da Recepção.

Art. 8º - Os recursos deverão ser protocolados no setor da Recepção no dia 15 de março de 2021. A Comissão analisará em até 48 horas.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GOVERNO

Art. 9º - Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, apresentarão o plano de governo no período de 19 a 26 de março. O horário será definido conforme disponibilidade do candidato e da Comissão. A apresentação será em reunião aberta para os funcionários administrativos, professores e alunos. Haverá registro da reunião para compor o processo eletivo.

Parágrafo único - A apresentação do plano de governo, não será em reunião de Congregação e será de livre presença do público destinado, seguindo todos os protocolos de higiene e distanciamento social preconizados pelos órgãos de saúde, devido a pandemia.

V - DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 10 - A eleição será dia 08 de abril de 2021, quinta-feira, às 12h, na sala 49, em reunião de Congregação a ser convocada pelo senhor diretor.

Art. 11 - A cédula de votação conterà os nomes de todos os candidatos, em ordem alfabética, para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor, e rubricadas pelos membros da Comissão no momento da votação.

Art. 12 - A votação será uninominal com a indicação do nome do candidato na cédula, tanto para Diretor quanto para Vice Diretor.

Parágrafo único - Serão considerados nulos os votos que não estiverem conforme este dispositivo.

Art. 13 - Poderão votar, de acordo com o Regimento Interno da ESEF, todos os membros da Congregação em efetivo exercício.

Art. 14 - A apuração dos votos iniciará no término da votação, pelos membros da Comissão.

Art. 15 - Os recursos, referentes à eleição, deverão ser protocolados no setor da Recepção no dia 9 de abril de 2021. A Comissão analisará e dará a devolutiva no dia 13 de abril de 2021.

VI - ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA LISTA TRÍPLICE

Art. 16 - A Comissão elaborará as listas tríplices que contereão os nomes dos três (3) candidatos mais votados, em ordem alfabética, e com a quantidade dos votos obtidos, e os respectivos cargos.

Art. 17 - Serão elaboradas listas tríplices independentes para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor.

Art. 18 - A Comissão terá o período de 14 de abril a 13 de maio de 2021, para entregar as listas tríplices ao senhor prefeito.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão no prazo máximo de 24 horas do requerimento que suscitar dúvida.

Art. 20 - A Comissão poderá se valer da Assessoria Jurídica do município.

Art. 21 - O trabalho da Comissão encerra-se com a nomeação e posse feita pelo senhor prefeito.

Art. 22 - O presente Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - O processo eletivo ficará arquivado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, e a disposição dos interessados.

Para que não se alegue ignorância, dê-se ciência a todos funcionários e servidores. Publique-se.

Prof. Dr. Olival Cardoso do Lago
Presidente da Comissão

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.734, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM NOVA LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA UGPS PELO PERÍODO DE 10 MESES. PROCESSO: 15.675-8/2020. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 207 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR DE NOVA LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA UGPS, PELO PERÍODO DE 10 MESES, RC: 763.763. PROCESSO: 15.675-8/2020. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 208 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.630,45 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 19.106,65
14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 71.523,80
TOTAL....RS 90.630,45

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 90.630,45

TOTAL....RS 90.630,45

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.735, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ASSINATURA ANUAL NO BANCO DE PREÇO PARA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 205 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 204 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.017,04 (QUARENTA E SETE MIL E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	29.617,04
13.01.12.361.0198.2775	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	17.400,00
		TOTAL...RS	47.017,04

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	17.400,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	29.617,04
		TOTAL...RS	47.017,04

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 29.735/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.736, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM OBRA PARA CONTENÇÃO DE TALUDE NA EMEB ARCINA APARECIDA. PROCESSO: 17.968-5/2020. REF. SOLICITAÇÃO 206 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 225.031,13 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.1548	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		RS	225.031,13
		TOTAL...RS	225.031,13

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.738, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE INAUGURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO PRESENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 203 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, CONFORME PROJETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COMERCIAL. REF. SOLICITAÇÃO 202 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.139,40 (NOVE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5095 MS/FNS/INCREMENTO DE TETO/PAB

R\$ 3.950,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5095 MS/FNS/INCREMENTO DE TETO/PAB

R\$ 5.189,40

TOTAL....R\$ 9.139,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.739, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA ATENDER COM AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES COM PLANOS DE DADOS PARA AMPLIAR A IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE CASOS DE SARS-COV-2. REF. SOLICITAÇÃO 209 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA USO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19. REF. SOLICITAÇÃO 213 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA SUPORTE NA AÇÃO DE VACINAÇÃO COVID-19, QUE ESTA OCORRENDO NO PARQUE DA UVA. REF. SOLICITAÇÃO 212 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 304.570,40 (TREZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5091 MS/FNS/AÇÕES VIGILÂNCIA/COVID 19

R\$ 9.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5083 MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

R\$ 46.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5091 MS/FNS/AÇÕES VIGILÂNCIA/COVID 19

R\$ 249.070,40

TOTAL....R\$ 304.570,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.737, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO NAS PORTAS DE AÇO NOS PAVILHÕES 1,2 E 3 LOCALIZADAS NO PARQUE DA UVA "COMENDADOR ANTONIO CARBONARI". REF. SOLICITAÇÃO 214 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.215,00 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBON
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5703	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014

R\$	28.215,00
TOTAL....R\$	28.215,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.741, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT PARA ATENDER DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO DE LIMPEZA PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - PROCESSO: 17.024-7/2020. REF. SOLICITAÇÃO 211 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.493,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010	ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$	350.493,00
TOTAL....R\$	350.493,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 515, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E revogar, a pedido, as férias-prêmio concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, publicadas pela Portaria nº 398, de 26 de janeiro de 2021, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Período
28.849-8/2018	AURIZANE CARDOSO DOS REIS VERONEZI	15/02/2021 a 14/03/2021
	SILMARA DANIELA LISBOA DE O. ANTUNES	15/02/2021 a 14/03/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 516, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
12.092-9/2020	ADILSON MARESTONI	04/02/2021	03/03/2021
5.272-8/2019	ADRIANA APARECIDA MACANO	22/02/2021	21/03/2021
4.862-7/2019	ADYR AUGUSTO DA SILVA BASTOS	10/02/2021	09/03/2021
1.028-4/2021	ANALIA APARECIDA DALEFFE	08/02/2021	07/03/2021
28.849-8/2018	AURIZANE CARDOSO DOS REIS VERONEZI	17/02/2021	16/03/2021
28.892-6/2019	DANIELA STOCCO DOMINICALE	08/02/2021	07/03/2021
4.137-4/2019	EDILEINE MAZOLLI LEONE	01/02/2021	28/02/2021
1.048-2/2021	MAURO CONSTANTINO	01/02/2021	28/02/2021
9.908-9/2016	SIMONE FERREIRA BASILE	01/02/2021	28/02/2021
4.589-4/2020	SONIA CRISTINA SACOMANI AGRIPINO	10/02/2021	09/03/2021
1.280-1/2021	VERA LUCIA DE LIMA	11/02/2021	10/03/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 517, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Resolve designar o servidor BRUNO CRISTIANO MARIANO FERREIRA, Assistente de Administração, para exercer a função de Chefe da Seção de Levantamento de Dados, atribuindo-lhe FC-2, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N.º 518, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Resolve designar o servidor GLAUCO DA CRUZ, Assistente de Administração, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de

Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular JESSICA IVANY DO PRADO ROCHA SEIXAS, em gozo de férias regulamentares, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 13 de março de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 519, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora ALINE DE FATIMA DA ROSA CALLERA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N.º 520, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Resolve revogar a cessão da servidora SELMA REGINA DE LUCA FERRAZ, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, cedido à Câmara Municipal de Jundiá, publicada pela Portaria nº 429, de 28 de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N.º 521, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, ALINE DE ALMEIDA do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria nº 39, de 05 de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N.º 522, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

D E S I G N A os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

NOME	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
JOSE PEDRO SANTIAGO	Chefe da Divisão de Projetos de Trânsito	FC-1
LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA	Chefe da Seção de Controle de Estacionamento	FC-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as designações dos servidores Jose Pedro Santiago e Luiz Eduardo de Carvalho Ferreira, na Portaria nº 395, de 26 de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 523, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

D E S I G N A os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

NOME	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
PAULO DAVI ALVES SIQUEIRA	Chefe da Seção de Gráfica	FC-2
WALTER EDUARDO PIOVESANA	Chefe da Seção de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores	FC-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 524, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora THAIS BRANDAO POZZA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.



GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 525, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Resolve designar o servidor ALEXANDRE ORVALINO BUTZKE MACHADO, Motorista de Veículos Leves, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Controle de Frota, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular FLAVIO JOSE LIMA, em gozo de férias regulamentares, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 527, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia GUILHERME THEODORO NASCIMENTO PEREIRA DE LIMA, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, símbolo "DAC 03", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 528, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia KELSEN RICARDO FERREIRA PINTO, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC 05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esportes e Lazer com o Cidadão, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 529, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia JENSEN ADALBERTO CHIESA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL, símbolo "DAC 03", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

ESEF

ATO NORMATIVO Nº 03/2021 de 10 de fevereiro de 2021

(Regulamenta a realização de eleições aos cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá).

Art. 1º - Ficam convocadas as eleições aos cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá - ESEF, para a gestão administrativa da autarquia para o quadriênio de 13 de junho de 2021 a 12 de junho de 2025.

I – DA COMISSÃO ENCARGADA DO PROCESSO ELETIVO

Art. 2º - A Comissão encarregada da regulamentação, preparação e realização do processo eletivo para os cargos de Diretor de Ensino Superior e Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, foi designada pela portaria nº 02/2021.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições dos candidatos aos cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá serão feitas no setor da Recepção da ESEF, no período de 01 de março de 2021 a 10 de março de 2021, das 8h às 21h, de 2ª. a 6ª. feira, obedecendo o horário de expediente do Setor da Secretaria. A inscrição será através de requerimento específico, disponibilizado no setor da Recepção, protocolizado e endereçada a Comissão. Somente poderão candidatar professores em efetivo exercício na ESEF. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma de doutor ou de mestre, caso seja necessário poderá apresentar o original que será autenticado pelos funcionários autorizados na ESEF; e plano de governo coerente com os parâmetros pedagógicos, legais e orçamentários, rubricado e assinado, que serão fixados nos espaços da ESEF, após a homologação da inscrição.

Parágrafo único - Somente serão aceitas inscrições de candidatos através de terceira pessoa, mediante apresentação no ato de procuração com firma reconhecida.

ESEF

Art. 4º - Os interessados poderão se candidatar a ambos os cargos, se assim desejarem. Devendo proceder a inscrição para cada cargo pretendido, apresentando o plano de governo relacionado ao cargo.

Parágrafo único – No caso do candidato se inscrever para ambos os cargos, basta apresentar o diploma de doutor ou mestre somente para um dos cargos.

Art. 5º - Serão indeferidas as inscrições que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, ou em desacordo com o disposto no Regimento Interno da ESEF ou ainda que não atendam ao disposto neste regulamento.

Art. 6º - O ato da inscrição pressupõe o exposto conhecimento por parte do candidato das limitações impostas pelos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal no que se refere à cumulação de cargos, empregos e funções na administração pública.

III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSO

Art. 7º - A Comissão analisará as inscrições recebidas e emitirá parecer de deferimento ou não. Encaminhará para ciência dos candidatos. As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 12 de março de 2021, nos quadros da sala dos professores e do Setor da Recepção.

Art. 8º - Os recursos deverão ser protocolados no setor da Recepção no dia 15 de março de 2021. A Comissão analisará em até 48 horas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GOVERNO

Art. 9º - Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, apresentarão o plano de governo no período de 19 a 26 de março. O horário será definido conforme disponibilidade do candidato e da Comissão. A apresentação será em reunião aberta para os funcionários administrativos, professores e alunos. Haverá registro da reunião para compor o processo eletivo.

Parágrafo único – A apresentação do plano de governo, não será em reunião de Congregação e será de livre presença do público destinado, seguindo todos os protocolos de higiene e distanciamento social preconizados pelos órgãos de saúde, devido a pandemia.

V – DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 10 - A eleição será dia 08 de abril de 2021, quinta-feira, às 12h, na sala 49, em reunião de Congregação a ser convocada pelo senhor diretor.

Art. 11 - A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos, em ordem alfabética, para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor, e rubricadas pelos membros da Comissão no momento da votação.

Art. 12 - A votação será uninominal com a indicação do nome do candidato na cédula, tanto para Diretor quanto para Vice Diretor.

Parágrafo único - Serão considerados nulos os votos que não estiverem conforme este dispositivo.

Art. 13 - Poderão votar, de acordo com o Regimento Interno da ESEF, todos os membros da Congregação em efetivo exercício.

Art. 14 - A apuração dos votos iniciará no término da votação, pelos membros da Comissão.

Art. 15 - Os recursos, referentes à eleição, deverão ser protocolados no setor da Recepção no dia 9 de abril de 2021. A Comissão analisará e dará a devolutiva no dia 13 de abril de 2021.

VI – ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA LISTA TRÍPLICE

Art. 16 - A Comissão elaborará as listas tríplices que conterão os nomes dos três (3) candidatos mais votados, em ordem alfabética, e com a quantidade dos votos obtidos, e os respectivos cargos.

Art. 17 - Serão elaboradas listas tríplices independentes para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor.

Art. 18 - A Comissão terá o período de 14 de abril a 13 de maio de 2021, para entregar as listas tríplices ao senhor prefeito.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão no prazo máximo de 24 horas do requerimento que suscitar dúvida.

Art. 20 - A Comissão poderá se valer da Assessoria Jurídica do município.

Art. 21 - O trabalho da Comissão encerra-se com a nomeação e posse feita pelo senhor prefeito.

Art. 22 - O presente Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - O processo eletivo ficará arquivado na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, e a disposição dos interessados.

Para que não se alegue ignorância, dê-se ciência a todos funcionários e servidores. Publique-se.

Prof. Dr. Olival Cardoso do Lago
Presidente da Comissão



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4862, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, NO EDITAL FMJ- 004/2021, de 09/02/2021 - CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OTORRINOLARINGOLOGIA – 2021

- ONDE SE LÊ:

“5. MATRÍCULAS

5.1.

- ...
1º Comparecer ... dos hospitais conveniados.
2. O estagiário ... (segunda-feira).
3. Se persistirem ... estabelecido.”

- LEIA-SE:

“5. MATRÍCULAS

5.1.

- ...
3º Comparecer ... dos hospitais/serviços conveniados.
5.1. O estagiário ... (segunda-feira).
5.2. Se persistirem ... estabelecido.”

VESTIBULAR/2021 – 9ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-001/2021

- 13 (treze) candidatas (até a 291ª classificação).

- **MATRÍCULA:** 11 e 12 de fevereiro de 2021.

- **HORÁRIO:** das 09 às 15 horas

- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento

- 2) Cédula de identidade
3) Título de eleitor
4) Certificado militar (se do sexo masculino)
5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal
6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente
8) Atestado de saúde e carteira de vacinação
9) Comprovante de endereço
10) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA:** R\$ 5.889,60 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

- **ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-001/2021, de 07/01/2021, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	R.G.
Beatriz Oliveira Vanini	56.391.833-0
Bruno Sampaio Marcellos	38.787.181-0
Caio Gaigliardi Pontes	37.998.383-7
Camila Libanori Frederico	39.081.360-6
Daniel Kenzo Nakajima Masuda	37.140.781-3
Guilherme Tadeu Daga Gomes	38.090.074-9
Julia de Paula Costa	16.190.842
Leonardo Yuji Tanaka	50.263.613-0
Livia de Paula Paladini E Souza	50.028.572-X
Mariana Lledo Marchetti	50.237.219-9
Mariana Shmayev	50.451.324-2
Renato Rubia Garcia Junior	54.401.043-7
Victor Clauss Marostica	55.681.884-2

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2021.

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

EDITAL FMJ- 005/2021, de 10/02/2021
CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO
DE OTORRINOLARINGOLOGIA – 2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de 11 a 19 de fevereiro de 2021, as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de **ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, reconhecido pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA e CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL – ABORL-CCF**, em regime de Residência Médica, para médicos recém-graduados em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGA OFERECIDA

1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	OTORRINOLARINGOLOGIA	01	3 anos

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período de 11 a 19 de fevereiro de 2021, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. LOCAL: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, em dias úteis, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.

2.1.1. Considerando que o concurso será realizado no dia 19/02/2021 às 09:00h, nesta data as inscrições serão efetuadas apenas das 08:00h às 08:45h.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;
2.2.2. Realizar sua pré-inscrição enviando os seguintes documentos digitalizados em PDF para o e-mail coreme@fmj.br:

- RG;
- CPF;
- CRM (se já possuir);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Médico;
- Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
- Curriculum Vitae resumido e;
- Cópia do resultado do desempenho na prova do Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP.

2.2.3. Deverá o candidato ou seu procurador, no ato da inscrição presencial:

- Preencher e assinar a ficha de inscrição e o termo de ciência das normas do Concurso;
- Entregar o Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados);
- Recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na Tesouraria da FMJ (pagamento somente em **cartão de débito**).

2.3. Na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos do candidato listados acima.

2.4. Após o envio da pré-inscrição via e-mail, a inscrição deverá obrigatoriamente ser efetuada presencialmente, o que pode ser feito no próprio dia do Concurso, no horário das 08:00h às 08:45h, conforme item 2.1.1 acima.

2.5. O não comparecimento do candidato ou seu procurador para efetuar a inscrição presencialmente nos prazos constantes dos itens 2.1 e 2.1.1 implicará no cancelamento da pré-inscrição realizada por e-mail.

2.6. Não serão recebidas inscrições por via postal.

2.7. Médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição**. Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.

3. DO CONCURSO

O concurso será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, tendo como pré-requisito ter prestado e ter sido **CLASSIFICADO** no **Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP**:

3.1. **PRIMEIRA FASE:** Nota na prova do Concurso de Residência



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP.

3.2. SEGUNDA FASE: Entrevista e Análise de Currículo.

3.2.1. Será realizada no dia **19/02/2021** (sexta-feira), às 09:00h, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens - Jundiá-SP.

3.2.1.1. Caso o número de inscritos seja elevado, algumas Entrevistas, a critério da banca examinadora, podem ser agendadas para outro dia, a ser definido pelos Avaliadores, no mesmo local.

3.2.1.2. A Entrevista poderá ser gravada.

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do concurso: **nota na prova do Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP** (peso quatro), **entrevista** (peso três), **análise de currículo** (peso três). Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.2. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as fases do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na prova do Concurso SUS/SP.

2. Maior nota na análise do currículo.

3. Maior idade.

4.3. Os **resultados finais** serão afixados em **22/02/2021**, após às 14:00h, na Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens - Jundiá-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

5. MATRÍCULAS

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula** no dia **25/02/2021**, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiá - SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato.

Para matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1º Preencher e enviar a **Ficha Cadastral** que será disponibilizada no site www.fmj.br/residencia/especializacao em **23/02/2021**.

2º Digitalizar (**escanear**) os seguintes documentos **em um único arquivo PDF** e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula:

- Diploma de Conclusão do Curso Médico **frente e verso**.

- Título de Eleitor.

- Cédula de Identidade (RG). **Não será aceita a CNH em substituição ao RG.**

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.

- Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.

- Certidão de Nascimento ou Casamento.

- Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**.

- Comprovante de endereço com CEP (**conta de água, luz ou telefone**), próprio ou em nome dos pais.

- Carteira de Vacinação regularizada.

- Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://meudigisus.saude.gov.br>.

- Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

3º Comparecer à COREME no dia e horário definidos no item 5.1 munido de **duas cópias legíveis** de todos os documentos acima, **acompanhados dos originais, e seis fotos 3x4**. Após a conferência da documentação, o candidato assinará a Ficha Cadastral e os Termos de

Compromisso dos hospitais/serviços conveniados.

5.2. O estagiário matriculado iniciará o programa no dia **01/03/2021** (segunda-feira).

5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo desclassificado o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.

6.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.4. A Faculdade de Medicina de Jundiá, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos estagiários que forem aceitos.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (10/02/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Diretoria, 11 de fevereiro de 2021.

Convite n.º 02/2021
Processo n.º 04/2021

ADJUDICO o presente Convite de Preços às Empresas vencedoras, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. EPP**, vencedora dos itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 37, 38, 43, 49, 56, 57, 58, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 107, 110, 111, 113, 114, 121, 123 e 125 no total de 55 itens no valor de R\$ 52.105,20 (cinquenta e dois mil e cento e cinco reais e vinte centavos).

- **MAKTUBLAB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP**, vencedora dos itens 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 62, 63, 64, 65, 66, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 97, 101, 103, 104, 108, 116 e 118 no total de 52 itens no valor de R\$ 28.368,43 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Obs.: Os itens 01, 03, 04, 14, 17, 24, 52, 54, 59, 79, 109, 112, 115, 117, 119, 120, 122, 124 e 126 não foram cotados.

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 018/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquê-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Nivoloni e C&A e Ceramica Ermida Ltda	14.105-7/2020-1
Adilson Aparecido Ferreira Dias	16.951-2/2020-1

12 de fevereiro de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicados, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado: Carolina Saraiva Simionato
Processo: 1.464-1/2021-1

12 de fevereiro 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 020/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado: Mauro Mariano
Processo: 415-4/2021-1
Mercearia Bom Jesus
17.513-9/2020-1

12 de fevereiro de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDÁRIOS

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes

despachos decisórios:

Processo: 1.253-8/2021 - AI nº 2191

Notificado: DIONISIO ANTONIO KAIP E OUTROS

Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

20 Dias

00.636-5/2021 CASSIANO LIMA FERNANDES

30 Dias

14.840-9/2020 WILMA CAMILO MANFREDI

15.854-9/2020 SORVETE LA FIONE LTDA

17.890-1/2020 PRISCILA ANGELA FREGUGLIA

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento das exigências que o processo requer.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 12/2021

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº DENISE APLEITE DE MORAES ZANNI	
IMACOLADA MARINO GONÇALVES	13787-1/2016
ARQº MARILIA DE CARVALHO FAVERO	
OSVALDO DANGELO PERRETTI	14692-6/2019
ENGº NELSON MASATERU SAIJO	
CESAR MUSSI JUNIOR	26970-4/1995
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicado-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 6, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo n.14.129-7/2020-1-

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas) que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 19/02/2021, às 8h30, no

Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss", localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens – Complexo Argos, conforme descrito abaixo:

Professor de Educação Básica II - Português

Classificação geral

CLAS.	NOME	TOTAL PONTOS
1º	WENDEL CASSIO CRISTAL	86
2º	LEONARDO NOGUEIRA SILVA FILHO	81,5
3º	EMILENA CAMARGO FUZZETTI PEREIRA	74
4º	ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	65
5º	PATRICIA DAIANE DE CARVALHO HIPOLITO	64,5
6º	LAURA MARIA MINGOTTI MULLER	64
7º	VALERIA FERIGATO BRASIL	64
8º	SILVIA ALVES COSTA MARCONDES PEREIRA	64
9º	PRISCILA DE FATIMA FERNANDES	64
10º	JOSEFA CICERA DE MENEZES VIANA	60
11º	MARIA DEL CARMEN ANDRADE VILARINO	60
12º	CLAUDIA REGINA GALVES	60
13º	VIVIAN GABRIELA TAVARES LEITE	60
14º	ROSANGELA BENEDITA MIOSSI	57,5
15º	CLEIDE ROSANA DA SILVA	57,5

Professor de Educação Básica II – Educação Física

Classificação geral



EDUCAÇÃO

CLAS.	NOME	TOTAL PONTOS
52º	GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	29,5
54º	ERICK ROBERTO GONCALVES CLAUDIO	29
55º	RENATA DE ANDRADE TEIXEIRA	29
60º	PAULO ROVERI DE AFONSO	27
61º	GRIMAR FURTADO QUEIROZ JUNIOR	27
62º	SABRINA FERNANDES THOMAZETTO	26,5
63º	JESSICA OSMONDES TRAVASSOS	25,5
64º	RAFAEL CAMPOS VELOSO	25
65º	FABIO TAVARES DE OLIVEIRA	25
66º	DANIELE SUZAN CARVALHO	25
67º	REGINA APARECIDA DE SOUZA MELO	24,5
68º	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	24
69º	LUIZ EDUARDO BERRO	23
70º	OTONIEL DURAES DE SOUSA	23
72º	ANDRE SANTOS MONTALVAO	22,5
73º	NATTAN NOGUEIRA NOGUEIRA	22
74º	JOAO FERNANDO SANTOS MELO	21,5
75º	REGINALDO CANELA MALAGUTTI EGIDIO	20,5
76º	CAROLINA PORCARI VIOTTO	20,5
77º	ANA PAULA CRUZ ALVES DOS SANTOS	20,5
78º	JEFFERSON CAMPOS LOPES	20
79º	ROGERIO FRIZARINI CAMILO	20
80º	CAROLINA NICOLE ANTUNHA BARBOSA	19,5
81º	JONATHAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19,5

Professor de Educação Básica I
Classificação geral

CLAS.	NOME	TOTAL PONTOS
175º	JULIANA APARECIDA DE AZEVEDO BORGES DA SILVA	47
176º	JOCE APARECIDA FACIONI DO NASCIMENTO	47
177º	ELIETE SCHRADER PERINI	47
178º	ROSA MARIA VILHA	47
180º	ADRIANA PEREIRA RIBEIRO	46,5
181º	DIENI MARIANO VELOSO	46,5
182º	MIRNA CAMPOS RENNO	46,5
183º	ELOIZA SANTOS BUENO	46,5
185º	MARIA DO CARMO AMAZONAS	46,5
186º	ANGELA REGINA DE PAULA	46,5
187º	ELOISI FRANCO PENTEADO FERRARI DE SOUZA	46
188º	CIRLENE CRISTINA DE CARVALHO DIAS	46
191º	EDJANE CERQUEIRA DOS SANTOS	46
192º	JOSEANE KARINE TOBIAS	46
193º	SABRINA GARAYS MARCHESINI	45,5
194º	JAILTON RODRIGUES DA SILVA	45,5
196º	SÔNIA APARECIDA RODRIGUES MAGALHAES DURAES	45,5
197º	FERNANDA CRISTINA GUIDO PEREIRA	45,5
198º	EDUARDA MARIA NORMANTON LADEIRA	45
200º	RENATA APARECIDA RIBEIRO MELONI	45
201º	KELLY CRISTINA SANTOS	44,5
202º	BIANCA MORAIS DA SILVA	44,5
203º	APARECIDA ELIANE ALVES DE SIQUEIRA	44,5
204º	KATIA MARIA ALVES DE MIRA	44,5
205º	VALERIA BONFIN JANINI	44,5
206º	MARIA DE FATIMA PEREIRA SOUZA	44,5
207º	ALICE BRASIL DE SOUZA YOSHIMURA	44,5
208º	JOSIANE FERREIRA	44,5
210º	ROSANGELA ROMUALDO DE SOUZA	44
211º	DANIELA CRISTINA IANSEN GALVAO	43,5
212º	MARLI MIGUEL SAVIETTO	43,5
213º	VINICIUS EZAU LOOSE	43,5
215º	KARINA ARAUJO DOMINGUES	43,5
216º	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	43,5
218º	ANA PAULA PRUST PEREIRA	43
219º	ROSEMEIRE NEVES GOMES	43
221º	ANDREIA EGGERS	42,5
222º	ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	42,5
223º	LEYA ALVES SILVA DE SA	42,5
224º	MARIA LUCIA CIOFFI	42,5
225º	DAIANE SANTANA	42,5
226º	ELAINE CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	42,5
227º	NELMA BARCELOS DO CARMO	42
228º	MARIA ALETE RODRIGUES RAMALHO	42
229º	ROSELI LOPES DA SILVA	42

231º	IVANETE APARECIDA RONDINA YONAMINE	41,5
232º	ALINE DANIELE PITON DESTRO	41,5
233º	RUTH FERREIRA LIMA BORGES	41,5
234º	IRENE MALEVICHI	41,5
235º	GLAINE AMARAL PINHO	41,5
236º	KARINE FERREIRA NEIVA	41
237º	SILVIO APARECIDO DE JESUS	41
238º	CAROLINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	41
239º	GLAUCINETE MOREIRA RAMOS	41
240º	JULIANA VIANA E OLIVEIRA	40,5
241º	LILIAN COURA NUNES	40,5
243º	ANA PAULA GOMES	40,5
245º	FABIANA BARBOSA SANTANA	40,5

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n.17, de 1º de outubro de 2020, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- CREF (para Professores de Educação Física)
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada implica na desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo relacionados já foram convocados, conforme edital UGE/DPGF N. 2, de 5/1/2021 e Edital UGE/DPGF N. 3, de 19/1/2021.

Nome	Clas. geral	Convocação	Área/Disciplina
Irani Pereira Barbosa	53º	11º clas. negro	PEB II Ed. Física
Maria Valdivania do Nascimento	56º	12º clas. negro	PEB II Ed. Física
Rafael Sales Lima	57º	13º clas. negro	PEB II Ed. Física
Tobias lourenconi da Silva	58º	14º clas. negro	PEB II Ed. Física
Edecherton Cloves dos Santos	59º	15º clas. negro	PEB II Ed. Física
Taylor Mendes Jorge	71º	3º clas. PCD	PEB II Ed. Física
Ellen Tavares Guimarães	179º	15º clas. negro	PEB I
Erika Aparecida Assis Silva	184º	16º clas. negro	PEB I
Lucélia Santos Silva	189º	17º clas. Negro	PEB I
Aureliano Paulo dos Santos	190º	18º clas. negro	PEB I
Silvana Aparecida Anselmo Cravinho	195º	19º clas. negro	PEB I
Eva Maria Silva	199º	20º clas. negro	PEB I
Maria Hilca Moreira Soares de Matos	209º	21º clas. Negro	PEB I
Sueli Santana de Lima Silva	214º	22º clas. negro	PEB I



EDUCAÇÃO

Jaci Vasconcelos Ferreira de Souza	217º	23º clas. negro	PEB I
Silvana Monalisa França Salvador	220º	24º clas. negro	PEB I
Vanessa Jesus dos Santos Tavares	230º	4º class. PCD	PEB I
Francyara Costa de Souza do Nascimento	242º	25º clas. negro	PEB I
Danielle Gomes de Souza Andrade	244º	26º clas. negro	PEB I

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CULTURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 15.067-8/2020-1

Dispensa de Chamamento Público UGC nº 01/21

I – Objeto: Assessoria Técnica para implantação da Política Municipal da Criança em Jundiaí, divulgação e exibição do filme “ O Começo da Vida2: Lá fora! “

II – Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO ALANA.

III – Fundamento Legal: Artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV – Prazo da Parceria: 24 (vinte e quatro) meses

V – Valor Global: sem ônus ao MUNICÍPIO

VI – Justificativa:

A formalização de parceria com o INSTITUTO ALANA se justifica em razão do interesse mútuo de implementar, promover e desenvolver a política pública da criança em Jundiaí e estabelecer atividades para a divulgação e exibição do longa-metragem (filme) “ O Começo da Vida 2: Lá fora! “, que tem como escopo a disponibilização de espaços para discussão, rodas de conversa e entrosamento do Poder Público com a sociedade jundiaíense após as exibições do filme, possibilitando aprimorar a política pública cultural e educacional sobre a criança e a primeira infância.

A razão da parceria se deu em razão do INSTITUTO ALANA (organização da sociedade civil, sem fins lucrativos) congregar com exclusividade os direitos sobre a imagem e reprodução do longa-metragem, de modo que resta demonstrado, por sua vez, a absoluta inviabilidade de competição para seleção face ser a organização ser a única detentora dos direitos sobre a obra produzida e necessária para a consecução da parceria.

Além disso, o instituto possui vasta experiência técnica especializada na distribuição e realização de atividades para integração social relacionada à criança.

Portanto, para a criação e implantação da Política Pública da Criança na Cidade, é necessário um processo de sensibilização de gestores e técnicos que atuam direta ou indiretamente na elaboração de programas, projetos e ações na área da infância, tornando-os mais qualificados para identificar e compreender suas necessidades, e buscando formas inovadoras e eficazes de atendê-las, bem como, pelos aspectos acima expostos e pelo todo que compõe o Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO ALANA, conforme depreende-se dos autos, corroboramos nossas razões para a formalização da presente parceria através de Acordo de Cooperação.

Quanto ao valor, informamos que o presente termo de parceria não onerará os cofres públicos municipais, uma vez não haver contraprestações financeiras para a realização das atividades propostas ao MUNICÍPIO pela associação proponente.

VII – em conformidade à Portaria nº 50, de 05 de março de 2018, publicada na Edição nº 4375, da Imprensa Oficial do Município, indica-se a Sra. REVIANY PICCHI BARUFALDI, vinculada à Unidade de Gestão de Cultura como GESTORA DA PARCERIA e, a Sra. SYLVIA

CULTURA

ANGELINI, vinculada à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente como sua respectiva suplente;

VIII – Em conformidade à Portaria nº 51, de 05 de março de 2018, publicada na Edição nº 4375, da Imprensa Oficial do Município, indica-se como membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: SHAMIR ABRAÃO MOTA FRANCO (titular), sendo sua suplente SOLANGE FERNANDES VETRENKA; CARINA APARECIDA BONI GALDINO (titular), sendo sua suplente GIUMARA APARECIDA PAGANO; WILLIAM RAMOS (titular), sendo sua suplente VALÉRIA DE PAULA IGNACIO e SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, (titular), sendo seu suplente GUILHERME DEBROI DE CAMPOS.

IX – Prazo de impugnação: 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação.

JOÃO CARLOS BRUNHOLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

UGC, em 12 de fevereiro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Cultura da UGC, constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

FUMAS

EDITAL Nº 04, de 8 de fevereiro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 7.828/2012 e LC 499/2010 e alterações, e em face do que consta no Processo FUMAS nº 158-2/2020; FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento Gestão e Finanças/ Seção de Pessoal, os servidores abaixo relacionados foram considerados APTOS à progressão, referente ao mês de dezembro/2020, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADEBALDO PEREIRA DA ROCHA
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
SIMONE ATIQUE

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 05, de 8 de fevereiro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 7.828/2012 e LC 499/2010 e alterações, e em face do que consta no Processo FUMAS nº 66-5/2021;

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento Gestão e Finanças Seção de Pessoal, os servidores abaixo relacionados foram considerados APTOS à progressão, referente ao mês de janeiro/2021, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013:

ALBERTO CALLEGARE
JOSÉ SERGIO ZANETTI JUNIOR
ROSEMARY TONETTI BAIALUNA

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

**FUMAS****ATO DE ADJUDICAÇÃO,**
de 10 de fevereiro de 2021

Pregão Eletrônico nº 15/20 – Contratação de empresa especializada para manutenção de dois aquários do Velório Municipal Adamastor Fernandes.

Processo Administrativo nº 0977-5/20.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BIXO D'ÁGUA AQUARIUM LTDA – M.E.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 0928-8/20 – Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiro para a cozinha da Fundação.

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos do Pregão Eletrônico nº 12/20, às empresas:

-BRUNA STELLA TISSO – R\$ 157.900,00
-THAIS PANIZZA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS R\$ 52.600,00.
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo administrativo nº 1228-2/2020.

Art. 1º - RESOLVE conceder à servidora VALDECI RODRIGUES DE SOUSA, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 01/03/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e FERNANDO BAGNE-ME, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 02068/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e do artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, FERNANDO BAGNE –ME, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita do CNPJ sob nº 07.237.375/0001-19, com sede na Pitangueiras, nº 139, Jardim Pitangueiras, Jundiá/SP, CEP 13202-450, neste ato representado por Fernando Bagne, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.010.885-6 SSP/SP e CPF nº 321.634.078-37, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

- (i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

pública em Jundiá;

(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;

(v) a necessidade de obtenção de bens para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015, CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS.

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pelo coronavírus (COVID-19), mediante a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos:

Item	Quantidade	Objeto da Doação
1	372 (trezentos e setenta e dois)	Litros de leite integral.

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), com objetivo precípuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, garantido assim assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única: Na hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (vias) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiá, 09 de fevereiro de 2021.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

FERNANDO BAGNE
Fernando Bagne ME.
Pelo DOADOR

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 1472/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e do artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita do CNPJ sob nº 07.158.073/0001-55, com sede na Estrada



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

de Ligação, 248 (Km 24 da Anhanguera) - Bairro Sol Nascente - São Paulo/SP-CEP 05.280-000, neste ato representado por Basílio Fausto Peralta, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.110.622 SSP/SP e CPF nº 017.578.678-20, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

- (i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiá;
- (iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;
- (v) a necessidade de obtenção de bens para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS.

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pelo coronavírus (COVID-19), mediante a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos:

Item	Quantidade	Objeto da Doação
1	800 (oitocentas)	Cestas básicas (entrega fracionada de março a junho)

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), com objetivo precípuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, garantido assim assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única: Na hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (vias) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiá, 29 de janeiro de 2021.
DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

BASÍLIO FAUSTO PERALTA
Peralta Distribuidora de Alimento Ltda.
Pelo DOADOR

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ULISSES NUTTI MOREIRA FILHO, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 1624/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e do artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, ULISSES NUTTI MOREIRA FILHO, inscrito do CPF/MF sob nº 154.565.098-57, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.967.665-1, residente e domiciliada na Rua Fernando Carlos Orsine de Castro, nº 151, Chácara Urbana, Jundiá-SP, CEP 13.201-837, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

- (i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiá;
- (iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;
- (v) a necessidade de obtenção de bens para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS.

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pelo coronavírus (COVID-19), mediante a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos:

Item	Quantidade	Objeto da Doação
1	1080	Frascos de álcool líquido 70 (500ml)
2	1000	Máscaras

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), com objetivo precípuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, garantido assim assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única: Na hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (vias) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiaí, 02 fevereiro de 2021.
DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

ULISSES NUTTI MOREIRA FILHO
DOADOR

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 09/02/2021
Processo SEI 02068/2021
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS n.º 09/2021
I-Objeto: Doação de 372 (trezentos e setenta e dois) litros de leite integral, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.
II-Doador: Fernando Bagne ME.
III-Fundamentação Legal: §§ 1º e 7º do art. 2.º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto Municipal 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias contados da data da assinatura.
V-Valor estimado da doação: R\$ 1.112,28 (Um mil cento e doze reais e vinte e oito centavos).
VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos danos causados pela pandemia da COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 29/01/2021
Processo SEI 01472/2021
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS n.º 07/2021
I-Objeto: Doação de 800 (oitocentas) cestas básicas para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.
II-Doador: Peralta Distribuidora de Alimentos Ltda.
III-Fundamentação Legal: §§ 1º e 7º do art. 2.º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto Municipal 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias contados da data da assinatura.
V-Valor estimado da doação: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos danos causados pela pandemia da COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 02/02/2021
Processo SEI 1624 /2021
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS n.º 08/2021
I-Objeto: Doação de 1080 frascos de álcool 70 líquido (500 ml) e 1000 máscaras, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.
II-Doador: Ulisses Nutti Moreira Filho.
III-Fundamentação Legal: §§ 1º e 7º do art. 2.º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto Municipal 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias contados da data da assinatura.

V-Valor estimado da doação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos danos causados pela pandemia da COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ**FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ
PORTARIA N.º 26 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Exonera SILVIO ROMÃO VITOR DA SILVA do cargo de ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS, símbolo "DAC-4", de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE, nos termos da Lei Municipal n.º 8.809, de 12 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 9.020, de 29 de agosto de 2018.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 27 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera GABRIELA DE SOUZA LOBO do cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE, nos termos da Lei Municipal n.º 8.809, de 12 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 9.020, de 29 de agosto de 2018.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 28 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia MARCOS STEFANIN DA SILVA para o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE, nos termos da Lei Municipal n.º 8.809, de 12 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 9.020, de 29 de agosto de 2018.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 29 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia PRISCILA CORRÊA DIAS para o cargo de ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS, símbolo "DAC-4", de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE, nos termos da Lei Municipal n.º 8.809, de 12 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 9.020, de 29 de agosto de 2018.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 29/01/2021

00322/2020	00322/2020
00320/2020	00320/2020
00011/2021	00011/2021
00005/2021	00005/2021

INDEFERIDO Data: 29/01/2021

00335/2020	00335/2020
------------	------------



MOBILIDADE E TRANSPORTE

00334/2020	00334/2020	JARI	
00333/2020	00333/2020		
00331/2020	00331/2020	DEFERIDO	Data: 09/12/2020
00330/2020	00330/2020	(1ª reunião)	
00329/2020	00329/2020	00158/2020	00158/2020
00328/2020	00328/2020	00152/2020	00152/2020
00327/2020	00327/2020		
00326/2020	00326/2020	INDEFERIDO	Data: 09/12/2020
00325/2020	00325/2020	(1ª reunião)	
00324/2020	00324/2020	00162/2020	00162/2020
00323/2020	00323/2020	00159/2020	00159/2020
00319/2020	00319/2020	00147/2020	00147/2020
00318/2020	00318/2020		
00316/2020	00316/2020	PROTOCOLO DA	
00313/2020	00313/2020	JARI	
00308/2020	00308/2020	DEFERIDO	Data: 09/12/2020
00020/2021	00020/2021		
00019/2021	00019/2021		
00018/2021	00018/2021	00166/2020	00166/2020
00014/2021	00014/2021	00163/2020	00163/2020
00012/2021	00012/2021		
00009/2021	00009/2021	INDEFERIDO	Data: 09/12/2020
00008/2021	00008/2021		
00007/2021	00007/2021	00173/2020	00173/2020
00004/2021	00004/2021	00172/2020	00172/2020
00003/2021	00003/2021	00167/2020	00167/2020
00002/2021	00002/2021	00165/2020	00165/2020
00001/2021	00001/2021		
PROTOCOLO DA		PROTOCOLO DA	
CETRAN		JARI	
DEFERIDO	Data: 09/02/2021	DEFERIDO	Data: 14/12/2020
(1ª reunião)		(1ª reunião)	
00109/2014	00109/2014	00182/2020	00182/2020
00598/2015	00598/2015	INDEFERIDO	Data: 14/12/2020
00597/2015	00597/2015	(1ª reunião)	
00581/2015	00581/2015	00183/2020	00183/2020
00562/2015	00562/2015	00170/2020	00170/2020
00561/2015	00561/2015	00169/2020	00169/2020
00559/2015	00559/2015	PROTOCOLO DA	
00558/2015	00558/2015	JARI	
00528/2015	00528/2015	DEFERIDO	Data: 14/12/2020
00519/2015	00519/2015		
00514/2015	00514/2015	00185/2020	00185/2020
00453/2015	00453/2015	INDEFERIDO	Data: 14/12/2020
00452/2015	00452/2015		
00449/2015	00449/2015	00184/2020	00184/2020
00448/2015	00448/2015	00175/2020	00175/2020
00440/2015	00440/2015	00174/2020	00174/2020
00434/2015	00434/2015		
00410/2015	00410/2015	PROTOCOLO DA	
00409/2015	00409/2015	JARI	
00405/2015	00405/2015	DEFERIDO	Data: 14/12/2020
00395/2015	00395/2015	(1ª reunião)	
00391/2015	00391/2015	00176/2020	00176/2020
INDEFERIDO	Data: 09/02/2021	INDEFERIDO	Data: 14/12/2020
(1ª reunião)			
00194/2019	00194/2019	00195/2020	00195/2020
00171/2019	00171/2019	00194/2020	00194/2020
00170/2019	00170/2019	00193/2020	00193/2020
00135/2019	00135/2019	00177/2020	00177/2020
PROTOCOLO DA		PROTOCOLO DA	
JARI		JARI	
INDEFERIDO	Data: 09/12/2020	EM TRAMITAÇÃO	Data: 16/12/2020
00844/2019	00844/2019	00187/2020	00187/2020
00146/2020	00146/2020	00179/2020	00179/2020
00141/2020	00141/2020		
00082/2020	00082/2020	INDEFERIDO	Data: 16/12/2020
00073/2020	00073/2020		
PROTOCOLO DA			



MOBILIDADE E TRANSPORTE

00181/2020 00181/2020
00180/2020 00180/2020
00178/2020 00178/2020

PROCOLO DA
JARI

DEFERIDO Data: 16/12/2020
(1ª reunião)

00191/2020 00191/2020
00190/2020 00190/2020
00188/2020 00188/2020

INDEFERIDO Data: 16/12/2020
(1ª reunião)

00192/2020 00192/2020
00189/2020 00189/2020

PROCOLO DA
JARI

EM TRAMITAÇÃO Data: 16/12/2020

00199/2020 00199/2020
00198/2020 00198/2020
00197/2020 00197/2020

INDEFERIDO Data: 16/12/2020

00201/2020 00201/2020
00200/2020 00200/2020
00196/2020 00196/2020

PROCOLO DA
DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 29/01/2021
(1ª reunião)

01306/2019 01306/2019
01300/2019 01300/2019
00315/2020 00315/2020
00306/2020 00306/2020
00303/2020 00303/2020
00302/2020 00302/2020
00298/2020 00298/2020
00294/2020 00294/2020
00289/2020 00289/2020

INDEFERIDO Data: 29/01/2021
(1ª reunião)

01657/2019 01657/2019
01162/2019 01162/2019
01149/2019 01149/2019
00763/2019 00763/2019
00224/2019 00224/2019
00314/2020 00314/2020
00312/2020 00312/2020
00310/2020 00310/2020
00309/2020 00309/2020
00307/2020 00307/2020
00304/2020 00304/2020
00300/2020 00300/2020
00299/2020 00299/2020
00297/2020 00297/2020
00293/2020 00293/2020
00292/2020 00292/2020
00291/2020 00291/2020
00290/2020 00290/2020
00287/2020 00287/2020
00282/2020 00282/2020
00281/2020 00281/2020
00280/2020 00280/2020
00279/2020 00279/2020

INEDITORIAL



A Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA

Todos seus associados efetivos quites com a tesouraria a participar de sua **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a se realizar em:

Dia 06 de abril de 2021 às 19:00h

Local: R. Prof. João Batista Curado, 44 – Anhangabaú – Jundiaí

Pauta:

-Eleger a Diretoria e Conselho Consultivo para gestão 2021/2023
- Prestação de contas Gestão 2019/2021

M.V. M. Cristina dos Santos Reiter Timponi – crmv-sp 5645
Presidente AMVEJUR 2019/2021

Jundiaí 12 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Associados do INSTITUTO ENVALHECER – CNPJ Nº 04.310.671/0001-00, a comparecerem e participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 28 de fevereiro 2021 em sua Sede, Rua União dos Ferroviários, 2.100 (CELM) Jundiaí – SP, às 10h em primeira convocação, com quórum de maioria dos Associados (50% + 1), e às 10h30 em segunda convocação, com qualquer quórum, para deliberarem sobre a seguinte ordem:

1 - Leitura da ata anterior / motivos para convocação extraordinária; Isenção da contribuição Associativa; Revisão e validação do quadro associativo; Aprovação das contas do exercício 2020 e 2021 até 28/02; Apresentação, discussão e votação para colocar IE em INATIVIDADE.

2 – EM INATIVIDADE: Restrução do quadro de diretoria; Encerramento de contas bancárias e cadastros econômico-financeiros; Apresentação do ofício PMJ 183.0/2020-1, Levantamento de próprios com discussão e votação de autorização para vendas e/ou doações; apresentação, discussão e votação de pré-laudo sobre as condições de uso do prédio sede; Manutenção de vínculo com projeto Estaçãozinha até decisão judicial – processo MPF - AÇÃO CIVIL PUBLICA nº 5004286-30.2018.4.03.6128 / 1ª vara Federal de Jundiaí. Desvinculamento dos projetos CELMI (RB, LF, MK-plataforma), CAO (MO), CAM (Pai, Memoria); CVFF (passeios).

3 – Apresentação, discussão e votação de contribuição associativa para o período em que perdurar a inatividade, devolução do prédio em uso e guarda da documentação da Instituição IE.

As deliberações em Assembleia geram obrigações a todos os Associados, mesmo àqueles que a ela não compareçam. Somente poderão votar e participar da sessão os Associados quites com os cofres da Instituição.

Orlinda Aparecida Silva
Diretor Presidente

Eusébio Pereira dos Santos
Diretor Presidente Conselho

José Titonele
Advogado – OAB/SP nº 174.889



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.812, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

(Comissão de Finanças e Orçamento)

Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de fevereiro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. As contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2018 são aprovadas.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de fevereiro de dois mil e vinte e um (09/02/2021).

FAOUAZ TAHA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de fevereiro de dois mil e vinte e um (09/02/2021).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.969

(Antonio Carlos Albino)

Institui a "CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS SONOROS" (estampido).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de fevereiro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º É instituída a "CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS SONOROS" (estampido), com o objetivo de esclarecer e orientar a população acerca dos prejuízos causados pelo uso destes materiais.

Parágrafo único. A CAMPANHA será promovida pela sociedade civil organizada e contará com a distribuição de materiais impressos e informativos, afixação de cartazes, realização de palestras, seminários e espaços para debate nos estabelecimentos de ensino, complexos esportivos, empresas públicas e privadas, sindicatos, órgãos públicos e demais estabelecimentos sobre os prejuízos causados pelo uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com efeitos sonoros (estampido).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de fevereiro de dois mil e vinte e um (09/02/2021).

FAOUAZ TAHA

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.073

(Prefeito Municipal)

Institui o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), de regularização de créditos do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de fevereiro de 2021 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V – PPIPA-V, de débitos de natureza tributária e não tributária, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou ajuizar, bem como os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitados, em razão de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente.

§1º Poderá ser efetuado acordo de parcelamento individualizado para cada crédito municipal distinto.

§2º A adesão ao PPIPA-V está condicionada à regularidade da situação fiscal, quanto ao crédito municipal do contribuinte objeto do pedido de parcelamento, no exercício do requerimento, respeitada a natureza do lançamento tributário de cada tributo.

§3º Ficam excluídos do PPIPA-V estabelecido por meio desta Lei Complementar os débitos:

I – multas por infração de trânsito.

II – relativos ao ressarcimento devido ao Município por repasse de recursos a entidades do terceiro setor, mediante convênio e parcerias, que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado;

d) não devolução de eventual saldo de recursos;

e) prática de atos que caracterizem indícios de improbidade administrativa, apropriação indébita, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

f) ausência de documento exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa aplicação de recursos.

§4º O contribuinte que possuir débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativo à mão de obra de construção civil, oriundos de obras de anos anteriores ao exercício do pedido de parcelamento, poderá aderir ao PPIPA-V, ainda que a guia de cobrança tenha sido emitida no ano corrente.

CAPÍTULO II – DO INGRESSO NO PPIPA- V

Art. 2º A adesão ao PPIPA-V impõe ao sujeito passivo a obrigatoriedade de inclusão de todos os débitos existentes, parcelados ou não, referentes ao mesmo tipo de crédito municipal, e dar-se-á mediante formalização de acordo de parcelamento, ou em caso de pagamento em parcela única, perante a Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

§1º Os débitos de natureza tributária e não tributária serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de adesão.

§2º O acordo de parcelamento administrativo será formalizado separadamente para cada tipo de crédito municipal.

§3º O requerente deverá declarar, sob as penas da lei, quanto à eventual existência de ação judicial ou embargos à execução, nos termos do art. 3º desta Lei Complementar.



PODER LEGISLATIVO

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPIPA-V implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimentos de encargos porventura devidos.

§1º Havendo desistência dos embargos à execução fiscal, o processo de execução correspondente ficará suspenso, enquanto não ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas no art. 13 desta Lei Complementar.

§2º Verificado o integral cumprimento do acordo, o Município requererá a extinção da ação executiva fiscal.

§3º Eventual valor bloqueado ou depositado judicialmente para garantia ou pagamento do débito não se sujeita aos benefícios desta Lei Complementar e será convertido em renda a favor do Município.

§4º A celebração do acordo de parcelamento não libera a penhora, nem permite o desbloqueio de valores, nos casos de Execução Fiscal.

CAPÍTULO III – DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 4º Sobre os débitos incluídos no PPIPA-V incidirão multa moratória, juros de mora e atualização monetária até a data da formalização do acordo de parcelamento, ou do pagamento integral, além de honorários advocatícios, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os montantes relativos às custas e despesas judiciais e às custas de Cartório, nos casos de débitos protestados, não serão objetos de parcelamento, devendo ser recolhidos integralmente, em conjunto com o pagamento à vista ou com os valores devidos na primeira parcela no caso de parcelamento.

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO Seção I – Das Opções de Pagamento

Art. 5º O sujeito passivo poderá proceder o pagamento do montante principal do débito consolidado, calculado na conformidade do art. 4º desta Lei Complementar:

I – em parcela única, com os seguintes descontos:

- a) 90% (noventa por cento) da multa moratória;
- b) 90% (noventa por cento) dos juros moratórios;
- c) 10% (dez por cento) dos honorários advocatícios.

II – em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes descontos:

- a) 80% (oitenta por cento) da multa moratória;
- b) 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios.

III – de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes descontos:

- a) 60% (sessenta por cento) da multa moratória;
- b) 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios.

IV – de 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes descontos:

- a) 40% (quarenta por cento) da multa moratória;

b) 40% (quarenta por cento) dos juros moratórios.

V – em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto.

§1º Nos parcelamentos a que se referem os enquadramentos do inciso II, III, e IV, com os descontos previstos, e no inciso V, sem quaisquer descontos, todos deste artigo, o pagamento compreenderá o valor do principal, constituído pelo tributo e atualização monetária, juros de mora, multa moratória e honorários advocatícios, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião de sua quitação, será acrescido de juros à razão de 100% (cem por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§2º Os descontos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo somente incidirão sobre os créditos de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente.

§3º Os descontos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo não se aplicam nas hipóteses de ressarcimento de valores devidos ao Município decorrentes de recursos a entidades do terceiro setor, mediante convênios e parcerias.

Art. 6º A parcela, nas hipóteses dos incisos II, III, IV e V do artigo 5º desta Lei Complementar, não poderá ser inferior a:

I – No caso de créditos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM), para os valores devidos por pessoa física, a 2 (duas) UFM's para valores devidos por pessoa jurídica.

II – No caso de créditos tributários referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, a 0,5 (cinco décimos) de UFM para os valores devidos por pessoa física, a 1 (uma) UFM para valores devidos por pessoa jurídica.

III – No caso dos demais créditos tributários e não-tributários, não enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, a

1 (uma) UFM, independente de se tratar de valores devidos por pessoa física ou jurídica.

Art. 7º Os contribuintes que estejam com parcelamento em andamento cujas parcelas estiverem em atraso, poderão aderir ao disposto no art. 5º, inciso I, desta Lei Complementar, desde que o saldo do parcelamento seja integralmente quitado, hipótese em que os benefícios concedidos através desta Lei Complementar alcançarão apenas as parcelas vencidas e não pagas.

Parágrafo único. Os descontos previstos nesta Lei Complementar somente incidirão sobre as parcelas vencidas e não pagas de parcelamento anteriores sobre as quais haja a incidência de multa ou juros.

Art. 8º O contribuinte excluído do PPIPA-V poderá nele reingressar por uma única vez:

I – para pagamento em parcela única, excluindo-se o benefício previsto no inciso I do artigo 5º;

II – mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor consolidado devidamente atualizado no ato da formalização do acordo e reduzido pela metade o número de parcelas, excluindo-se o benefício previsto no inciso II, III e IV do art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 9º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á na data da formalização do acordo, e as demais no mesmo dia nos meses subsequentes.



PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Na hipótese da data de vencimento coincidir com dia que não seja útil, o prazo será automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente seguinte.

Seção II – Do Pagamento em Atraso

Art. 10. A falta de pagamento das parcelas nos prazos convenionados implicará, sobre o valor da parcela devida e não paga, a cobrança de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescida de juros à razão de 100% (cem por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 11. A homologação do ingresso no PPIPA-V dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, nos casos dos incisos II, III, IV e V do art. 5º desta Lei Complementar, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 12. O ingresso no PPIPA-V impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174, do Código Tributário Nacional e no inciso VI do art. 202, do Código Civil.

§1º No ato de formalização do acordo de parcelamento administrativo de débitos nos termos da presente Lei Complementar, o sujeito passivo dar-se-á por citado em eventuais ações de execução fiscal existentes relativas aos débitos constituídos.

§2º Durante o período de parcelamento dos débitos o contribuinte não poderá ficar inadimplente com créditos municipais do mesmo tipo, cujos fatos geradores ocorram no mesmo exercício fiscal e seguintes, sob pena de perda do benefício.

CAPÍTULO VI – DA EXCLUSÃO

Art. 13. O sujeito passivo será excluído do PPIPA-V, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, em especial o disposto no § 2º do art. 12;

II – verificada a inadimplência do sujeito passivo por 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, por mais de 30 (trinta) dias corridos;

III – a não comprovação da desistência de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da homologação do acordo de parcelamento administrativo;

IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do acordo de parcelamento.

§1º A exclusão do sujeito passivo do PPIPA-V implica a perda de todos os benefícios desta Lei Complementar, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, acrescidos de juros à razão de 100% (cem por

cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, e acarretará a imediata cobrança dos valores devidos pelos meios competentes.

§2º O parcelamento administrativo previsto nesta Lei Complementar não configura novação prevista no inciso I do art. 360, nem a presunção prescrita no artigo 322, ambos do Código Civil.

§3º Descumprido o acordo de parcelamento realizado com base nesta Lei Complementar, será permitido o reparcelamento, por uma única vez, nos termos do art. 8º.

§4º As entidades do terceiro setor que desumprirem o acordo de parcelamento de que trata esta Lei Complementar ficarão impedidas de participar de novos chamamentos públicos até a quitação da dívida.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As parcelas provenientes do PPIPA-V deverão ser impressas pelo próprio sujeito passivo no sítio eletrônico do Município de Jundiaí – Serviços ao Cidadão.

Art. 15. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 16. A expedição da certidão prevista no art. 206 do Código Tributário Nacional somente ocorrerá após homologação do acordo de parcelamento administrativo previsto nesta Lei Complementar e desde que não haja parcela vencida não paga.

Art. 17. A emissão do certificado de conclusão de obras particulares, nos casos em que os valores decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sejam objeto de parcelamento administrativo nos termos da presente Lei Complementar, dar-se-á somente após o cumprimento integral do acordo de parcelamento.

Art. 18. Quando o acordo de parcelamento administrativo previsto nesta Lei Complementar incluir débitos do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI, não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, Oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem o pagamento integral do referido acordo de parcelamento, comprovado pela emissão de certidão de quitação.

Art. 19. No caso de bens com constrição judicial decorrentes de ação judicial proposta pela Municipalidade com leilão judicial designado, o ingresso no PPIPA-V, nos termos do art. 5º e seguintes desta Lei Complementar, poderá ser feito nas seguintes hipóteses:

I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada do primeiro leilão judicial, sendo que o ingresso no programa de parcelamento estará condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º desta Lei Complementar;

II – no dia do leilão, somente se o pagamento do débito for feito à vista, nos termos do inciso I do art. 5º desta Lei Complementar. Parágrafo único. A comunicação ao juízo competente para suspensão do leilão fica sob a inteira responsabilidade do sujeito passivo.

Art. 20. O prazo para ingresso no PPIPA-V será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência desta Lei Complementar.



PODER LEGISLATIVO

Art. 21. No que couber, esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de fevereiro de dois mil e vinte e um (09/02/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 09 de fevereiro de 2021)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Antonio Carlos Albino, José Antônio Kachan Júnior.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1074/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Altera a Lei Complementar 557/2015, que prevê regularização tributária dos imóveis incluídos no programa de regularização fundiária, para suprimir requisito à cobrança individualizada de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU sobre os imóveis que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13296/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Isenta o doador de medula óssea e o doador regular de sangue de taxa de inscrição em concursos públicos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta.

PROJETO DE LEI No. 13297/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Prevê contratação de aprendizes pelos órgãos da administração pública direta e indireta.

PROJETO DE LEI No. 13298/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Revoga dispositivo da Lei 3.288/1988, que denominou "Rua Romeu Zanini", a Rua 38 do Jardim Pacaembú.

PROJETO DE LEI No. 13299/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 9.422/2020, que cria o Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, para modificar sua composição.

PROJETO DE LEI No. 13300/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui a Política Municipal de Apoio às Ações de Economia Solidária Voltadas à Saúde Mental.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 835/2021 - MESA DIRETORA - Altera a Resolução 574/2017, que instituiu o PROGRAMA DE ESTÁGIOS, para adequar quantitativo e cursos admitidos.

MOÇÃO No. 3/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - APELO ao Governo do Estado pela revitalização da Marginal do Rio Jundiaí.

MOÇÃO No. 4/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - APELO à CPFL pela normalização da entrega das contas de consumo residencial no Jardim Califórnia-Jundiaí.

MOÇÃO No. 5/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - REPÚDIO à decisão do Governo do Estado de São Paulo de elevar alíquotas do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) que aumenta a carga tributária para o trânsito de produtos.

MOÇÃO No. 6/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - APOIO à Campanha de Prevenção à gravidez na adolescência desenvolvida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em parceria com o Ministério da Saúde (MS).

MOÇÃO No. 7/2021 - FAOUAZ TAHA - APELO à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), à Polícia Federal, ao Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República de providências quanto a vazamento de dados pessoais de milhões de brasileiros.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 8/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre conclusão das obras de pavimentação da Av. Samuel Martins até a Av. Quatorze de Dezembro.

Nº. 9/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Criação da Frente Parlamentar pela Vida e Contra as Drogas.

- à Presidência:

Nº. 14/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com o Padre Gabriel Vital pela assunção ao posto de pároco da Paróquia Santa Rosa de Lima (Vila Maringá).

Nº. 15/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - SOLICITAÇÃO à Cia Piratininga de Força e Luz-CPFL para instalação de iluminação em poste da Rua dos Alecrins, altura do número 65 (Bairro Champirra).

Nº. 16/2021 - MESA DIRETORA - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei Complementar n.º 1.071, do Prefeito Municipal, que Institui o novo Código de Obras e Edificações; e revoga normas correlatas.

Nº. 17/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETIRADA do Projeto de lei de nº 12.717/2018, do Vereador Antonio Carlos Albino, que regula a destinação de equipamento eletrônico abandonado pelo proprietário em estabelecimento prestador de serviço de assistência técnica.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 137/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Estudo de viabilidade para aquisição de drones para realizar rondas escolares municipais.

Nº. 138/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Estudo para desenvolvimento de um programa de plantio de hortas orgânicas nos terrenos públicos e desocupado nos bairros.

Nº. 139/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na altura do nº 429 da Rua Geraldo Santos (Jardim do Lago).

Nº. 140/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção nos banheiros do Terminal Cecap.

Nº. 141/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção nos bebedouros do Terminal Cecap.

Nº. 142/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na sinalização de solo na Av. da Uva (Bairro do Poste).

Nº. 143/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato no CECE José Brenna "Sororoca" (Vila Ponte de Campinas).

Nº. 144/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em todas as vias do Jardim Tamoio.

Nº. 145/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e raspagem de guias em toda extensão da Av. Santo Ceolin (Jardim Corrupira).

Nº. 146/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Antônio Zandona, 620 (Vila Santana II) - CEP: 13219-030.

Nº. 147/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de álcool gel na recepção dos visitantes do Hospital São Vicente de Paulo.

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 148/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a reconstrução da calçada no entorno do cemitério Nossa Senhora do Desterro.

Nº. 149/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas calçadas e no meio-fio nas vias centrais do entorno do Cemitério Nossa Senhora do Desterro, em especial nas Ruas Domingos Jorge Velho, 24 de Outubro, Vasco Fernando Coutinho, Frei Henrique de Coimbra e Rangel Pestana.

Nº. 150/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem das guias e sarjetas da Rua João Ferrara, Jardim Pitangueiras II (CEP 13206-714).

Nº. 151/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e manutenção de bocas de lobo existentes na Rua João Ferrara, Jardim Pitangueiras II (CEP 13206-714).

Nº. 152/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e manutenção de bocas de lobo na Rua Inglaterra, Jardim Cica (CEP 13206-820).

Nº. 153/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem de guia na Rua Inglaterra, Jardim Cica (CEP 13206-820).

Nº. 154/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a prioridade de vacinação contra Covid-19 dos profissionais da saúde bucal.

Nº. 155/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a implantação de Base da Guarda Municipal no Parque Almerinda Pereira Chaves.

Nº. 156/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas diurnas no Bairro Ponte São João, em especial nas Ruas Dino (CEP 13216-040); Av. São João (CEP 13216-000) e Carlos Gomes (CEP 13218-005).

Nº. 157/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de alambrado na área pública localizada na altura do número 90 da Travessa da Rua Jair Linhaci (Vila Josefina) - CEP: 13210-540.

Nº. 158/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de rampas de acesso para cadeirantes na Praça José Penteadinho Siqueira localizada na Av. Antonio Barchetta, 587 - (Jardim Copacabana) CEP: 13210-401.

Nº. 159/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias por toda extensão da Avenida João da Silveira Franco (Jardim Esplanada) CEP: 13202-030.

Nº. 160/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reposicionamento de placa "PARE" no cruzamento da Rua José de Souza Marquês com a Rua Giacomio Venchiarutti (Jardim Esplanada) - CEP: 13202-110.

Nº. 161/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Correção de afundamento asfáltico na altura do número 218 da Rua Professor Benedito Loureiro de Lima (Jardim Esplanada) - CEP: 13202-120.

Nº. 162/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Correção de afundamento asfáltico na altura do número 57 da Rua Jobair da Silva Prado (Jardim Esplanada) - CEP: 13202-090.

Nº. 163/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo de asfalto e canaleta no cruzamento das Ruas Maestro Francisco Farina e Agostinho Caodaglio (Vila Progresso) - CEP: 13202-050.

Nº. 164/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reposicionamento de placa de "SENTIDO OBRIGATÓRIO", substituição de prismas e repinte de sinalização de solo na altura do número 423 da Rua Doutor José Napoleão Mazzali (Jardim Esplanada) - CEP: 13202-050.

Nº. 165/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo nos prismas que sinalizam o trânsito na altura do número 93 da Rua Professor Benedito Loureiro de Lima (Jardim Esplanada) CEP: 13202-120

Nº. 166/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore na altura do número 677 da Rua Senador Bento Pereira Bueno (Vila Progresso) - CEP: 13202-240.

Nº. 167/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Operação capinagem em todas as guias e sarjetas dos Bairros CECAP e Morada das Vinhas.

Nº. 168/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Revitalização da Praça Professora Edmira Silva na Rua Cananéia (Vila Della Piazza)

Nº. 169/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de Mato na Rua Jair Piassi na altura do n.º 49 (Bairro Ivo Turucaia).

Nº. 170/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de Mato em toda a extensão da Avenida Samuel Martins (Vila Progresso/Jardim do Lago)

Nº. 171/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Avenida Pirassununga (Vila Mafalda)

Nº. 172/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Operação capinagem em todas as guias e sarjetas nos bairros Jundiaí-mirim, Parque São Luiz e Jardim Tarumã.

Nº. 173/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Desassoreamento do Córrego próximo a Rua Ângela Botan (Bairro do Poste)

Nº. 174/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem em toda a extensão da Rua Conde de Monsanto (Centro)

Nº. 175/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Estudos para elaboração de Projeto de Lei Municipal para conceder isenção na taxa de despesas funerárias para os falecidos que tiverem seus órgãos doados.

Nº. 176/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Estudos para a construção de Terminal de Ônibus Intermunicipal com ligação com os Ônibus Municipais.

Nº. 177/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Manutenção e reparo na ciclovia da Avenida Antonio Pincinato confluência com Avenida Arquimedes (Bairro Gramadão) CEP:13.210-771.

Nº. 178/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Limpeza e corte de mato em toda extensão da Avenida Giustiniano Borin (Jardim Caxambu).

Nº. 179/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Reparo em placas de sinalização e serviço de raspagem na Rua Dirceu José de Azedo confluência com a Avenida Antonio Pincinato (Bairro Gramadão).

Nº. 180/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Nivelamento de tampão na Rua Fernão Dias Paes Leme em frente ao nº 45.

Nº. 181/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Operação tapa buracos em toda extensão da Rua Antonio Falcade (Bairro Traviú).

Nº. 182/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Limpeza e implantação de rede de drenagem nas galerias de águas pluviais da Avenida Clarice de Souza Almeida (Parque São Luiz).

Nº. 183/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Remoção de um toco de árvore, porte médio, na Rua Silva Jardim defronte ao nº 255 (Bairro Vianelo) CEP 13207-210.

Nº. 184/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Serviço de limpeza e raspagem em um ponto de descarte de lixo e entulho na Rua Professor José Tavares ao lado do imóvel de nº 666 (Bairro Vianelo) CEP13207-140.

Nº. 185/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Reparo na calçada com tubulação exposta na Avenida Antonio Pincinato defronte a um terreno baldio confluência com a Rua Eurico Lourenção (Bairro Aeroporto).

Nº. 186/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Reparo em calçada com acessibilidade na Avenida Antonio Pincinato confluência com Avenida Reserva do Japy.

Nº. 187/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Manutenção em caixa de inspeção da DAE na Rua Adilson Gracioli, defronte ao n.º 168 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 188/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de espaço coberto para atividades ao ar livre na EMEB Profª. Beatriz Blattner Pupo (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 189/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Recapeamento da Av. Marginal do Rio Jundiaí.

Nº. 190/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Remoção de veículo abandonado na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queirós (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 191/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em área pública localizada na Av. da Uva (Bairro do Poste).

Nº. 192/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em área pública localizada na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queirós (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 193/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato na Av. Marginal do Rio Jundiaí.

Nº. 194/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e raspagem de calçada na Rua José Delógio Ruiz (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 195/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de cobertura e assento em pontos de parada de ônibus situados na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 196/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de espaço coberto para atividades ao ar livre na EMEB Fernanda de Favre (Parque Residencial Jundiaí).

**PODER LEGISLATIVO**

- Nº. 197/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado no cruzamento das ruas Silva Jardim e Prof. João Luiz de Campos (Vila Vianelo).
- Nº. 198/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e retirada de materiais inservíveis da Rua Engenheiro Monlevade, ao lado do nº 995 (Bela Vista).
- Nº. 199/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Construção de praça na esquina entre as ruas Alfredo Accorsi e José Firmino Temóteo (Parque da Represa).
- Nº. 200/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Recolocação da placa de PARE na Rua Adalberto Fisher, lado oposto ao nº 181 (Parque da Represa).
- Nº. 201/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Senador Fonseca, defronte ao nº 697 (Centro).
- Nº. 202/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina das Ruas Fausto Leônidas Bochino e Dr. Balduino do Amaral Gurgel (Jardim Paulista I).
- Nº. 203/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Correção de depressão do asfalto na Rua Engenheiro Monlevade próximo ao nº 552 (Centro).
- Nº. 204/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudos para que o trânsito de veículos pesados seja direcionado para a Av. Francisco Napoleão Cid de Freitas (Jardim Santa Gertudes).
- Nº. 205/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Av. Profa. Leonita Faber Ladeira, em frente ao nº 590 (Vila Progresso).
- Nº. 206/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina entre a Rua Joaquim Antunes e Rua Manoel Pereira de Arruda (Bela Vista).
- Nº. 207/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Permissão para uso do estacionamento do Complexo Argos, por aqueles que vão em passar em consulta no Ambulatório de Saúde do Idoso.
- Nº. 208/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Corte de mato e raspagem de calçada nas Ruas Londrina e Afonso Murari (Vila Maringá).
- Nº. 209/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Catânia (Jardim Messina).
- Nº. 210/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Implantação de faixa azul no solo, para acionamento do 1º semáforo, sentido bairro, na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini (Jardim Trevo).
- Nº. 211/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Recapeamento da Av. Antônio Frederico Ozanan, sentido Várzea Paulista, a partir da Ponte da Vila Nambi.
- Nº. 212/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Instalação de playground na Praça Padre Adalberto de Paula Nunes, localizada entre a Rua Zuferey e a Rua Brasil (Vila Isabel Eber).
- Nº. 213/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Modernização da iluminação pública municipal, para substituição de lâmpadas a gases por lâmpadas de LED.
- Nº. 214/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Convênio com o SESI para destinação de uma parcela das vagas nas escolas do município para o público em geral.
- Nº. 215/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Nella Petroni nº 118 (Vila Loureiro) CEP: 13206-485.
- Nº. 216/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Recapeamento da Avenida Expedicionários (Vila São Paulo). CANCELADA
- Nº. 217/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Revitalização da Praça Paulo Adriani na Avenida Expedicionários, altura do nº 160 (Vila São Paulo). CANCELADA
- Nº. 218/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de grade com portão em terreno público localizado na Rua Carmela Nano, defronte ao nº 230 (Jardim das Samambaias). CANCELADA
- Nº. 219/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de equipamento de Raio X na Unidade de Pronto Atendimento do Bairro Retiro. CANCELADA
- Nº. 220/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Asfaltamento da Rua Antonio Cheleline (Parque Carolina) CEP 13218-635.
- Nº. 221/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato na Escola Professora Deolinda Copelli de Souza Lima, localizada na Rua Jussara nº 140 (Vila Ruy Barbosa) CEP 13219-100.
- Nº. 222/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Limpeza e manutenção de playground localizado na Rua José Aparecido Barbosa, próximo à EMEB Professora Cleonice Adolpho de Faria (Jardim Guanabara) CEP 13211-810.
- Nº. 223/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Verificação e manutenção de asfalto com afundamento junto à boca de lobo na Rua Assis Chateaubriand, entre os números 82 e 85 (Jardim do Lago) CEP 13203-670.
- Nº. 224/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Cobertura de ponto de ônibus existente na Rua dos Pinheiros, defronte ao nº 289 (Jardim Novo Mundo) CEP 13211-620.
- Nº. 225/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Limpeza das margens e desassoreamento dos lagos do Parque Botânico Tulipas (Professor Aziz Ab'Saber).
- Nº. 226/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Nivelamento de leito carroçável no trecho de terra da Rua Comendador Gumercindo Barranqueiros, antiga Estrada da Malota, CEP 13211-410.
- Nº. 227/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato e limpeza em terreno na Avenida Comendador Antonio Borim, ao lado esquerdo do nº 2.441 (Jardim Rosaura) CEP 13219-807.
- Nº. 228/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de contêineres de lixo defronte a UPA VETOR OESTE (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13212-461.
- Nº. 229/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco localizado na Rua Mohamad Taha, próximo ao nº 30 (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho) - CEP 13.212-426.
- Nº. 230/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza de córrego localizado na Rua 08, próximo ao nº 5.414 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590.
- Nº. 231/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Nivelamento do leito carroçável em frente a UPA VETOR OESTE - acesso das ambulâncias (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590.
- Nº. 232/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Nivelamento da tampa de boca de lobo localizada na Rua João Aparecido Fernandes Santos, próximo ao nº 150 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.213-118.
- Nº. 233/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao nº 2.805 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590.
- Nº. 234/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de iluminação em Quadra Poliesportiva localizada na Av. Presbítero Manoel Dias Filho, próximo ao nº 716 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-461.
- Nº. 235/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de lixeiras e contêineres em Quadra Poliesportiva localizada na Av. Presbítero Manoel Dias Filho, próximo ao nº 716 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-461.
- Nº. 236/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpadas na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao nº 6.009 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590.
- Nº. 237/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção, ações de zeladoria e melhorias no Parque do Engordadouro "Ángelo Costa" na Avenida André Costa n.º 1.470 (Bairro Engordadouro) - CEP. 13214-730.
- Nº. 238/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Criação de varejão noturno na região Leste.
- Nº. 239/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Desobstrução de tubulação de águas pluviais na rua 1, defronte ao número 226/235 (Loteamento Vale Verde - região do Bairro Ivoturuaia) - CEP: 13.218-740.
- Nº. 240/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Revisão e implantação de sinalização viária com demarcação de vagas para estacionamento na Rua Rubens Pires, defronte ao número 60 (Jardim Pacaembu) - CEP. 13218-233.
- Nº. 241/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Extensão da rede de água e esgoto para a Av. Alberto João Luchesi (Bairro Caxambú) - CEP: 13.218-765.
- Nº. 242/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza no trecho entre o final da Rua João Batista Scalabrini e o CECE Dr. Romão de Souza (Bairro Colônia).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 243/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Verificação quanto a possível vazamento de esgoto nas galerias de águas pluviais na Rua Marcolino Franco, altura do número 323 (Vila Didi) - CEP 13203-283.
Nº. 244/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 75 da Rua Portugal (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13206-810.
Nº. 245/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Troca de lâmpada na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho na altura do nº 805 (Parque Residencial Jundiaí).
Nº. 246/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Colocação de tampa de esgoto em terreno no final da Rua Henrique Rocha Bloch atrás do Condomínio Caminhos da Serra (Vila Alati).
Nº. 247/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Francisco Teles na altura do nº 165 (Vila Arens II).
Nº. 248/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Várzea Paulista no trecho entre os bairros Agapeama e Vila Cristo.
Nº. 249/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza de viela na Rua Guaxupé ao lado do nº 304 (Jardim Estádio).
Nº. 250/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Itaiquara na altura do nº 274 (Jardim Estádio).
Nº. 251/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza da viela localizada ao lado da EE Prof. Orozimbo Sóstena (Jardim Estádio).
Nº. 252/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza e corte de mato na praça localizada na Avenida dos Expedicionários na altura do nº 174 (Vila São Paulo).
Nº. 253/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvore na Avenida Fernando Arens na altura do nº 982 (Vila Arens II).
Nº. 254/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore localizada na Rua Alfredo Vaz de Campos, nº 136 (Jardim Tamoio).
Nº. 255/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte mato e limpeza na praça localizada na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do nº 2183 (Jardim Tamoio).
Nº. 256/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Tapamento de buraco localizado na Rua Alfredo Vaz de Campos, nº 232 (Jardim Tamoio).
Nº. 257/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Colocação de "cerca country" na área de lazer localizada na Rua da Mina (Jardim Tamoio).
Nº. 258/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de copa e raiz de árvore localizada na Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 133 (Jardim Tamoio).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Aditivo V ao Convênio n.º 08/2019 - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo; e do Termo de Aditivo II ao Convênio n.º 02/2020 - Grendacc.
2. Ofício CG/570/2020-c, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, encaminhando cópia da Indicação n.º 383/2020, do Vereador Alexandre Scombatti, de solicitação ao governo do Estado de abastecimento da rede dos municípios paulistas de vacinas contra a Covid-19.
3. Carta do Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo-CRECIISP cumprimentando pela passagem do aniversário de Jundiaí (14 de dezembro).
4. Manifestação de proprietários de estabelecimentos de alimentação fora do lar de intercessão junto ao governo do Estado por vacinas para todos e direito de trabalhar.
5. Manifestação de proprietários de estabelecimentos de alimentação fora do lar de intercessão junto ao governo do Estado por vacinas para reclassificação de Jundiaí no do Plano São Paulo de combate à Covid-19.
6. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio n.º 01/2021 com o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ - CRJ.
7. Ofício n.º 015/2021 - UGE/GG, da Gestora da Unidade de Educação, em resposta ao Ofício VE 1/2021, do Colegiado de vereadores, sobre corte de mato e limpeza em áreas públicas no entorno das escolas municipais.

8. Ofício n.º 085 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-RED E CONTROLE DE PERDAS.
9. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio n.º 02/2021 - Faculdades Padre Anchieta; e do Termo de Aditivo I ao Convênio de Concessão de Estágio n.º 03/2020 - Escolas Padre Anchieta.
10. Ofício n.º 090 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0426313-90/2014, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.
11. Ofício n.º 20349282/2021 - SE-SPI, do Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 730/2020, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, de SOLICITAÇÃO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para melhorias na AC Central e reabertura de mais agências no município de Jundiaí.
12. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Aditivo I ao Convênio n.º 09/2020 - GRENDACC.

- Recebidos do Executivo

Ofício GPL. n.º 09/2021, do Prefeito Municipal, comunicando a realização de Audiência Pública de demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do 3.º quadrimestre do exercício de 2020, no dia 26 de fevereiro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Solicitação do Presidente do Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-te-vi de atestado de funcionamento da entidade.
2. Ofício Legislativo - n.º 003/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, comunicando a composição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022.
3. Ofício CMI-GP n.º 014/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Itupeva, solicitando cooperação técnica para instalação de sistema informatizado de votação naquele legislativo.
4. Carta da Diocese de Jundiaí encaminhando o texto-base da Campanha da Fraternidade Eumênica 2021.
5. Ofício UGNJC/GG n.º SEI, do Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania, em resposta ao Ofício PR/GA 39/2020, solicitando informações da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social-UGADS.
6. Ofício 003/2021, da Diretora-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP, em resposta do Ofício PR/GA 20/2021, solicitando cooperação técnica com o Legislativo para capacitação de servidores.
7. Ofício UGCC/DAP n.º 03/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o fluxo de caixa relativo ao mês de fevereiro de 2021.
8. Memorando UGPUMA/GG n.º 037/2020, do Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em resposta ao Ofício PR/GA 67/2020, sobre transferência da feira livre de Vila Hortolândia.
9. Ofício Gab/EV n.º 027/2021, do Vereador Edicarlos Vieira, solicitando cessão do Plenário no dia 11 de fevereiro de 2021 para lançamento da Frente Parlamentar para Qualificação Profissional, Emprego, Renda e Apoio aos Empreendedores de Jundiaí.

- Outros Comunicados

Ofício GPL. n.º 09/2021, do Prefeito Municipal, comunicando a realização de Audiência Pública de demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do 3.º quadrimestre do exercício de 2020, no dia 26 de fevereiro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal.

- Tribuna Livre
* não houve



PODER LEGISLATIVO

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva
Ausente: Daniel Lemos Dias Pereira

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1891/2021 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2018. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1065/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Altera a Lei Complementar 430/2005, que regula o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, para prever premiação em dinheiro por informações ao disquetização que auxiliem nas investigações policiais sobre queimadas. Adiado para a SO de 08/09/2021.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12969/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui a "CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS SONOROS" (estampido). Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13166/2020 - FAOUAZ TAHA - Institui a Campanha de Conscientização sobre a "Microchipagem" de Animais Domésticos. Adiado para a SO de 06/04/2021.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1073/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), de regularização de créditos do Município. Aprovado.

ITEM 6 - MOÇÃO No. 1/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO, ao PL 5.198/2020, do Deputado Federal Junio Amaral (PSL-MG), que veda expressamente a instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos a utilização, em currículos escolares e editais, de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas. Retirada

ITEM 7 - MOÇÃO No. 2/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - REPÚDIO ao PL 250/2020, de autoria dos Deputados Estaduais Paulo Fiorilo e José Américo (PT-SP), que altera a Lei nº 10.705, de 28 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, visando à mitigação dos efeitos da pandemia do novo coronavírus - COVID-19 no âmbito do Estado. Aprovada.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 7/2021 - FAOUAZ TAHA - APELO à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), à Polícia Federal, ao Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República de providências quanto a vazamento de dados pessoais de milhões de brasileiros. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.
Ausente: Daniel Lemos Dias Pereira, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

4.b) Oradores

1 - Douglas do Nascimento Medeiros

2 - Antonio Carlos Albino
3 - Romildo Antonio da Silva
4 - Quézia Doane de Lucca
5 - José Antônio Kachan Júnior
6 - Marcelo Roberto Gastaldo
7 - Adilson Roberto Pereira Junior

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva,

Ausente: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:40

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.074

(Márcio Petencostes de Sousa)

Altera a Lei Complementar 557/2015, que prevê regularização tributária dos imóveis incluídos no programa de regularização fundiária, para suprimir requisito à cobrança individualizada de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU sobre os imóveis que especifica.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Complementar nº 557, de 22 de abril de 2015, que prevê regularização tributária dos imóveis incluídos no programa de regularização fundiária, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Proceder-se-á à cobrança individualizada do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU sobre os imóveis parcelados irregularmente e que estejam em processo de regularização ou inseridos em Zona Especial de Interesse Social-ZEIS ou de outra forma declarados pelo Município como de interesse para Regularização Fundiária de Interesse Social.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A mudança aqui proposta se faz necessária para reduzir a burocracia na emissão de IPTU individualizado para os imóveis em fase de regularização fundiária na cidade de Jundiaí.

Sala das Sessões, 04/02/2021

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
“Márcio Cabeleireiro”



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 13.296

(Edicarlos Vieira)

Isenta o doador de medula óssea e o doador regular de sangue de taxa de inscrição em concursos públicos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta.

Art. 1º. São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo ou emprego em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município:

I – o doador regular de sangue à rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema Único de Saúde (SUS);

II – o doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

§ 2º. Considera-se doador regular de sangue aquele que, na data de publicação do edital do concurso público, tenha feito, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores.

Art. 2º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o caput do art. 1º estará sujeito:

I – ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Parágrafo único. O edital do concurso informará acerca da isenção e das sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A situação do sangue e hemoderivados no Brasil melhorou imensamente após a proibição de seu comércio pela Carta de 88. A qualidade do sangue utilizado é indiscutível, contudo o País vive uma crise profunda e crônica de oferta de sangue e derivados. A demanda cresceu vertiginosamente e os bancos de sangue têm sido incapazes de atender aos milhões de brasileiros que necessitam de sangue de boa qualidade e em tempo hábil.

Da mesma forma é crescente a demanda por transplantes de medula óssea por parte de pacientes portadores de doenças hematológicas, malignas ou benignas, hereditárias ou adquiridas que afetam as células do sangue. A oferta também está muito aquém das necessidades, fato que tem provocado perda de vidas, que poderiam ser evitadas se o País dispusesse de um grande número de doadores.

Em ambos os casos, seja no que se refere ao sangue e hemoderivados, seja no tocante à necessidade de medula óssea, a questão chave está em se expandir de forma consistente e sistemática o número de doadores. Esta propositura objetiva oferecer mais uma alternativa de estímulo para ampliar o cadastro e a captação de doadores daquele tecido, bem como o número de doadores regulares de sangue.

A quantidade de pessoas que realizam concursos é crescente. Atualmente são milhões de brasileiros envolvidos nesse processo. Trata-se, sem dúvidas, de uma oportunidade relevante para estimular, pela isenção da taxa de inscrição, os que realizam concursos a se

tornarem doadores de medula óssea e de sangue. Essa medida pode ter um impacto significativo para a redução do déficit de doadores.

Outros estímulos têm sido propostos, todavia têm sido direcionados quase que exclusivamente para os doadores de sangue. Esta proposição, por entender ser fundamental, introduz incentivos para aumentar, também, o número de doadores de medula óssea em nosso País. Por se tratar apenas de um estímulo à doação e não haver cunho pecuniário, este projeto de lei que apresentamos não fere a determinação constitucional de não comercializar sangue e derivados.

Diante do que foi exposto e pela relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste intento.

Sala das Sessões, 04/02/2021

EDICARLOS VIEIRA

'Edicarlos Vetor Oeste'

PROJETO DE LEI Nº. 13.297

(Antonio Carlos Albino)

Prevê contratação de aprendizes pelos órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 1º. Os órgãos da administração pública direta e indireta contratarão aprendizes para o seu quadro funcional, em percentuais a serem estabelecidos por decreto do Poder Executivo, em percentual deverá ser calculado sobre o número total de servidores efetivos em atividade em cada órgão.

§ 1º. Os aprendizes serão vinculados a entidades sem fins lucrativos, em contratações a serem efetivadas por meio dos procedimentos licitatórios adequados.

§ 2º. O Poder Executivo editará regulamento de implantação das contratações a fim de conformá-las às condições de implementação garantidas pelo sistema orçamentário.

Art. 2º. Consideram-se habilitadas à contratação como aprendizes as pessoas que preencherem os seguintes pressupostos:

I – idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos;

II – tenham cursado ou estejam cursando o ensino fundamental ou médio.

§ 1º. Os requisitos de idade e escolaridade não se aplicam aos aprendizes com deficiência.

§ 2º. Será priorizada a contratação de aprendizes:

I – que componham famílias classificadas como abaixo do nível de pobreza;

II – em cumprimento de medida socioeducativa;

III – com deficiência;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

A Lei 10.097/2000, conhecida como "Lei do Aprendiz", prevê que toda empresa deve contratar, para compor o seu quadro de colaboradores, de 5% a 15% de aprendizes, os quais devem ter entre 14 e 24 anos. Tal percentual é calculado sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional. O que se pretende, portanto, com este projeto de lei é adotar esse expediente também na administração pública direta e indireta no município de Jundiaí, a fim



PODER LEGISLATIVO

de propiciar capacitação técnico-profissional aos jovens e adolescentes, contribuindo para a sua inserção social e cidadania.

A aprendizagem, por sua vez, como definida no Manual de Aprendizagem do Ministério do Trabalho, "é o instituto destinado à formação técnico-profissional metódica de pessoas entre 14 e 24 anos, desenvolvida por meio de atividades teóricas e práticas e que são organizadas em tarefas de complexidade progressiva. Tais atividades são implementadas por meio de um contrato de aprendizagem, com base em programas organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades habilitadas". Esse dispositivo abre possibilidades tanto para o aprendiz como para o empregador, pois proporciona ao jovem o suporte necessário para iniciar no mundo do trabalho e desenvolver suas competências profissionais, e ao empregador para colaborar com a formação de mão de obra qualificada, difundindo os valores e visão de sua empresa.

Programas de aprendizagem voltados a esse segmento social se afiguram fundamentais à ação municipal na área social, dado seu objetivo de formação técnico-profissional concomitantemente à formação escolar, voltada à inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, em especial das camadas mais vulneráveis da população.

A adoção deste expediente permite que o poder público municipal ofereça oportunidades de trabalho e aprendizado profissional a esse público, em parceria com entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e a educação profissional, conforme determina a Lei Federal nº 10.097, sem que dessa iniciativa possa decorrer imputação de captação irregular de mão de obra.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 04/02/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI N.º 13.298

(Prefeito Municipal)

Revoga dispositivo da Lei 3.288/1988, que denominou "Rua Romeu Zanini", a Rua 38 do Jardim Pacaembú.

Art. 1º Fica revogado o art. 8º da Lei nº 3.288, de 17 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende revogar o art. 8º da Lei nº 3.288, de 17 de novembro de 1988.

O referido dispositivo legal denomina de Rua Romeu Zanini a rua 38 do Loteamento do Jardim Pacaembú.

Ocorre que a rua 38 nunca existiu. Ela não foi implantada pelo loteador e nem pela Municipalidade.

Em realidade a Municipalidade optou pela não execução dessa via e anexou esse imóvel a outros imóveis vizinhos, também de propriedade da Municipalidade, transformando em um único imóvel com área de 17.726,13m², cadastrado sob nº de contribuinte 19.003.0125.

Portanto, entendemos que manter o cadastro e denominação dessa rua não se faz necessário. Pelo contrário, essa manutenção apenas faz confusão com o viário do Bairro, inclusive para os próprios municípios que naquele local residem.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 13.299

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 9.422/2020, que cria o Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, para modificar sua composição.

Art. 1º A Lei nº 9.422, de 20 de maio de 2020, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 4º O Conselho será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, do Poder Público e da sociedade, observada a representatividade seguinte:

I - (...)

III - 01(um) representante da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;

IV - 01(um) representante da Unidade de Gestão de Educação;

V - 01(um) representante da Guarda Municipal de Jundiaí;

VI - 05(cinco) representantes de ONGs de proteção animal distintas, com sede no município de Jundiaí, sendo, preferencialmente, 01(um) de animais silvestres;

VII - 02(dois) representantes dos voluntários da proteção e Defesa Animal (pessoa física), do município de Jundiaí, sendo, preferencialmente, 01(um) de animais silvestres;

VIII - 01(um) representante da Associação de Médicos Veterinários (AMVEJUR) do município de Jundiaí e região;

IX - 01(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 33ª Subseção de Jundiaí integrante da Comissão de Proteção Animal.

§1º As Organizações Não Governamentais - ONGs participantes devem estar devidamente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos sediadas no município de Jundiaí e terem sido declaradas de utilidade pública.

(...)

§3º No caso dos membros referidos no inciso VII deste artigo, a escolha dar-se-á entre os integrantes do segmento que tenham participado do Curso de Capacitação sobre políticas públicas de bem-estar animal e controle populacional promovido pelo Departamento de Bem Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, mediante procedimento público, com expedição de Edital de Seleção para os interessados e regras próprias para votação e eleição do titular e suplente.

(...)

§6º Os membros do Conselho dos segmentos referidos nos incisos VI, VIII e IX deste artigo serão indicados por suas entidades, mediante o envio de ofício encaminhado à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que encaminhará as indicações à nomeação pelo Prefeito Municipal.

§7º Os membros referidos nos incisos I a V deste artigo serão indicados pelos Gestores das respectivas pastas e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.



PODER LEGISLATIVO

§8º A eventual não indicação de representante por parte da entidade referida no inciso VIII deste artigo pode ser suprida por representante do segmento de voluntários. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se busca autorização para alteração da composição do Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal de Jundiaí, criado pela Lei nº 9.422, de 20 de maio de 2020.

Registre-se que as adequações ora propostas visam amoldar a representatividade do Conselho às demandas sociais na área em questão.

As alterações propostas residem basicamente na elevação do número de membros do aludido Conselho, dos atuais 14 para 16, e ainda a inserção de novos representantes como é o caso da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, de entidades de classe como é o caso da Ordem dos Advogados do Brasil – 33ª Subseção de Jundiaí.

Diante do relevante alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 13.300

(Prefeito Municipal)

Institui a Política Municipal de Apoio às Ações de Economia Solidária Voltadas à Saúde Mental.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio às Ações de Economia Solidária Voltadas à Saúde Mental, em serviços públicos de saúde do Município de Jundiaí, como estratégia de promoção de autonomia dos indivíduos atendidos pelos seguintes equipamentos de saúde municipal:

- I – Centro de Atenção Psicossocial Infância Juvenil – CAPS IJ;
- II – Centro de Atenção Psicossocial Adulto – CAPS Adulto;
- III – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD);
- IV – Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda – CECCO.

Parágrafo único. A Política Municipal de Apoio às Ações de Economia Solidária Voltadas à Saúde Mental atuará por meio de dois eixos centrais:

- I – apoio aos empreendimentos já constituídos de Economia Solidária voltadas à Saúde Mental;
- II – apoio à formação de novos empreendimentos de Economia Solidária voltadas à Saúde Mental.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA VOLTADAS À SAÚDE MENTAL

Art. 2º São considerados empreendimentos da Economia Solidária voltadas à Saúde Mental, para efeito desta Lei:

- I – atividades econômicas de produção, de distribuição, de consumo, de finanças e de crédito, organizadas e realizadas por usuários dos serviços de saúde mental do município, de forma coletiva e autogerida;
- II – empreendimentos coletivos, de diferentes arranjos e tamanhos, que possuem como características:
 - a) vinculação a serviços de saúde mental, com suporte técnico de suas equipes e atrelado ao Projeto Terapêutico Singular de seus membros;
 - b) cooperação de seus membros;
 - c) distribuição justa dos resultados;
 - d) gestão coletiva e democrática de seus processos;
 - e) formação de redes de cooperação como estratégia de fortalecimento das atividades de promoção e de comercialização dos empreendimentos.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 3º A Economia Solidária tem por princípios as atividades desenvolvidas pela sociedade civil para a geração de produtos ou serviços, com formas de organização e atuação que compreendam:

- I – solidariedade e intercooperação entre os empreendimentos vinculados aos equipamentos de saúde mental do município;
 - II – geração de produto ou serviço, por meio da organização, da cooperação e da gestão democrática transparente;
 - III – autogestão dos empreendimentos;
 - IV – valorização do ser humano e do trabalho;
 - V – distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente;
 - VI – empoderamento social;
 - VII – proteção à saúde do trabalhador e condições de trabalho adequadas e seguras;
 - VIII – relações de equidade entre homens e mulheres;
 - IX – proteção ao meio ambiente;
 - X – não utilização de mão de obra infantil;
 - XI – valorização e respeito aos costumes e tradições culturais;
 - XII – prática do comércio e prestação de serviços, com base no comércio justo e solidário.
- Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Apoio às Ações de Economia Solidária Voltadas à Saúde Mental:

- I – contribuir com organizações de autogestão na geração de trabalho e renda;
- II – facilitar o intercâmbio entre os empreendimentos;



PODER LEGISLATIVO

III – facilitar o acesso dos técnicos da saúde e usuários envolvidos nos projetos de Economia Solidária aos eventos das referidas ações, dentro e fora do município, tais como reuniões de rede, capacitações, cursos, feiras, entre outros;

IV – dimensionar e dar visibilidade aos empreendimentos;

V – estimular a organização e registro de empreendimentos da economia solidária;

VI – apoiar a criação de novas ações no campo da Economia Solidária voltadas à Saúde Mental;

VII – criar e consolidar a cultura empreendedora, baseada nos valores da Economia Solidária, no campo da Saúde Mental;

VIII – articular a inserção de práticas da política de economia solidária intersecretarias municipais;

IX – apoiar, incentivar e assegurar a política de comercialização de produtos e serviços da economia solidária em espaços públicos e privados;

X – apoiar e incentivar a política de segurança no trabalho nos empreendimentos de economia solidária;

XI – articular a criação da rede local de economia solidária e saúde mental como instrumentos do desenvolvimento local, obedecendo à vocação ou potencialidade econômica;

XII – incluir a Economia Solidária nas diretrizes e horizontes estratégicos de cuidado e desenvolvimento de autonomia para pessoas com sofrimentos mental;

XIII – criar formulário único municipal de formalização dos Empreendimentos Solidários voltados à Saúde Mental;

XIV – manter atualizado banco de dados dos Empreendimentos Solidários voltados à Saúde Mental municipais.

Art. 5º São características dos Empreendimentos de Economia Solidária voltados à Saúde Mental do Município:

I – estar inserido como uma oferta integrante dos serviços de saúde municipais;

II – integrar o Projeto Terapêutico Singular dos usuários envolvidos, conforme pactuações precedidas por reuniões técnicas do serviço de saúde de referência;

§1º todas as atividades serão supervisionadas por técnicos de referência integrantes do quadro funcional dos equipamentos públicos de saúde;

§2º compõe as ações de Economia Solidária voltadas à Saúde Mental:

I - elaboração de projeto de Economia Solidária, referências técnicas, revisões de processos de trabalho, frequência e outras definições pactuadas em reuniões de equipe do serviço de saúde de referência;

II - inserção das ações de Economia Solidária no Projeto Terapêutico Singular dos usuários envolvidos;

III - construção de rotinas de produção, número de vagas disponíveis no empreendimento, divulgação, comercialização e distribuição de lucros, bem como a autogestão dos processos de produção, por meio de assembleias entre usuários e técnicos representantes do serviço de saúde, com registro em ata assinada por todos;

IV - registro em ata da organização dos empreendimentos em termos de sua composição atualizada, entrada e/ou desligamento de profissionais de referência e usuários, seu processo produtivo, divisão

de lucros e investimentos para sua manutenção, considerando os resultados obtidos;

V - garantia, no escopo de ações dos grupos empreendedores, de realização de assembleias com frequência mínima mensal;

VI - formalização do empreendimento e das pactuações sobre processo produtivo, divisão de lucros e investimentos, em formulário específico (anexo), que deverá ser atualizado anualmente.

CAPÍTULO IV

DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA VOLTADAS À SAÚDE MENTAL

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal a atuação, por meio das seguintes estratégias:

I – divulgar os empreendimentos de economia solidária dos serviços de saúde do Município;

II – assessorar tecnicamente, por meio dos técnicos da rede de saúde mental, a organização, produção e comercialização dos produtos e serviços, assim como a elaboração de projetos de trabalho, no âmbito dos empreendimentos articulados pelo Poder Público;

III – propiciar suporte institucional para a organização de empreendimentos de Economia Solidária;

IV – garantir, na forma de lei, o acesso a espaços físicos e equipamentos públicos para eventos, como feiras, fóruns, congressos, seminários e exposições, para a comercialização dos produtos da Economia Solidária;

V – garantir espaços de comercialização contínua dos produtos dos Empreendimentos Solidários referidos em serviços de saúde estratégicos para esta finalidade, sendo estes os CAPS IJ, CAPS Adulto, CAPS AD e CECCO;

VI – manter, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, banco de dados atualizado dos empreendimentos solidários desenvolvidos nos equipamentos de saúde municipais, conforme formulário anexo;

VII – articular cursos de capacitação, formação e treinamento de integrantes dos empreendimentos de Economia Solidária para o pleno desenvolvimento de suas atividades;

VIII – propiciar o acesso ao conhecimento e transferência de tecnologias aos empreendimentos;

IX – promover campanhas que incentivem o consumo de produtos de Economia Solidária;

X – constituir Comissão de Gestão da Política Municipal de Apoio às Ações de Economia Solidária Voltadas à Saúde Mental, composta por técnicos da rede de saúde mental, usuários e representantes da gestão, com atribuições, mandato e representatividade na forma do Regimento Interno.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

ANEXO

Formulário Único de Formalização dos Empreendimentos Solidários e Saúde Mental Municipais	
Equipamento de saúde responsável:	
Natureza do empreendimento	
Nome do empreendimento	
Número de vagas do empreendimento	
Data de início do empreendimento	
Profissionais de referência, data de início da participação	
Nomes e data de início dos usuários participantes.	
Local de realização dos encontros	
Frequência do empreendimento	
Política de investimento e divisão de resultados	
Frequência de assembleias	
Assinaturas dos profissionais de referência, com data	
Assinatura do gestor local, com data	

produtos e, conseqüentemente, a geração de renda aos usuários dos serviços de saúde mental inseridos nos empreendimentos de Economia Solidária, de acordo com seu Projeto Terapêutico Singular. No mérito, o projeto de lei, no escopo da Economia Solidária, justifica-se pelo que dispõe a Portaria Interministerial nº 353, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego, de 7 de março de 2005; e a Lei Estadual 14.651, de 15 de dezembro de 2011. As referidas legislações sinalizam para o reconhecimento da Economia Solidária como estratégia de redução de vulnerabilidade na federação e no Estado de São Paulo.

Assim, em face da relevância da matéria, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 835

(Mesa)

Altera a Resolução 574/2017, que instituiu o PROGRAMA DE ESTÁGIOS, para adequar quantitativo e cursos admitidos.

Art. 1o. A Resolução no 574, de 12 de setembro de 2017, que instituiu o PROGRAMA DE ESTÁGIOS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1o. (...)

(...)

§ 6o. Serão 15 (quinze) vagas, assim disponibilizadas para cada Diretoria:

I – (...)

(...)

b) 2 (duas) dentre as áreas de Administração, Recursos Humanos e Direito; e

(...)

IV – Procuradoria Jurídica: 4 (quatro) de Direito.” (NR)

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de resolução tem por objetivo adequar o quantitativo de vagas no Programa de Estágios desta Câmara Municipal, possibilitando que a Procuradoria Jurídica tenha até 4 estagiários à sua disposição.

Outra adequação buscada é a possibilidade de que, dentre as vagas de estágio na estrutura da Diretoria Administrativa, admita-se também um estudante de Direito.

Portanto, esperamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 05/02/2021

A M E S A

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1o Secretário

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2a Secretária

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se pretende instituir a Política Municipal de Apoio às Ações de Economia Solidária e Saúde Mental, em equipamentos públicos de saúde do município de Jundiaí. Trata-se de um projeto de suma importância para o desenvolvimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município aportando-se na Portaria MS/GM 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê, em seu componente Reabilitação Psicossocial, as iniciativas de geração de trabalho e renda/empreendimentos solidários/cooperativas sociais.

A Economia Solidária, no campo da Saúde Mental, é compreendida como o conjunto de atividades econômicas organizadas e realizadas de forma coletiva e autogestionária por usuários da Rede de Atenção Psicossocial. É composta de empreendimentos coletivos, de diferentes arranjos e tamanhos, que possuem como características a cooperação de seus membros, a distribuição justa do resultado, a gestão coletiva e democrática de seus membros e a formação de redes de cooperação, como estratégia de fortalecimento das atividades de produção e de comercialização dos empreendimentos que abrangem processos de construção, organização e potencialização dos grupos formados por usuários da Saúde Mental.

Os Projetos Terapêuticos dos serviços de Saúde Mental do município, já preveem a execução de ações no sentido desta política, todavia se faz necessária a formalização dos empreendimentos junto a esta municipalidade, de forma a propiciar a comercialização de seus



PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 3

Apelo ao Governo do Estado pela revitalização da Marginal do Rio Jundiá.

Considerando que a Marginal do Rio Jundiá é uma importante via de ligação entre os municípios de Jundiá, Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista, por onde transitam diariamente milhares de veículos; Considerando que no ano de 2017, uma Moção conjunta entre os presidentes das Câmaras Municipais destas cidades foi enviada e nela foram solicitadas as melhorias necessárias, porém até o momento pouco foi feito;

Considerando ainda que apesar da importância desta via, a mesma encontra-se em péssimas condições de tráfego, com muitos buracos e desmoronamento das margens do rio, necessitando de recapeamento total e instalação de defensas metálicas para garantir a segurança dos motoristas que a utilizam;

Considerando, por fim, que os municípios mencionados não têm as condições econômicas necessárias para fazer a revitalização da referida artéria,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Governo do Estado de São Paulo pela revitalização da Marginal do Rio Jundiá, dando-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. João Dória e ao Secretário Estadual de Logística e Transportes, Sr. João Octaviano Machado Neto.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2021.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
'JUNINHO ADILSON'

MOÇÃO Nº 4

APELO à CPFL pela normalização da entrega das contas de consumo residencial no Jardim Califórnia-Jundiá.

O Jardim Califórnia, em especial os moradores das ruas Antônio Betti, Capitão Francisco Copelli, Mário Duarte e Antônio Raymundo de Oliveira, queixam-se do não recebimento de suas contas, razão por que.

Sabedores que tal situação causa enormes transtornos aos moradores, pois pagamentos acabam não sendo realizados e com isso, cortes no fornecimento de energia acabam acontecendo.

Sendo este um serviço mais que essencial ao cidadão,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à CPFL para a normalização da entrega das contas de consumo de energia no Jardim Califórnia, dando-se ciência desta deliberação à Direção da CPFL energia; da Companhia Piratininga de Força e Luz (CPFL Piratininga) e ao Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
'Márcio Cabeleireiro'

MOÇÃO Nº 5

REPÚDIO à decisão do Governo do Estado de São Paulo de elevar alíquotas do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) que aumenta a carga tributária para o trânsito de produtos.

Considerando que, a partir do mês de janeiro de 2021, passou a vigorar a Lei nº 17.293/2020, apresentada pelo Excelentíssimo Governador João Dória (PSDB) à Assembleia Legislativa e aprovada em outubro de 2020, que aumenta a carga tributária sobre veículos, construção civil e combustíveis, entre outros;

Considerando que a nova lei, que dá poder ao governo para majorar a alíquota de diversos produtos por meio de decreto, pode ser considerada uma falta de respeito com a população paulista, pois afetará diretamente o produtor e o consumidor final, os quais vem sofrendo severamente com o desemprego e os desequilíbrios financeiros devido aos efeitos da pandemia de COVID 19;

Considerando as diversas manifestações observadas contra a decisão de aumentar as alíquotas do ICMS de vários produtos, realizadas através das redes sociais, jornais, rádios, buzinações e carreatas organizadas por produtores rurais, o Excelentíssimo Governador se retratou e retirou da lei alguns produtos que sofreriam relevantes reajustes nos preços e afetariam a todos nós, principalmente a população desempregada e doente;

Considerando que, no momento e situação que atravessamos, é inadmissível que reajustes de impostos incidam, ainda que indiretamente, na produção e distribuição de alimentos, remédios e insumos hospitalares, combustíveis, energia elétrica, insumos que gerem efeitos sobre toda a cadeia produtiva e que, fatalmente, afetarão os gastos básicos da população com bens de primeira necessidade;

Considerando que a produção local é extremamente importante para São Paulo e para o Brasil, tanto na criação de empregos quanto na geração de riquezas e para a balança comercial do país, mas com este aumento da carga tributária o produtor passará a ter um custo maior, e isso será necessariamente repassado ao consumidor final;

Considerando que, com essa medida, várias empresas poderão desistir de realizar investimentos no Estado de São Paulo, pois será mais barato produzir em outros estados, inviabilizando a vinda de novas empresas, e conseqüentemente a criação de novos empregos, geração de renda, o que tende a agravar ainda mais a crise econômica;

Considerando a falta de compreensão e sensibilidade do Governo Estadual, num momento tão delicado como o que vivemos, ao aumentar alíquotas de impostos e conseqüentemente elevar o custo de vida do cidadão paulista, em um contexto no qual as pessoas precisam de maior apoio do Estado;

Considerando a falta de capacidade técnica do Executivo Paulista e, infelizmente, também do Poder Legislativo do Estado, em encontrar outras alternativas para o abrandamento da crise, objetivando a recuperação fiscal do Estado de São Paulo;

Considerando que, antes de aumentar impostos e taxar produtos que antes eram isentos, deveria se optar por reduções de gastos supérfluos, cortes nos privilégios e mordomias, inclusive com viagens ao exterior, e ainda reduzir drasticamente investimentos na publicidade da gestão do governo paulista, em vez de reduzir investimentos na área da saúde como absurdamente fez o Governador João Dória;

Considerando que a Excelentíssima Juíza de direito, Dra. Simone Gomes Rodrigues Casoretti, da 9ª Vara da Fazenda Pública, concedeu liminar considerando inconstitucionais os decretos do Governo do Estado de São Paulo que acabaram com as isenções fiscais do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de produtos, medicamentos e equipamentos médico-hospitalares. A decisão atende a um pedido do Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios do estado, pois a magistrada considerou que não poderia ter ocorrido a "revogação total da isenção, mas no máximo a redução de até 10% do incentivo ou benefício concedido, como estabelece o Convênio Confaz ICMS nº 42/2016, que autoriza os Estados a reduzirem os benefícios fiscais"; Considerando que, do ponto de vista social, a medida é incompreensível e inaceitável diante do contexto que vivemos, então pelos motivos aqui expressos, pleiteamos a extinção da Lei nº 17.293, de outubro de 2020 ,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio à decisão do Governo do Estado de São Paulo de elevar alíquotas do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) que aumenta a carga tributária para o trânsito de produtos, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. João Dória, Governador do Estado de São Paulo,
2. Sr. Cauê Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,
3. Sr. Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



PODER LEGISLATIVO

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

MOÇÃO Nº 6

APOIO à Campanha de Prevenção à gravidez na adolescência desenvolvida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em parceria com o Ministério da Saúde (MS).

Considerando que no Brasil, cerca de 930 adolescentes e jovens dão à luz todos os dias, totalizando mais de 434,5 mil mães adolescentes por ano;

Considerando que este número já foi maior e agora está em queda mas, ainda assim, o Brasil registra uma das maiores taxas se comparado aos países da América Latina e Caribe, chegando a 68,4 nascidos vivos para cada mil adolescentes e jovens;

Considerando que, para reduzir ainda mais estes casos, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Ministério da Saúde lançaram uma campanha para prevenir a gravidez precoce: "Tudo tem seu tempo: Adolescência primeiro, gravidez depois", pois afinal, a gravidez não intencional nesta fase pode trazer consequências para toda a vida.

Considerando que a ação faz parte da Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, instituída pelo Governo do Brasil, em 2019, por meio da lei nº 13.798, vez que, a campanha é voltada para adolescentes, jovens, pais ou responsáveis;

Considerando que a referida pauta será veiculada durante todo o mês de fevereiro na Internet, incluindo redes sociais, mobile e aplicativos, além de "minidoor" social e ações de "merchandising" na TV aberta.

Considerando que, além disso, o Ministério da Saúde continua estudando formas para ouvir e envolver os adolescentes e jovens cada vez mais na formulação de ações de cuidados em saúde direcionadas a eles.

Considerando que, na semana em que se celebra a Prevenção à Gravidez na Adolescência, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) realiza uma série de ações de conscientização, com o fim de fomentar as discussões sobre o tema, dentre elas, está a realização de campanha nas redes sociais, um webinar e o desenvolvimento de um "hotsite" (site promocional) que aborde a temática;

Considerando que o mencionado webinar foi realizado no dia 02/02 com a presença da ministra Damares Alves (MMFDH) e do secretário nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), Maurício Cunha. Na ocasião foram discutidos temas como afetividade, parentalidade e sexualidade.

Considerando que o objetivo do evento é apresentar diretrizes para a implementação de ações governamentais relacionadas à prevenção do início sexual precoce e da gravidez de crianças e adolescentes, pois o tema será abordado sob o ângulo da proteção e efetivação dos direitos desse público.

Considerando que, em relação à campanha nas redes sociais, o MMFDH está veiculando uma série de "cards" publicitários em suas redes sociais, produzidos em parceria com o Ministério da Saúde (MS). A campanha utiliza a "hashtag" "Tudo tem seu tempo" (#tudotemseutempo) e incentiva "Adolescência primeiro, gravidez depois";

Considerando que a mensagem transmitida pelo material informa que a gravidez na adolescência traz consequências para toda a vida. "Informe-se. Reflita. Converse com sua família. Planeje seu futuro e procure orientações em uma unidade de saúde", é o que a campanha orienta;

Considerando que a referida iniciativa deve seguir o modelo do "Portal Reconecte", da Secretaria Nacional da Família (SNF/MMFDH), neste canal, serão disponibilizados vídeos, cartilhas, "e-books", "chats on-line", material de campanha, entre outros, pois o principal objetivo da página é fornecer acesso mais amplo ao conhecimento científico e humanístico, bem como às ações desenvolvidas pela SNDCA;

Considerando que a Pasta espera que a ação resulte em uma maior disseminação de informações às crianças e adolescentes, para que os índices de gravidez não planejada nessa faixa etária sejam reduzidos, assim como os índices de infecções sexualmente transmissíveis; e

Considerando que os dados da OMS divulgados em 2017 revelaram que na América Latina e no Caribe, a taxa de gravidez entre adolescentes é a segunda mais alta do mundo, superada apenas pela média da África Subsaariana,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à Campanha de Prevenção à gravidez na adolescência desenvolvida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em parceria com o Ministério da Saúde (MS), dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Jair Messias Bolsonaro; à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Damares Alves; à Secretária Nacional da Família, Dra. Ângela Vidal Gandra Martins e ao Deputado Federal, Sr. Diego Garcia.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS MEDEIROS

MOÇÃO Nº 7

APELO à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), à Polícia Federal, ao Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República de providências quanto a vazamento de dados pessoais de milhões de brasileiros.

Considerando que foi descoberto um banco de dados à venda em círculos ciberdelinquentes contendo as informações de 223 milhões de brasileiros, incluindo alguns que já estão mortos;

Considerando que se incluem nesse rol grandes autoridades da política, como o presidente Jair Bolsonaro, de 11 ministros do Supremo Tribunal Federal-STF, dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado;

Considerando que ainda não se sabe de onde veio o material, nem quem vazou, e a Polícia Federal abriu inquérito para apurar o caso;

Considerando que a recém-criada, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tem sua primeira missão importante a apuração e esclarecimento dos fatos;

Considerando que o alerta foi recebido do Dfndr Lab, grupo ligado à empresa de segurança Psafe, a partir do qual a Serasa foi comunicada e de cujo banco de dados parece ter se originado o gigantesco vazamento;

Considerando que o evento, que vem sendo chamado de "o vazamento do fim do mundo", expõe os cidadãos a todo tipo de golpe;

Considerando que, nesse sentido, instaurou-se um clima de insegurança generalizada, pois os brasileiros tiveram seus dados pessoais vazados,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), à Polícia Federal, ao Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República de providências quanto a vazamento de dados pessoais de milhões de brasileiros. Dê-se ciência desta deliberação aos titulares dos citados órgãos.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2021.

FAOUAZ TAHA
'Faouaz Taha'

PORTARIA Nº 4249, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede progressão à funcionária ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 4250, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede progressão ao funcionário LUCIANO STUCHI, Agente de Transportes, do QPL, a partir de fevereiro de 2021



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO